SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 03 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a ciência do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, que pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal e metas de atendimento do público prioritário.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari, no uso de suas atribuições que conferem as leis federais nº 8.742/93, e a Lei Municipal nº 637/1995,

CONSIDERANDO o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, a garantia do acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;
CONSIDERANDO a Resolução 01 de 21 de Fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar ciência ao Termo de Aceite que pactua o Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ofertados em funcionamento no município de Acari/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 2º - O reordenamento do SCFV unifica, qualifica e equaliza a oferta dos serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes e pessoas idosas, para maior flexibilidade e autonomia na organização do serviço, execução dos recursos e formação dos grupos.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Acari, 17 de junho de 2013.

NEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente do CMAS de Acari/RN

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:ED028D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062/2013

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001-71

Portaria n° 062/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 13 e 51, da Lei Municipal Nº 476/2009.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR – HONORINA CLEDINA FERREIRA CAMARA para exercer o cargo de Diretora de Setor Pessoal da Secretaria de Administração, deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Junho de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:F67667D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 071/2013

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001-71

Portaria n° 071/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 13 e 51, da Lei Municipal Nº 476/2009.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERA – MARIA ALICE DA COSTA AVELINO SILVA do cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Educacional Municipal Batista Montenegro, deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Julho de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:40E30B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 070/2013

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001-71

Portaria n° 070/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 13 e 51, da Lei Municipal Nº 476/2009.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERA – CRISTIANE BANDEIRA DE CASTRO do cargo de comissionado de Secretaria de Saúde, deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Julho de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:339B1F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 072/2013

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001-71

Portaria n° 072/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 13 e 51, da Lei Municipal Nº 476/2009.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR – MARIA ALICE DA COSTA AVELINO SILVA para exercer o cargo comissionado de Secretaria de Saúde, deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Julho de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:9A4417C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 15 de Julho de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 020/2013, tipo menor preço, para que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Veículo Automotivo tipo 1.0 Flex 04 Portas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Nova - RN, Conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 02 de Julho de 2013.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E0AC99D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Angicos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 018/2013, que tem como **objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Angicos/RN, de acordo com as especificações das propostas, as Empresas: **V. B. DOS SANTOS VAREJISTA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.169.269/0001-57,**vencedora do**lote IV**, a empresa**J. F. DA CUNHA SOBRINHO ME**,inscrita no **CNPJ sob o nº 24.593.022/0001-70,** vencedora dos**lotes III, V, VII,**e a empresa**COMERCIAL DANTAS BEZERRA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 03.396.276/0001-29**vencedora dos**lotesII, VI, VIII, IX, X**e**XI,** haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Angicos/RN, 02 de Julho de 2013

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:5F98FA68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2013

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Angicos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 020/2013, para Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes destinados a suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Angicos/RN, de acordo com as especificações das propostas, as Empresas: **P. O. DOS SANTOS ELETRODOMÉSTICOS – ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 02.625.701/0001-41,** vencedora dos **LOTES: I, II, V E VI,** a empresa **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25,** vencedora dos **LOTES III, IV E VII,** e a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 09.109.547/0001-02,** vencedora do **LOTE VIII,** haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Angicos/RN, 02 de Julho de 2013

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:19B7EAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 064/2013-GP DE 28 DE JUNHO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do **Vereador João Evangelista de Menezes Filho.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ao **Senhor João Evangelista de Menezes Filho Vereador,** ocupante do cargo de **Presidente da Câmara**, para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade de **Natal-RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Entrega de documentos no Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE-RN.**

Local de destino: **Natal-RN**

Período do Afastamento: **1º de julho de 2013**

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 28 de junho de 2013.

ANTONIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:990B6764

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 065/2013 DE 02 DE JULHO DE 2013

Altera a Portaria nº 002/2013 que dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de Apodi-RN e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara Municipal de Apodi-RN, instituída pela Portaria 002/2013, passa a ter a seguinte composição:

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA – PRESIDENTE
AILA MARIA MAIA E SOUSA – MEMBRO/SECRETÁRIA
ZENICLEIDE GURGEL DE QUEIROZ LUCENA – MEMBRO
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de julho de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:ED1C43BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA SEGUINTE PORTARIA DE Nº 535/2013:

Portaria de nº 535/2013 de 25 de junho de 2013. Publicadas no Diário Oficio dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 28 de junho de 2013.
Onde se ler:
Licença Especial
Ler-se-á:
Licença concedida ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de julho de 2013

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3F59E27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVITE 27/2013

EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE N° 27/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.
EMPRESA: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR R$: 9.779,40.
DATA ASSINATURA CONTRATO: 12/06/2013.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA RODRIGUES LOBO.
ASSINA PELA CONTRATANTE:ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:E32252BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA PREÇO 06/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2013

Considerando o contratante do processo em epígrafe, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o citado certame que tem com objeto a RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS ZONA NORTE, no município de Baraúna/RN, em favor da empresa POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA / 05.806.903/0001-88, no valor de R$ 500.000,11 (quinhentos mil reais e onze centavos) - CONTRATO Nº 0370885-10/2011 PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO – MAPA. Fica convocado o proponente para assinatura do respectivo contrato.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2013.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3CF3AD6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TOMADA PREÇO 06/2013

EXTRATO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO 006/2013

OBJETO: RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS ZONA NORTE,
EMPRESA: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR R$ 500.000,11
DATA ASSINATURA: 26/06/2013
VIGÊNCIA: 90 DIAS
ASSINA PELA CONYTRATADA: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:98AB3A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA PREÇO 07/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 007/2013

Considerando o contratante do processo em epígrafe, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o citado certame que tem com objeto a RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS ZONA SUL, no município de Baraúna/RN, em favor da empresa POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA / 05.806.903/0001-88, no valor de R$ 280.000,41 (duzentos e oitenta mil reais e quarenta e um centavos) - CONTRATO Nº 0370973-81/2011 PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO – MAPA. Fica convocado o proponente para assinatura do respectivo contrato.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2013.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:DBB5024D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 007/2013

EXTRATO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO 007/2013

OBJETO: RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS ZONA SUL.
EMPRESA: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR R$ 280.000,41
DATA ASSINATURA: 26/06/2013
VIGÊNCIA: 90 DIAS
ASSINA PELA CONYTRATADA: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:DDF783E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO

Diante da apresentação de Recurso impetrado pela empresa CONSTRUBEM & CIA (CNPJ: 14.928.159/0001-85) contra decisão que tornou habilitada a empresa HAL EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 11.705.742/0001-83) , abro para prazo para apresentação de Contrarrazões a todas empresas interessadas ao Pregão Presencial nº 000013/2013. O prazo inicia-se da data da publicação desta.

Brejinho/RN, 01 de julho de 2013.

MONIQUE GUEDES DUARTE
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:BC091B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2013 - CMAS

Dispõe sobre a situação atual das Entidade e programas da Assistência Social no município de Canguaretama-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canguaretama, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, incisos IX, do Regimento Interno deste conselho e com fundamento no disposto no inciso XVII do referido artigo, que estabelece como atribuição do mesmo, acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados da Rede Municipal;
Considerando o inciso X do mesmo documento, que dispõe sobre a atribuição de definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Social pública e privada no âmbito municipal;
Considerando o Plano de ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2013 do município de Canguaretama/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - No tocante este Conselho, como parte de suas atribuições e mediante reunião ordinária e por votação foi designado a proceder à aprovação do PLANO DE AÇÃO 2013 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama, 02 de julho de 2013.

TELMA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Canguaretama /rn

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:62B2E1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2013- GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora, **MARIA GILVANEIDE SILVA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.218.283-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 779.384.024-00, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 19 de junho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:0FC3A11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2013- GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora, **MICHELE MARQUES RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.519.153-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 068.894.464-70, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 26 de junho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:66625349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 021/2013 - GP - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

EMENTA: Nomeia Comissão Organizadora da Conferencia Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de criar Comissão,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Comissão Organizadora da Conferencia Municipal de Cultura, com os seus respectivos representantes:
VIVVÊNIO VILLENEUVE MOURA JÁCOME, Secretário Municipal de Cultura representante do Poder Executivo;
HERCULANA DA COSTA NETA VIANA – Presidente do SIMDSPUMC, representante da Sociedade Civil;
MARIA DO SOCORRO BEZERRA – Presidente do Clube Amantes da Poesia, representante da Sociedade Civil;
FRANCISCO HAMILTON BEZERRA – Vereador, representante do Poder Legislativo;
ROSANGELA ALVES FERNANDES – Professora, representante da Sociedade Civil.

Art. 2°. Compete a Comissão Organizadora Municipal:

§ 1º - Definir o Regimento Interno da Conferencia Municipal de cultura, que deve conter os critérios de participação da Sociedade Civil;
§ 2º - Definir data, local, pauta e programação da Conferencia;
§ 3º - Organizar a Conferencia Municipal de Cultura, assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos referentes da Conferencia.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Jonas Gurgel. Caraúbas em **1º de julho** de **2013;** 145 anos da Emancipação Política.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:2ED681D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 829

Lei nº 829 Em, 25 de junho de 2013.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS AO SR. ANTONIO PAULO DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Vereador **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** , ao Senhor **"ANTONIO PAULO DANTAS"**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 25 de junho de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:25599674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 830

Lei N.º 830 Em, 25 de junho de 2013.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Conceder contribuição em favor da Casa de Amparo ao Idoso José Bernardo "Marimba", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante convênio contribuição em favor da **Casa de Amparo ao Idoso José Bernardo "Marimba"**, no corrente exercício no valor R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
Art. 2.º - A contribuição de que trata o Art. 1.º, para o exercício de 2013 e subsequentes será fixada na Lei Orçamentária Anual – LOA, e será repassada sob forma de duodécimo mensal, mediante a apresentação da prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos.
Art.3.º - As Despesas decorrentes da presente Lei terão como Fonte de Recursos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o Imposto s/Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ficando o Poder Executivo autorizada a abrir crédito especial no valor de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Art. 4.º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2013 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito, em Carnaúba dos Dantas – RN, 25 de junho de 2013.

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:99A2F33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 831

LEI Nº 831 Em, 25 de junho de 2013.

"INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Código Sanitário do Município de Carnaúba dos Dantas, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º - Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo.
II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 5º - Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:
I – a inspeção e orientação;
II – a fiscalização;
III – a lavratura de termos e autos;
IV – a aplicação de sanções / multas.

Art. 6º - São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:
I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;
IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
V – produtos tóxicos e radioativos;
VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;
VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;
VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;
IX – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

§ 1º Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.
§ 2º É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 7º - As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.
§ 1º São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;
II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
§ 2º Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 8º - Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:
I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;
II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;
III – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;
IV – promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;
V – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;
VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;
VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;
VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;
IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;
X – organizar atendimento de reclamações e denúncias;
XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.
§ 1º A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.
§ 2º A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.
§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.
§ 4º Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.
§ 5º A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:
I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;
II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS

Art. 11 - As ações de vigilância sanitária executados pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Lei complementar.

Art. 12 - Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 - Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 14 - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:
I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e
II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;
Parágrafo único. A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
Seção I
Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 15 - Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 16 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:
I – serviços médicos;
II – serviços odontológicos;
III – serviços de diagnósticos e terapêuticos;
IV – outros serviços de saúde definidos por legislação específica.
Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 17 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.
Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 18 - Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 19 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 20 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.
Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 21 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Seção II
Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 22 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:
I – barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;
II – os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;
III – os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;
IV – os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;
V – os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;
VI - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.
Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Seção III
Fiscalização de Produtos

Art. 23 - Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 24 - O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 25 - No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.
§ 1º - A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.
§ 2º - Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.
§ 3º - A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 26 - É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO VI
NOTIFICAÇÃO

Art. 27 - Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.
§ 1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.
§ 2º - Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO VII
PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS
Seção I
Normas Gerais

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.
§ 2º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 30 - Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 31 - Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:
I - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;
II - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Seção II
Das Penalidades

Art. 32 - As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa;
III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;
IV – apreensão de animais;
V – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
VI – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;
VII – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;
VIII – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;
IX – cancelamento da Licença Sanitária Municipal;
X – imposição de mensagem retificadora;
XI – cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º – Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade

sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.
§ 2º – Aplicada a penalidade de interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 33 - A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 37, conforme os seguintes limites:
I - nas infrações leves, de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - nas infrações graves, de R$ 501,00 (quinhentos e um reais) a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
III - nas infrações gravíssimas, de R$ 1.501,00 (um mil, quinhentos e um reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais).
Parágrafo único - As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.
Art. 34 - Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;
III – os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
IV – a capacidade econômica do autuado;
V – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 35 - São circunstâncias atenuantes:
I – ser primário o autuado;
II – não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;
III – procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.
Parágrafo único - Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 36 - São circunstâncias agravantes:
I – ser o autuado reincidente;
II – ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;
III – ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração conseqüências calamitosas à saúde pública;
V – ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;
VI – ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;
VII – ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 37 - As infrações sanitárias classificam-se em:
I – leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;
II – graves, quando for verificada uma circunstância agravante;
III – gravíssimas:
a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;
b) quando a infração tiver conseqüências danosas à saúde pública;
c) quando ocorrer reincidência específica.
Parágrafo único - Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 38 - Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 33.

Art. 39 - As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 40 - O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 41 - Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 105, sob pena de cobrança judicial.

Art. 42 - Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º - Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.
§ 2º - As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

Seção III
Das Infrações Sanitárias

Art. 43 - Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:
Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 44 - Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 45 - Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou
materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento,

seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 46 - Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 47 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena – advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 48 - Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 49 - Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:
Pena – advertência e/ou multa.

Art. 50 - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:
Pena – advertência e/ou multa.

Art. 51 - Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 52 - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 53 - Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 54 - Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 55 - Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 56 - Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 57 - Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares:
Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 58 - Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:
Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 59 - Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:
Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 60 - Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:
Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 61 - Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 62 - Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.
Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 63 - Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 64 - Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 65 - Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 66 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.
Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 67 - Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:
Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 68 - Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:
Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 69 - Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:
Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 70 - Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:
Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 71 - Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 72 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 73 - Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:
Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 74 - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 75 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 76 - Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:
Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 77 - Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:
Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 78 - Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:
Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 79 - Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:
Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 80 - Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:
Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81 - Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:
Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 82 - Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 83 - Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 84 - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 85 - Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 86 - Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 87 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.
Parágrafo único – a prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e conseqüente imposição de pena.

CAPÍTULO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Seção I
Normas Gerais

Art. 88 - O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 89 - Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:
I – nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;
II – local, data e hora da verificação da infração;
III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;
VI – assinatura do servidor autuante;
VII - assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;
VIII – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1º - Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.
§ 2º - Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 3º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.
§ 4º - O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 90 – A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:
I – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;
II – carta registrada com aviso de recebimento;
III – edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 91 – Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.
§ 1º - Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.
§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Seção II
Da Análise Fiscal

Art. 92 - Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único - Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 93 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º - Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste
caso, perícia de contraprova.
§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.
§ 3º - Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.
§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.
§ 5º - A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 94 - Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.
§ 1º - O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º - No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.
§ 3º - A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.
§ 4º - Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.
§ 5º - Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 95 - Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 96 - O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 97 - Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

Seção III
Do Procedimento

Art. 98 – Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 99 – O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.
Parágrafo único - Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

Art. 100 - Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§ 1º - A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.
§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.
§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.
§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 101 - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.
§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.
§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 102 - Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º - A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.
§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.
§ 3º - A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.
§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 103 - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, à autoridade superior dentro da mesma esfera governamental do órgão de vigilância sanitária.
§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.
§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 104 – Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º - A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.
§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.
§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 2ª instância.
§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Seção IV
Do cumprimento das decisões

Art. 105 – As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:
I – penalidade de multa:
a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.
II – penalidade de apreensão e inutilização:
a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
III – penalidade de suspensão de venda:
a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
IV – penalidade de cancelamento da licença sanitária:
o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
V – penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:
a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
VI – outras penalidades previstas nesta Lei:
a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao

órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 106 - É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 107 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 108 - A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 109 - A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 110 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. 25 de junho de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:FCFA12DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2013

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 051, de 15 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de julho de 2013 às 9 horas (horário de Brasília)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com registro de preço, objetivando a contratação de empresa destinada à **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital acima, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 205, no horário de 8:00 às 13:00 horas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de julho de 2013.

KARLA PATRICIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2B7F9A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2013

PORTARIA/GM Nº 209/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **JOSÉ DUARTE SOBRINHO**, Matrícula Nº 0020, ocupante do cargo de **GARI** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, licença premio por assiduidade no período de 01/07/2013 a 28/09/2013. Referente ao período aquisitivo 2007/2012.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 28 de junho de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:10F9DCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2013

PORTARIA/GM Nº 210/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **LIVALDO ROCHA DA COSTA**, Matrícula Nº 0056, ocupante do cargo de **TRATORISTA** lotado na **Secretaria Municipal de Transportes**, licença premio por assiduidade no período de 01/07/2013 a 28/09/2013. Referente ao período aquisitivo 2001/2005.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 28 de junho de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EFE7D6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2013 - AVISO DAS LINHAS/ROTAS FRACASSADAS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, torna público, que o Pregão Presencial, nº. 010/2013, tipo menor preço, objetivando contratação de Pessoa Física para execução dos serviços de transporte de alunos da Zona Rural, pertencentes à rede pública de ensino, do citado município, foi declarado "FRACASSADO" nas linhas e/ou rotas 08, 10, 11 e 12.
Coronel Ezequiel/RN, em 02 de julho de 2013.

EDIMILSON DA SILVA DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8F5565FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA Nº 24/2013 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 147/2013
PORTARIA Nº 24/2013

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário – Sebastião Caio dos Santos Dantas

Função - Presidente

Quantidade - 01

Destino - Natal - RN

Data de Afastamento: 03 de julho de 2013

Hora de Saída: 05:00 horas do dia 03 de julho de 2013

Hora de Chegada: 09:00 horas do dia 04 de julho de 2013

Roteiro: FECAM-RN (Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte), para tratar de assuntos referentes ao Balanço Anual da Prefeitura Municipal de Cruzêta- Exercício 2012 e outros objetos de caráter financeiro desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 02 de julho de 2013.

ELISMÁRIA CATARINA PINTO
Vice- Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:C2C0E178

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CRUZETA, o Excelentíssimo Senhor **ERIVANALDO AQUINO DANTAS**, na condição de Presidente da Comissão Provisória de Previdência Social do Município – CPPS, criada através do Decreto nº 804, de 07 de junho de 2013, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 57, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, torna público que será realizada Audiência Pública para tratar sobre o tema: **Regime Próprio de Previdência Social – Implantação no Município de Cruzeta – Discussão do Anteprojeto de Lei Complementar.**

Art. 1º. A referida audiência será aberta a toda a sociedade e será presidida pelo Prefeito Municipal Erivanaldo Aquino Dantas.
CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS
Art. 2º. Dar amplo debate acerca da discussão do anteprojeto de lei complementar que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social no Município de Cruzeta.
Art. 3º. Prestar esclarecimentos aos servidores públicos municipais e permitir a manifestação dos interessados no tema.
CAPÍTULO II – DO EXPOSITOR
Art. 4º. A audiência pública contará com a presença de especialista no tema Regime Próprio de Previdência Social.
CAPÍTULO III – DA PUBLICIDADE
Art. 5º. A audiência pública será divulgada previamente nos meios de comunicação locais.
Art. 6º. O presente Edital de Convocação será publicado no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.
CAPÍTULO IV – DO HORÁRIO E LOCAL
Art. 7º. A audiência pública será realizada no dia 04 de julho de 2013, no Centro Municipal de Atividades Sociais e Culturais (antigo Clube Municipal), às 19h00min, no Município de Cruzeta.

Cruzeta, 01 de julho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:31432230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 01 DE JULHO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "*a*", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **CAROLLINE ALYCE GALVÃO DE SOUZA DUARTE** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2C8AF13C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 01 DE JULHO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "*a*", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

NOMEAR **MARIA DE LOURDES DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, criado pela Lei Complementar nº 06, de 1º de fevereiro de 1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:46805D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 01 DE JULHO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DAS DORES MEDEIROS**, Matrícula 141-1, Auxiliar de Serviços Diversos - Referência 07-A, do quadro efetivo, por 03 (Três) meses, no período de 03/06/2013 a 31/08/2013.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 03 de junho de 2013.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E32D4207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **SÔNIA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS**, Matrícula 394-1, Auxiliar de Serviços Diversos - Referência 02-A, do quadro efetivo, por 03 (Três) meses, no período de 02/07/2013 a 28/09/2013.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:57331E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **RAQUEL BATISTA FERNANDES DANTAS**, Matrícula 340-1, Professora P2 - Referência -A, do quadro efetivo, por 03 (Três) meses, no período de 02/07/2013 a 28/09/2013.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:19A2247D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 36, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA LÚCIA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Diversos-Ref-06-A, Matrícula nº 342-1, do quadro efetivo deste município, para exercer sua função na Unidade Mista de Saúde "Abílio Chacon Filho", a partir do dia 01 de julho de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FDA85990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 36, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CLEIDE LÚCIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Diversos - Ref.02-A, Matrícula nº 357-1, do quadro efetivo deste município, para exercer sua função na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros, a partir do dia 01 de julho de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:EB74BF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 01 DE JULHO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 36, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **TEREZINHA DA ANUNCIAÇÃO COSTA**, Auxiliar de Serviços Diversos-Ref-05-A, Matrícula nº 234-1, do quadro efetivo deste município, para exercer sua função na

Unidade Mista de Saúde "Abílio Chacon Filho", a partir do dia 01 de julho de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9C7CA2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 36, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JAIANE NADHJA GÓIS DE MEDEIROS GOMES**, Assistente Administrativo-Ref-01-A, Matrícula nº 3190-1, do quadro efetivo deste município, para exercer sua função na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva, a partir do dia 03 de julho de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:69A2B647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

NOMEAR **EDÍLIA PEREIRA DE ARAÚJO NEVES,** servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora P.3-E, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA**, criado pela Lei Complementar Nº 06-E, de 24 de janeiro de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DAC15154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 36, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NÁDIA DOS SANTOS FIRMINO DA SILVA**, Monitor Social-Ref.01-A, Matrícula nº 3042-1, do quadro efetivo deste município, para exercer sua função na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros, a partir do dia 03 de julho de 2013, em razão da Licencia Prêmio da Servidora **RAQUEL BATISTA FERNANDES DANTAS**, Matrícula 340-1, Professora P2.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4276D743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: F A NUNES GONDIM ME
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente (Móveis, Eletroeletrônicos) a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 184.448,60 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais Sessenta Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 02.002.04.007.122.000.2.002 – Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.003.04.007.122.000.2.003 – Manut. Das Ativ. Da Sec. De Administração e Finanças – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.004.10.010.301.000.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.004.10.010.301.014.2.025 – Manutenção do Programa PSF – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.004.10.010.301.014.2.027 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.004.10.010.301.014.2.040 – Manutenção Outros Programas Fundo a Fundo – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.004.10.010.301.023.2.052 – Repasse do SUS vigilância em saúde – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.004.10.075.301.014.2.030 –Manutenção do PAB Fixo – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.004.10.010.302.014.2.036 – Prog. Mun. Assist. Hospitalar e Ambulat. – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.005.20.024.606.000.2.006 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Da Sev. Agricultura – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.006.12.023.361.2.007 – Manut. Das Ati. Da Secretaria de Educação – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.006.12.023.361.019.2.009 – Manut. E Desenvolvimento do FUNDEB 40% – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.006.12.023.361.015.2.035 – Programa Dinh. Direto na Escola –

PDDE – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.006.12.023.361.000.2.086 – Manutenção do Ensino Básico – 5 – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.006.12.021.365.019.2.008 – Manutenção do Ensino Infantil – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.007.15.015.452.2.012 – Manutenção Sec. De Obras e Transportes – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.008.10.010.301.2.023 – Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.009.08.044.243.029.2.065 – Manutenção do Programa PBT – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.009.08.012.244.029.1.009 – Manutenção do Programa – IGDB – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.009.08.012.244.000.2.014 – Manut. Das Ativ. da Sec. De Assist. Social – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.009.08.012.244.000.2.020 – Man. Do Fundo Mun. De Assist. Social – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.009.08.012.244.029.2.021 – Manutenção do Programa PBF – CRAS – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.009.08.012.244.024.2.060 – CNV. B. Santander – Programa Amigo de Valor – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.010.09.009.272.000.2.287 – Manutenção FUNPREV – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.011.04.007.122.000.2.051 – Man. Da Procuradoria Geral do Município – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.012.08.012.243.024.2.039 – Man. Fundo Mun. Dos Direitos da C. e do Adolescente – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2013

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:ABBF512E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente (Móveis, Eletroeletrônicos) a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 69.025,00 (Sessenta e Nove Mil Vinte e Cinco Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 02.002.04.007.122.000.2.002 – Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.003.04.007.122.000.2.003 – Manut. Das Ativ. Da Sec. De Administração e Finanças – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.004.10.010.301.000.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.004.10.010.301.014.2.025 – Manutenção do Programa PSF – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.004.10.010.301.014.2.027 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.004.10.010.301.014.2.040 – Manutenção Outros Programas Fundo a Fundo – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.004.10.010.301.023.2.052 – Repasse do SUS vigilância em saúde – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.004.10.075.301.014.2.030 –Manutenção do PAB Fixo – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.004.10.010.302.014.2.036 – Prog. Mun. Assist. Hospitalar e Ambulat. – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.005.20.024.606.000.2.006 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Da Sev. Agricultura – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.006.12.023.361.2.007 – Manut. Das Ati. Da Secretaria de Educação – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.006.12.023.361.019.2.009 – Manut. E Desenvolvimento do FUNDEB 40% – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.006.12.023.361.015.2.035 – Programa Dinh. Direto na Escola – PDDE – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.006.12.023.361.000.2.086 – Manutenção do Ensino Básico – 5 – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.006.12.021.365.019.2.008 – Manutenção do Ensino Infantil – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.007.15.015.452.2.012 – Manutenção Sec. De Obras e Transportes – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.008.10.010.301.2.023 – Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.009.08.044.243.029.2.065 – Manutenção do Programa PBT – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.009.08.012.244.029.1.009 – Manutenção do Programa – IGDB – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.009.08.012.244.000.2.014 – Manut. Das Ativ. da Sec. De Assist. Social – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.009.08.012.244.000.2.020 – Man. Do Fundo Mun. De Assist. Social – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.009.08.012.244.029.2.021 – Manutenção do Programa PBF – CRAS – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.009.08.012.244.024.2.060 – CNV. B. Santander – Programa Amigo de Valor – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.010.09.009.272.000.2.287 – Manutenção FUNPREV – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.011.04.007.122.000.2.051 – Man. Da Procuradoria Geral do Município – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02.012.08.012.243.024.2.039 – Man. Fundo Mun. Dos Direitos da C. e do Adolescente – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2013

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:4A557EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a Licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 026/2013, tipo menor preço, para que tem como objeto **escolha de empresa especializada no Serviço de Remanufaturamento de Cartuchos e Tonners para impressoras, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, que estava previamente marcada para ás 08:30 horas do dia 07 de Julho de 2013 fica **remarcada** para o ás 08:30 horas do dia 16 de Julho de 2013. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 02 de Julho de 2013.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:49ECCFF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE COPEIRA. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RENÚNCIA À QUALIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. DEFERIMENTO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela Servidora Pública Municipal ANA LUCIA CHAVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de COPEIRA, em cujo bojo externa a sua renúncia à qualidade de servidora pública municipal.

O pleito em análise se amolda ao quanto disposto no art. 34 da Lei Municipal n° 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *verbis:*

Art. 34 – A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.

Conquanto haja considerável prejuízo à administração pública municipal cada vez que um de seus qualificados quadros decide pôr termo à condição de servidor público, como é o caso em análise, registre-se, não há outra providência a ser adotada senão deferir o pleito deduzido pela digna servidora agora requerente, não havendo que se cogitar na espécie sobre os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública. É que no caso em apreço, tais postulados militam em favor da ilustre e qualificada servidora pública peticionante.

ISTO POSTO e diante das modestas razões fáticas e legais agora esposadas, DEFIRO o pedido formulado pela digna servidora pública municipal ANA LUCIA CHAVES DE OLIVEIRA e em consequência a exonero do cargo de COPEIRA, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se a nobre servidora requerente desta decisão administrativa e junte-se cópia da mesma na pasta funcional daquela, para fins de direito.

Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 18 de junho de 2013.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:46F2ACC8

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RENÚNCIA À QUALIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DEFERIMENTO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo Servidor Público Municipal FRANCISCO JOAO DE DEUS DE CARVALHO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em cujo bojo externa a sua renúncia à qualidade de servidor público municipal.

O pleito em análise se amolda ao quanto disposto no art. 34 da Lei Municipal n° 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *verbis:*

Art. 34 – A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.

Conquanto haja considerável prejuízo à administração pública municipal cada vez que um de seus qualificados quadros decide pôr termo à condição de servidor público, como é o caso em análise, registre-se, não há outra providência a ser adotada senão deferir o pleito deduzido pelo digno servidor agora requerente, não havendo que se cogitar na espécie sobre os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública. É que no caso em apreço, tais postulados militam em favor do ilustre e qualificado servidor público peticionante.

ISTO POSTO e diante das modestas razões fáticas e legais agora esposadas, DEFIRO o pedido formulado pelo digno servidor público municipal FRANCISCO JOAO DE DEUS DE CARVALHO e em consequência o exonero do cargo de agente administrativo, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se o nobre servidor requerente desta decisão administrativa e junte-se cópia da mesma na pasta funcional daquele, para fins de direito.

Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 24 de junho de 2013.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:BD453236

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 395/2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Alberone Neri de Oliveira Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Programa Brasil Sorridente..... R$ 120.000,00
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado..... R$ 55.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física..... R$ 25.000,00
4.4.90.52 – Material Permanente..... R$ 10.000,00

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º será custeado com a contemplação da receita orçamentária referente

ao Programa Brasil Sorridente através do Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio deste ano, revogando-se as disposições em contrário.

Encanto – RN, 27 de junho de 2013

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:38020E4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNIICPAL Nº. 396/2013

Encanto/RN, 02 de julho de 2013.

DÁ NOME DE "RUA MARIA DE FÁTIMA GRANJEIRO DIAS" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O homenageado foi um dos primeiros habitantes do município a professar a fé cristã protestante na Igreja Congregação Cristã do Brasil do Município , sendo também agricultor dedicado à família e vendedor ambulante. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.
Art. 1º – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-20 passa a se chamar "**Rua Maria de Fátima Granjeiro Dias**".

Art. 2º – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de julho de 2013.

ALBERONI NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:E9B618C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNIICPAL Nº. 397/2013

Encanto/RN, 02 de julho de 2013.

DÁ NOME DE "RUA ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA NETO "GORDO" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida e cidadão, sendo motorista do Município por 12 anos, realizando seu trabalho com dedicação e respeito à população. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

Art. 1º – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-22 passa a se chamar "**Rua Antônio Ferreira de Sousa 'Gordo'**".

Art. 2º – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de julho de 2013.

ALBERONI NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:AE9243C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNIICPAL Nº. 398/2013

Encanto/RN, 02 de julho de 2013.

DÁ NOME DE "RUA MARIA JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição tem o intuito de homenagear filha ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida e cidadão, se destacando por galgar na carreira escolar da Escola Estadual Adolfo Fernandes, onde iniciou como merendeira, passando a professora e culminando como diretora daquele colégio público. Sendo pois merecedora de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

Art. 1º – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-31 passa a se chamar "**Rua Maria José Fernandes de Queiroz**".

Art. 2º – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de julho de 2013.

ALBERONI NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:7F8FA5CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNIICPAL Nº. 399/2013

Encanto/RN, 02 de julho de 2013.

DÁ NOME DE "RUA JOSÉ CIPRIANO DA SILVA 'ZÉ CIPRIANO'" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. O homenageado foi um dos primeiros habitantes do município a professar a fé cristã protestante na Igreja Congregação Cristã do Brasil do Município , sendo também agricultor dedicado à família e vendedor ambulante. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

Art. 1º – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-09 passa a se chamar **"Rua José Cipriano da Silva 'Zé Cipriano'"**.

Art. 2º – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de julho de 2013.

ALBERONI NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:22F7E755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 368/2013

Lei nº 368 de 10 de abril de 2013.

CRIA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo/RN, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município de Espírito Santo, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º - Para as finalidades desta lei denomina-se:
I – **Proteção e defesa civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II – **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecosistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais.
III – **Situação de emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV – **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estados federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Art. 5º - A COMPDEC comportá-se-á de:
I – Coordenador
II – Conselho Municipal
III – Secretaria
IV – Setor Técnico
V – Setor Operativo
Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.
Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.
Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelos membros dos órgãos municipais, estadual e federais, sediados no município, bem como instituições da Sociedade Civil Organizada.
Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais, exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e, não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 10º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de trinta (30) dias, contados a partir de sua publicação.
Art. 11º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Espírito Santo, a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União, para as ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.
Art. 12º - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Espírito Santo.
Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Espírito Santo, 10 de abril de 2013.

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal

· Publicado por incorreção

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:2E239516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013

EXTRATO RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN torna público que estará realizando no dia 19 de julho de 2013, às 9 h, a Licitação/Tomada de Preços n.º 05/2013 objetivando a contratação de empresa para construção de (01) uma unidade básica de saúde. Maiores informações na sede da Prefeitura. Espírito Santo, 03.07.2013.

A Comissão.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:8AB069A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013

EXTRATO RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN torna público que estará realizando no dia 19 de julho de 2013, às 11 h, a Licitação/Tomada de Preços n.º 06/2013 objetivando a contratação de empresa para serviços de limpeza urbana no âmbito do município. Maiores informações na sede da Prefeitura. Espírito Santo, 03.07.2013. ***A Comissão.***

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:CAAD0641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216/2013 – GP/PMFP

Fernando Pedroza/RN, 07 de Junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR,** nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 007/2013 a **SRA. WADNA ANA MARIZ SALDANHA PARA O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADORA ADJUNTA/CC2,** ligada à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 007/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN 07 de Junho 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:DF0D65DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218/2013 – GP/PMFP

Fernando Pedroza/RN, 01 de Julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 007/2013 as pessoas abaixo elencadas para o exercício dos Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, na forma que segue:

EXONERADO	CARGO
JOSENILDA NUNES DOS SANTOS	OUVIDOR GERAL/CC2
GABRIELA ANGELICA G. DOS SANTOS	ASSESSOR DE GABINETE/CC3
GERALDA DE SOUZA LIMA	COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS/CC2
JOSIVAN CUSTÓDIO PEREIRA	COORDENADOR DO SETOR DE INFORMÁTICA/CC2
JOSUÉ GUILHERME SOUZA FILHO	ENCARREGADO DO SETOR DE INFORMÁTICA/EG2
MONALISA SABRINA DA SILVA	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUB. E URB./CC2
MARIA DO SOCORRO P. DA TRINDADE	ENCARREGADO DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E CEMITÉRIOS/FG2
LUIZ FRANCISCO DE SOUZA	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS/CC2
RAIMUNDO CUSTÓDIO DA SILVA	ENCARREGADO DE PROG. ESP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA HÍDRICA/EG2
UILDENER ALVES SOUZA	ENCARREGADO DE PARQUES, JARDINS/FG2
EUNICE REGINA DE AZEVEDO	COORDENADOR DE CULTURA/CC3
SILVANA CRISTINA GONÇALVE	DIRETOR DE ESCOLA/CC4
LIZIANE CALVALCANTE DE SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA/CC4
FRANCISCA DO NASCIMENTO ALVES	VICE-DIRETOR DE ESCOLA/CC4
NEREIDE AVELINO DA SILVA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA/CC4
GUILHERMINIA PATRICIA COSTA	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR/CC2
SONIA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
ANACLETIA LEONIZIA MATIAS XAVIER	ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NIVAN BASILIO DA SILVA	ENCARREGADO DO SETOR TRANSPORTES/EG1
FRANCISCO TRAJANO	ENCARREGADO DO SETOR TRANSPORTES/EG1
PAULO EDUARDO DA SILVA	ENCARREGADO DO SETOR ALMOXARIFADO/EG1
GIBERLANNY ANDRADE DE AZEVEDO	ENCARREGADO DO SETOR FARMÁCIA/EG2
MARIA VITORIA CUNHA BEZERRA	COORDENADOR DO CRAS
MARIA APARECIDA SALUSTINO	COORDENADOR DO PETI
JULIMARA DO NASCIMENTO ROCHA	ENCARREGADO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FG1
PAULO RICARDO DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DO SETOR DE
NETO	CADASTRO ÚNICO/FG2
ANA MARIA FREIRE DE QUEIROZ	COORDENADOR DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, / CC2
ANA CRISTINA DA SILVA IMPERIAL	ENCARREGADO DAS PRAÇAS DE ESPORTE E LAZER/EG2
MANOEL GERONIMO BEZERRA	ENCARREGADO DAS PRAÇAS DE ESPORTE E LAZER/EG2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se;
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN 01 de Julho 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:1FBF47AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219/2013 – GP/PMFP

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº. 219/2013 – GP/PMFP
Fernando Pedroza/RN, 01 de Julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 007/2013 as pessoas abaixo elencadas para o exercício dos Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, na forma que segue:

NOMEADOS	CARGO
RAIMUNDO ÁRIO DE ARAÚJO	SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
ERIKA MIRELLY ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCISCO GILSON COSTA	COODENADOR DE ESPORTES, LAZER/CC2
JOSÉ TEODORO ALVES NETO	ENCARREGADO DAS PRAÇAS DE ESPORTE E LAZER/EG2
JOSÉ DANÍBIO DA SILVA	ENCARREGADO DAS PRAÇAS DE ESPORTE E LAZER/EG2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN 01 de Julho 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua: João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.
CNPJ 01.612.369/0001-18 - Tel/fax: (84) 3538-2376
E-mail: pmfernando.pedroza@bol.com.br - Site Oficial: www.fernandopedroza.rn.gov.br

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:06D63EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 222/2013 – GP/PMFP

Fernando Pedroza/RN, 01 de Julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR,** nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 007/2013 **a SRA. ELÂNIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE COORDENADORIA DO CRAS** da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN 07 de Junho 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:1FD493E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - PROJOVEM.
OBJETO DA RESCISÃO: Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto contratação de pessoa física para o exercício da função de Orientador Social junto a Secretaria de Assistência Social – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e a Sra. Annyoly Nakyta de Souza.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59 c/c 79 e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fernando Pedroza – RN, 02 de julho de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Fernando-rn

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:E3F2B3B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CENTRO DO IDOSO.
OBJETO DA RESCISÃO: Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto contratação de pessoa física para o exercício da função de Orientador Social junto a Secretaria de Assistência Social – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e a Sra. Fabiana Kelly Cavalcante da Silva.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59 c/c 79 e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fernando Pedroza – RN, 02 de julho de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Fernando-rn

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:ED1AFECB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CENTRO DO IDOSO.

OBJETO DA RESCISÃO: Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto contratação de pessoa física para o exercício da função de Orientador Social junto a Secretaria de Assistência Social – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e a Sra. Francisca Pereira da Silva.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59 c/c 79 e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fernando Pedroza – RN, 02 de julho de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Fernando-rn

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:F532C089

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CENTRO DO IDOSO.

OBJETO DA RESCISÃO: Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto contratação de pessoa física para o exercício da função de Orientador Social junto a Secretaria de Assistência Social – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e a Sra. Maria Luciene da Silva Batista.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59 c/c 79 e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fernando Pedroza – RN, 02 de julho de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Fernando-rn

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:ECE9F44E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUÇÃO FÍSICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETO DA RESCISÃO: Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto contratação de pessoa física para o exercício da função de Professor de Educação Física junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e o Sr. Erinaldo de Abreu.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59 c/c 79 e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fernando Pedroza – RN, 02 de julho de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Fernando-rn

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:E4EF473F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE MONITORA DE SALA DE AULA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETO DA RESCISÃO: Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto contratação de pessoa física para o exercício da função de Monitora de Sala de Aula junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e a Sra. Maria Edicleide Dantas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59 c/c 79 e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fernando Pedroza – RN, 02 de julho de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Fernando-rn

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:F38D4976

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETO DA RESCISÃO: Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto contratação de pessoa física para o exercício da função de Nutricionista da Educação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e a Sra. Renata Grabriela da Silva Batista.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59 c/c 79 e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fernando Pedroza – RN, 02 de julho de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Fernando-rn

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:BE0C2051

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE ARQUIVISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DA RESCISÃO: Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto contratação de pessoa física para o exercício da função de Arquivista junto a Secretaria Municipal de Saúde – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e a Sra. Celma Câmara da Silva Tavares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59 c/c 79 e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fernando Pedroza – RN, 02 de julho de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Fernando-rn

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:440C6E8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DA RESCISÃO: Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto contratação de pessoa física para o exercício da função de Consultório Odontológico junto a Secretaria Municipal de Saúde – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e a Sra. Elione da Silva Avelino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59 c/c 79 e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fernando Pedroza – RN, 02 de julho de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Fernando-rn

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:D4731E12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DA RESCISÃO: Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto contratação de pessoa física para o exercício da função de Recepcionista junto a Secretaria Municipal de Saúde – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e a Sra. Francisca Francineide de Souza.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59 c/c 79 e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fernando Pedroza – RN, 02 de julho de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Fernando-rn

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:641FA759

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DA RESCISÃO: Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto contratação de pessoa física para o exercício da função de Médico Plantonista junto a Secretaria Municipal de Saúde – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e o Sr. Manoel Correia Neto.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59 c/c 79 e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:341D4ED9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE BIOQUÍMICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DA RESCISÃO: Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto contratação de pessoa física para o exercício da função de Bioquímica junto a Secretaria Municipal de Saúde - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e a Sra. Marcia Dantas Tonheca.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59 c/c 79 e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza – RN, 02 de julho de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Fernando-rn

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:3B397731

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DA RESCISÃO: Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto contratação de pessoa física para o exercício da função de Técnico de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e a Sra. Sandra Martins de Santana da Cunha.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59 c/c 79 e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fernando Pedroza – RN, 02 de julho de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Fernando-rn

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:DD96A8C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013 – PMF/SEMAPLAN

Ata de Registro de Preços № 026/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.**

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e a empresa Embarque Já Viagens e Turismo Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o № 10.477.835/0001-90, com endereço à Av. Prudente de Morais , 4283 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.075-700, neste ato representado pelo Sr. José Alves Sobrinho, brasileiro, CPF № 284.442.644-15, Cédula de Identidade № 491.721 ITEP-RN, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras, 7786, Pitimbú – Natal/RN, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço referente ao Pregão Presencial № 024/2013 – PMF / SEMAPLAN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Prestação de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais**, aferido unitariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos seguintes quadros:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL (R$)
01	Execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais para o **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/ RN.**	1,00%	25.000,00
		TOTAL GLOBAL	25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

3.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. À Prefeitura Municipal de Florânia, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

5.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

5.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

5.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

5.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

6.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
7.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

7.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

7.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

8.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

8.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

8.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

8.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

8.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

8.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

9.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

9.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

10.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

11.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

11.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

11.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

11.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 21 de maio de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município
CONTRATANTE
CPF: 413.380.144-04

JOSÉ ALVES SOBRINHO
CONTRATADO
CPF: 284.442.644-15

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:44CE9D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 158/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 590/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e 04 (quatro) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** Mat. 299, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias de 04 a 05, de 11 a 12, de 18 a 19 e de 25 a 26 de julho de 2013, com o objetivo de participar de Curso técnico em radiologia no CEFOPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C2C92F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 160/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 597/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) Diárias PARCIAIS ao servidor **JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO** Mat. 189, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 25, 27 e 29 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1F302608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 161/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 598/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 06 (seis) Diárias PARCIAIS ao servidor **JAIR DANTAS DE LIMA** CPF: 752.115.134-87, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 18, 20, 24, 26, 28 e 29 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:24517BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 162/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 599/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 07 (sete) Diárias PARCIAIS ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, nos dias 20, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:619F901F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 163/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 600/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 06 (seis) Diárias PARCIAIS ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORIAS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 17, 19, 20, 21, 25 e 27 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6C1C8183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 159/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 596/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA** Mat. 616, ocupante da função de **DIRETOR TÉCNICO** deste município, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, nos dias 19 e 25 de junho de 2013, com o objetivo de acompanhar pacientes para atendimento psiquiátrico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A3BAE6D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÕES PRESENCIAIS SRP Nº 029, 030, 031 e 032/2013

ERRATA.

Na publicação do dia 24 de junho de 2013, edição nº 0929, referente aos Avisos de Licitações dos Pregões Presenciais SRP nº 029, 030, 031 e 032/2013, **ONDE SE LÊ:** "24 de julho de 2013". **LEIA-SE:** "24 de junho de 2013".

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de julho de 2013.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2FC2964E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0049/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2013

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 0049/2013, Pregão Presencial SRP nº 028/2013 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocadas as empresas, abaixo relacionadas, para assinatura dos contratos nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

JOSÉ PEREREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO, CNPJ: 09.122.003/0001-72;

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84;

Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, CNPJ: 03.647.696/0001-30;

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73;

F. P. DE LIMA – ME, CNPJ: 17.078.409/0001-23.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de Julho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:53CD57D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01/2013
CARONA Nº 01/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, Contratada:** Dinâmica Comercial de Material Esportivo LTDA - ME CNPJ/MF nº 10.726.073/0001-19, Valor do Contrato**: R$ 29.950,00 (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, **Objeto:** Aquisição de equipamentos destinados a Academia da Terceira Idade. **Vinculação:** Processo Carona nº 01/2013. Governador Dix-Sept Rosado/RN, **vigência**: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato em 18 de Junho de 2013.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de Julho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:554425F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO nº 0047/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 026/2013

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;

CNPJ: 08.349.094/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2013;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**		
CNPJ: **08.596.413/0001-92**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Romualdo Galvão, nº 773, Sala 702, Barro Tirol, – Natal/RN**		
Representante: **PAULO MURILO EMERENCIANO DE SOUZA**, CPF nº 655.305.354-53		

ITEM	DESCRIÇÃO	LICITANTE VENCEDOR	V. UNITARIO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.	PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	126.000,00

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de Julho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:AB59ED19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO nº 0049/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 028/2013

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;

CNPJ: 08.349.094/0001-10;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2013;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **FADO CONSERV EIRELI - ME**					
CNPJ: **17.466.815/0001-63**	Telefone:	Email:			
Endereço: **Rua Joaquim Fagundes, 672, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-500**					
Representante: **FRANCISCO GONÇALO DE OLIVEIRA JUNIOR**, **CPF nº 316.340.284-49**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**APARELHO DE RAIO X** 300ma, com sist.. fixo mesa de comando com entrada de rede automática com chaves de compensação no painel, com instrumento mostrador de quilovolts digital mocroprocessador chaves de kv fino e kv grosso do tipo giratória de 60 amperes permitindo controle de ajustes de 18 a 125 kv em 25 passos, time micro-processado ajustado ponto a ponto por display digital de comutação de postos de bucky em 04 posições acionadas por chave do tipo push-boton com indicação luminosa no painel para buckyde mesa, mural, posição em bucky e posto auxiliar, chave de posto de milamperes do tipo push-boton com indicação luminosa no painel faixa de 50ma, 100ma, 200ma, 300ma, e estabilizados de filamento em núcleo saturado, voltagem do aparelho 220v, gerador 30amperes, 01 ano de garantia.	01	UND.	40.000,00	**40.000,00**

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de Julho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C06F2549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL 054/2013.

Através do presente comunico que a empresa MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES – ME. CNPJ Nº 12.383.194/0001-30, apresentou, dentro do prazo estabelecido, RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a r. decisão da Pregoeira Municipal.
Diante da situação acima exposta, abre-se prazo de 03 (três) dias à empresa ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME. CNPJ Nº 07.221.905/0001-30, para que, querendo, manifeste-se acerca daquela impugnação, trazendo aos autos os documentos que entender necessários, tudo em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e no art. 109, § 3º da Lei Federal 8.666/93, contados da publicação deste comunicado, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se dará em dia útil para apresentação de memoriais, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:79054737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE BAIXA DO MEIO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**. FOI DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA: J.E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 09.815.675/0001-63, NO VALOR TOTAL DE R$ 366.822,65 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). CONFORME ATA DE JULGAMENTO APENSO AOS AUTOS. A COMISSÃO EM 02/07/2013.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:EF5A092C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA GUARITA, MURO E CERCAMENTO DAÁREAUTILIZADA COMO DEPOSITO DE LIXO LOCALIZADO NA RUA PROJETADA – ZONA RURAL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. **HABILITADA: M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.954.299/0001-01**. SIMULTANEAMENTE A COMISSÃO TORNA PÚBLICO QUE A ABERTURA DA PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, SERÁ NO DIA **08 DE JULHO DE 2013, ÀS 15:00H (HORÁRIOLOCAL)** NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO À RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116 - CENTRO (SETOR DE LICITAÇÕES).

DIONE MARIA DO NASCIMENTO.
Presidenta da Cpl.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:35BCEFF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **16 DE JULHO DE 2013, às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA ÁREA MÉDICA DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA,** destinado a atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Guamaré/RN, conforme Especificação do **ANEXO I do Edital.** Horário de atendimento externo de 08h00min a 12h00min

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:457A5936

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2013

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a despesa abaixo especificada:
Processo nº: 276/2013.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guamaré.
Contratada: Centro Avançado de Oftalmologia do Rio Grande do Norte LTDA
Objeto: contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, discriminados no Grupo 04 da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", sub-grupo 05 – Cirurgias do Aparelho da Visão.
Base legal: Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e demais normas da legislação vigente aplicável.
Valor estimado: R$ 150.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICPAL DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICPAL DE SAUDE.
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE.
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.
PROGRAMA: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2279 – ATENDMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. J.
Vigência: doze (12) meses, com início em 02 de juho de 2013 e término em 02 de julho de 2014.
Guamaré/RN, 02 de julho de 2013.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Secretário de Saúde de Guamaré/RN

Ratifico os termos da inexigibilidade de licitação acima reconhecida.
Guamaré/RN, 02 de junho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:193E11CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2013

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a despesa abaixo especificada:
Processo nº: 276/2013.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guamaré.
Contratada: CGastroproct Serviços de Saúde LTDA
Objeto: contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, discriminados no Grupo 04 da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", sub-grupo 07 – Cirurgias do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal.
Base legal: Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e demais normas da legislação vigente aplicável.
Valor estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICPAL DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICPAL DE SAUDE.
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE.
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.
PROGRAMA: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2279 – ATENDMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. J.
Vigência: doze (12) meses, com início em 02 de julho de 2013 e término em 02 de julho de 2014.
Guamaré/RN, 02 de julho de 2013.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Secretário de Saúde de Guamaré/RN

Ratifico os termos da inexigibilidade de licitação acima reconhecida.
Guamaré/RN, 02 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:415BFFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2013

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços
Processo nº: 276/2013.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guamaré.
Contratada: Centro Avançado de Oftalmologia do Rio Grande do Norte LTDA
Objeto: contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, discriminados no Grupo 04 da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", sub-grupo 05 – Cirurgias do Aparelho da Visão.
Base legal: Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.
Valor estimado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICPAL DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICPAL DE SAUDE.
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE.
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.
PROGRAMA: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2279 – ATENDMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. J.
Vigência: doze (12) meses, com início em 02 de julho de 2013 e término em 02 de julho de 2014.
Assinaturas em 02 de julho de 2013: Francisco Adriano Holanda Diógenes, pela Contratante e Valberto Medeiros de Oliveira.

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:8138F05D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 657/2013

Concessão de Férias ao servidor João Bosco de Melo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOAO BOSCO DE MELO, Matrícula nº 284,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/07/2013 a 02/08/2013, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:43058BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
Processo MI/RN Nº 0022/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de Pneus, Câmara de Ar, Pito e Protetor para Câmara de Ar.

À Empresa:
POSTO CAR LTDA,
CNPJ nº 05.452.665/0001-50
Av. Ayrton Senna, 2409, Parque dos Eucaliptos, CEP: 59.150.000
Parnamirim – RN

Em atendimento ao que dispõe a lei 8.666/93 vimos **NOTIFICAR** essa empresa em face do não cumprimento dos termos contratuais relativo ao fornecimento dos produtos solicitados com marca não constante na proposta comercial de preços apresentada pela empresa. Assim, a mesma deve fornecer/substituir o produto da marca licitada no Pregão nº 007/2013, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogavelmente.
ADVERTIMOS a empresa que a não regularização das pendências poderá submetê-la à aplicação das penalidades dispostas na Lei 8.666/93.

Ipueira, 02 de Julho de 2013.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidenta da CPL/MI/RN

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:BE0214FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Cleofas Nune, 74, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Suêldo Maia Pinheiro, Pregoeiro (a) Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n° 015 de 02 de janeiro de 2013, para inferirem nesta Ata o Registro de Preços de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial n° 018/2013,** cujo objeto **é REGISTRO DE PREÇOS para futura contração de Serviços de Laboratório especializado na Confecção de Prótese Odontológica, totais ou parciais com fornecimento do material, para atender a população carente do município de ITAÚ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para eventual assinatura do termo de compromisso pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Termo; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata. LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME: **T DE S C CARVALHO – ME**, **CNPJ N° 14.465.585/0001-20, com endereço a Rua Vinte e Quatro de Junho, 1012 – Sala 05 –Centro – CEP: 59.650-000,ASSU/RN, representado por seu Procurador o Sr. Delzieli Francisco Medeiros de Carvalho, CPF:850.780.504-34**, Vale Ressaltar que o Presente Certame foi publicado no Diário Oficial da União na página 294 da edição do dia dezenove de junho do ano de dois mil e treze, Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, na edição do dia dezenove de junho do ano de dois e treze, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na página 34 na edição do dia dezenove de junho do ano de dois mil treze e Afixação no mural da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, somente o licitante acima acudiu interesse de participação. Feita a análise de Credenciamento da empresa participante a mesma estava apta a continuar, em prosseguimento foi feita a análise da proposta pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, iniciada a fase de lances verbais obteve-se o resultado final descrito a seguir:

ITEM 01		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	**150**
ORDEM	**EMPRESA LICITANTE**	**LANCE FINAL**
1	**T DE S C CARVALHO – ME, CNPJ N° 14.465.585/0001-20**	**148,00**
ITEM 02		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**
2	PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	**150**
ORDEM	**EMPRESA LICITANTE**	**LANCE FINAL**
1	**T DE S C CARVALHO – ME, CNPJ N° 14.465.585/0001-20,**	**148,00**
ITEM 03		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	**150**
ORDEM	**EMPRESA LICITANTE**	**LANCE FINAL**
1	**T DE S C CARVALHO – ME, CNPJ N° 14.465.585/0001-20,**	**148,00**
ITEM 04		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	**150**
ORDEM	**EMPRESA LICITANTE**	**LANCE FINAL**
1	**T DE S C CARVALHO – ME, CNPJ N° 14.465.585/0001-20,**	**148,00**

A empresa **T DE S C CARVALHO – ME**, **CNPJ N° 14.465.585/0001-20,** vencedora no **Item 01, com o valor final de R$**

148,00 (cento e quarenta e oito reais), Item 02, com o valor final de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), Item 03, com o valor final de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), Item 04, com o valor final de R$ 148,00. Perfazendo o valor global dos itens de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Fica estabelecido pelas partes que os preços constante da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 018/2013 e seus Anexos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assina da pelas partes contratantes.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO –
Pregoeiro

ALEXANDRE MAIA ANDRADE -
Equipe de Apoio

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE -
Equipe de Apoio

T DE S C CARVALHO – ME, CNPJ N° 14.465.585/0001-20
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:76E296DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 410/2013

LEI N° 410/2013 ITAÚ/RN, 01 DE JULHO DE 2013.

> "Dispõe sobre a prorrogação da licença maternidade de quatro para seis meses e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Licença-Maternidade prevista no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, concedida às servidoras municipais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Itaú, cargos comissionados ou exercentes de funções gratificadas, será prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º A prorrogação será garantida, também à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Parágrafo Primeiro - Às beneficiárias referidas no artigo anterior será garantida a prorrogação da licença sempre que adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção, proporcional à idade da criança:

I – até dois anos, 60 (sessenta) dias;
II – mais de dois até quatro anos, 45 (quarenta e cinco) dias;
III – mais de quatro até seis anos, 30 (trinta) dias;
IV – mais de seis anos, 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo.Nos termos do art. 2º da Lei nº 8.069/90, considera-se criança a pessoa de até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Art. 3º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora terá direito à sua remuneração integral, considerado o período como efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Art. 4ºNo caso de coincidir o período de prorrogação da licença com o da fruição de férias, estas serão gozadas após o término da prorrogação, se outra data não houver sido requerida pela interessada.

Art. 5º No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no*caput*deste artigo acarretará a perda do direito à prorrogação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itaú/RN, 01 de Julho de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:58A5FC0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130628.004

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para as Secretarias Municipais escolas e creches do município de Janduís - RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município – **ENTREGA DO EDITAL:** a partir da publicação desse extrato – de 07:00 às 13:00hs – **ENDEREÇO** – Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro – Janduís/RN – Fone: (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147 – **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15.07.2013 – 09:30 Horas.

Janduís/RN 02 de Julho de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B15D748E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 155/2013 - MANOEL PEREIRA PAULINO

Portaria nº 155/2013

Jardim de Angicos/RN, 01 de Julho de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em Cumprimento ao disposto na sentença proferida pelo Juízo da Vara Cível de João Câmara/RN, através do processo de nº 0100349-07.2013.8.20.0104, publicada no DJE/RN em 02 de abril de 2013, edição 1296, Relação nº 0065/2013, fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de ASG, em virtude de haver sido aprovado no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela Portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de fevereiro de 2011, a pessoa abaixo nominada:

MANOEL PEREIRA PAULINO

Art. 2º - Fica determinado a prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:8DF4D417

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 163/2013 - CLEITSON TEIXEIRA

Portaria nº 163/2013
Jardim de Angicos/RN, 01 de Julho de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em Cumprimento ao disposto na sentença proferida pelo Juízo da Vara Cível de João Câmara/RN, através do processo de nº 0100320-54.2013.8.20.0104, publicada no DJE/RN em 20 de março de 2013, edição 1287, Relação nº 0055/2013, fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de ASG, em virtude de haver sido aprovado no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela Portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de fevereiro de 2011, a pessoa abaixo nominada:

CLEITSON TEIXEIRA

Art. 2º - Fica determinado a prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:6E2B752C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 162/2013 - ADAILTON CÂMARA DE CARVALHO

Portaria nº 162/2013

Jardim de Angicos/RN, 01 de Julho de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em Cumprimento ao disposto na sentença proferida pelo Juízo da Vara Cível de João Câmara/RN, através do processo de nº 0100355-14.2013.8.20.0104, publicada no DJE/RN em 03 de abril de 2013, edição 1296, Relação nº 0065/2013, fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de Jardineiro, em virtude de haver sido aprovado no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela Portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de fevereiro de 2011, a pessoa abaixo nominada:

ADAILTON CÂMARA DE CARVALHO

Art. 2º - Fica determinado a prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:F6DEC4BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 30/2013 com início 27 de maio de 2013, realizada em 10 de junho de 2013 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: TOP DOWN CON SULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26. Jardim de Piranhas, 14 de junho de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:96F207F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 492, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Jardim de Piranhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 19 de julho de 2013, no Auditório do Fórum Municipal Desembargador João Marinho, localizado na Praça Getúlio Vargas, 100, Bairro Vila do Rio, em Jardim de Piranhas/RN, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:
I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a

participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica a Secretária da Secretaria Municipal de Educação responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de Jardim de Piranhas será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 02 de julho de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicodemos Victor Dantas da Cunha
Código Identificador:815E722A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO

Certifico que o Candidato Aprovado no Concurso Público Municipal/2010, **NELSON CANDIDO DE MACEDO FILHO**, Cargo: **Tratorista** foi convocado através do Edital Nº 012/2013, porém não se apresentou no prazo estabelecido, sendo por este motivo considerado desistente conforme os itens 15.3 e 15.4 do Edital do Concurso Publico nº 001/2010.

Jardim do Seridó, 02 de julho de 2013

ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:7C81ABDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.076, DE 01 DE JULHO DE 2013

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUCURUTU – RN, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município:

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a ser realizada no dia 19 de julho de 2013, tendo como tema central "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS"

Art. 2º - As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN, 01 de Julho de 2013.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2A5EF573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO,** OBJETIVANDO **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA, SETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN,** COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA **15/07/2013, ÀS 15h00min**. O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO, À PRAÇA – FABIÃO DAS QUEIMADAS, Nº 700 – CENTRO – LAGOA DE VELHOS/RN - NO HORÁRIO DAS **08h00min às 12h00min, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA E/OU ATRAVÉS DE DOCUMENTO PETITÓRIO, ENVIADO AO E-MAIL: edmilson_8@hotmail.com Lagoa de Velhos/RN, em, 1º de julho de 2013.**

JOSÉ EDMILSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial – PMLV/RN.

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:25F6093A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante de Assessor Contábil-financeiro, matrícula 0600, **1/1/2 (uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 300,00 (Trezentos reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias de **26,27 de junho de 2013**, para participar do seminário práticas de uma gestão municipal responsável.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 24 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7F37A81D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Carlos Everton da Silva**, ocupante de Controlador Geral Adjunto, matrícula 1404, **1/1/2 (uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 300,00 (Trezentos reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias de **26,27 de junho de 2013**, para participar do seminário práticas de uma gestão municipal responsável.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 24 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5304D912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Orlando Palhares da Silva** ocupante de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, matrícula 1247, **1/1/2 (uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 300,00 (Trezentos reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias de **26,27 de junho de 2013**, para participar do seminário práticas de uma gestão municipal responsável.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 24 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:56B82A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Eugênio Rodrigues da Silva**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração, matrícula 1391, **1/1/2 (uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 300,00 (Trezentos reais) para participar do Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **26,27 de junho de 2013**,.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 24 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B9F9ACAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Jailson Morais da Silva**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, matrícula 1408, **1/1/2 (uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 300,00 (Trezentos reais) para participar do Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **26,27 de junho de 2013**,.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 24 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4AABBDBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante de Assistente Social da Vigilância Sanitária, matrícula 265, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta reais) para custear despesas com alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **02 de julho de 2013**, para participar do lançamento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 25 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F83F1DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Rocha da Silva**, ocupante do Cargo de Coordenador do Meio Ambiente, matrícula 260, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 60,00 (Sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (Trinta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Angicos/RN**, no dia **03 de julho de 2013**, para participar da 2ª Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 27 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7BCACC07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Jane Carla Felipe**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 1113, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **Angicos/RN**, no dia **02 de julho de 2013**, para participar da 2ª Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 27 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:99CBCB81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Mara Fabiane Medeiros de Lima**, ocupante do Cargo de Coordenadora Desenvolvimento Rural, matrícula 1351, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 60,00 (Sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (Trinta reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **Angicos/RN**, no dia **02 de julho de 2013**, para participar da 2ª Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 27 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B9938641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1347, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária é de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta reais) para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **02 de julho de 2013**, para participar da CAPACITAÇÃO RELACIONADO AS ATIVIDADES PRÁTICAS DO SISCAN WEB.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 26 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CF9FBCBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Saulo de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Digitador, matrícula 532, 2/1/2 **(duas diária e meia)**, totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **João Câmara/RN**, nos dias **02,03,04 de julho de 2013**, quando viajará para participar da OFICINA PARA QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DE ÓBITOS E SISTEMAS SIM/SINASC.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 26 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:10FC0FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1347, **1/2/2 (uma diária e meia)**, totalizando o valor a ser pago em R$ 90,00 (Noventa reais) para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de **João Câmara/RN**, nos dias **03,04 de julho de 2013**, para participar da OFICINA PARA QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DE ÓBITOS E SISTEMAS SIM/SINASC.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 01 de Julho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0FAE92B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Cirilo Sobrinho**, ocupante de Controlador Geral, matrícula 1389, **1/1/2 (uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 300,00 (Trezentos reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias de **26,27 de junho de 2013**, para participar do seminário práticas de uma gestão municipal responsável.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 25 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DFA9AA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Bruno Wildner de Souza Teixeira**, ocupante de Controlador Geral, matrícula 1252, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia de **26 de junho de 2013**, para realizar Pesquisa Mercadológica para aquisição de material esportivo destinados ao PETI.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 25 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F72FD253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 18 DE 02 DE JULHO DE 2013

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS A ACIDENTES E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA DE LUCRÉCIA.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO, Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os procedimentos relativos a acidentes e infrações de trânsito envolvendo veículo pertencente à frota municipal; e
CONSIDERANDO a determinação do art. 195 do Código de Transito Brasileiro que determina: Art 195. As multas impostas a condutores de veículos pertencentes ao serviço público federal, estadual, municipal e às autarquias, deverão comunicar-se aos respectivos órgãos para o desconto nos seus vencimentos em fôlha de pagamento, e serão recolhidas em favor da repartição de trânsito autuadora, exceto nos casos de recurso ou de pagamento no ato da autuação (art. 194).

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos e diretrizes com a finalidade de agilizar, padronizar e controlar, de forma mais eficiente e eficaz, os eventos relacionados a veículos pertencentes à frota da Prefeitura envolvidos em acidentes ou infrações de trânsito.

Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, são considerados veículos da frota da Prefeitura os veículos oficiais próprios, contratados ou colocados à disposição da municipalidade em virtude de convênio.
Art. 2º Em todas as secretarias municipais, haverá um servidor designado pelo titular da Pasta para exercer a função de dirigente responsável pelo controle da respectiva frota.

§ 1º O servidor a que se refere o caput deste artigo deverá manter controle do uso e das condições de cada veículo da frota, bem como um cadastro atualizado, contendo cópia dos documentos de habilitação, dos condutores autorizados.

§ 2º O controle referido no § 1º será efetivado mediante:

I - registro de ocorrências;
II - registro de saída e entrada;
III - registro de quilometragem percorrida e gasolina consumida;
IV - elaboração de relatórios e quadros estatísticos;
V - preenchimento de impressos e fichas diversas; e
VI - registro de ferramentas, acessórios sobressalentes e controle de substituição de peças e acessórios.

Art. 3º Cabe ao dirigente responsável pela frota representar ao Controlador da Prefeitura Municipal de Lucrécia sobre o uso irregular de veículo da frota da Prefeitura.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do setor de patrimônio, deverá manter cadastro atualizado dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura, no qual constará, entre outras informações, o órgão para o qual o veículo estiver alocado.

CAPÍTULO II
DOS ACIDENTES DE TRÂNSITO

Art. 5º Na hipótese de ocorrência de acidente com qualquer veículo da frota da Prefeitura, o condutor deverá comunicá-la imediatamente ao dirigente responsável.

Art. 6º Em caso de acidente sem vítima, o condutor deverá adotar as providências para remover o veículo do local, garantindo a segurança e fluidez do trânsito.

Art. 7º Em caso de acidente com vítima, o veículo não deverá ser retirado do local, sem a anuência da autoridade de trânsito que atender a ocorrência.
Art. 8º Resultando lesões corporais a terceiros, caso haja possibilidade e não havendo risco pessoal, o condutor deverá prestar a devida assistência.

Art. 9º Também compete ao condutor do veículo providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência.

Art. 10. No dia subsequente à ocorrência, o condutor do veículo deverá encaminhar ao dirigente responsável pela frota relatório circunstanciado do acidente de trânsito, devidamente datado e assinado, anexando o Boletim de Ocorrência.

Parágrafo Único - O dirigente responsável deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, bem como propor a instauração de processo administrativo visando a apurar as causas, efeitos e responsabilidades.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ao receber a comunicação de que houve acidente com veículo da frota da Prefeitura, designará um servidor para realizar o levantamento dos danos e apresentar relatório da ocorrência a ser oportunamente encaminhado ao Controlador do Municipio, conforme elementos levantados e dados constantes do Boletim de Ocorrência.

Parágrafo Único - O relatório a que se refere o caput deste artigo será utilizado para fins de averiguação preliminar destinada a apurar as causas do acidente e definir a responsabilidade do servidor envolvido.

Art. 12. Se o processo de apuração regular da ocorrência concluir pela culpabilidade do condutor do veículo, este responderá pelo valor integral do prejuízo ou da franquia do seguro, quando houver, mediante desconto em folha de pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 1º O ato que responsabilizar o servidor deverá constar de portaria na qual se indicará o fato do qual resultou a responsabilidade, o dispositivo legal em que se fundamenta, o valor dos prejuízos, a providência tomada e/ou penalidade disciplinar imposta.

§ 2º A indenização à Fazenda Municipal será feita mediante desconto em folha de pagamento, na forma da lei.

§ 3º Não caberá desconto em folha de pagamento quando o servidor abandonar o cargo ou dele for dispensado, entrar em gozo de licença para trato de interesses particulares ou for exonerado, a pedido ou não.

Art. 13. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o condutor do veículo perante a Administração, em ação regressiva.

Parágrafo Único - A indenização à Fazenda Municipal devida pelo servidor condenado em ação regressiva poderá ser feita mediante desconto em folha de pagamento, nos termos da lei.

Art. 14. Independentemente da indenização a que estiver obrigado, poderá ser aplicada ao condutor responsável pena disciplinar variável, segundo as circunstâncias e o caráter da falta.

Art. 15. O condutor do veículo e demais servidores da Prefeitura, eventualmente envolvidos no acidente de trânsito, devem evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, procurando conduzir os acontecimentos com serenidade.

CAPITULO III
DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 16. As notificações relativas a infrações de trânsito de veículos da frota da Prefeitura deverão ser encaminhadas imediatamente para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que adotará as seguintes providências:

I - determinará a autuação do documento e identificará, com base no cadastro a que se refere o art. 4º, o dirigente responsável, designado nos termos do art. 2º, pelo veículo objeto da notificação;

II - convocará o dirigente responsável para, em 24 (vinte e quatro) horas, tomar ciência da notificação, fixando-lhe o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para indicar o condutor do veículo, bem como para encaminhar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação e documento de identidade;

III - convocará, ato contínuo, o condutor indicado nos termos do inciso II para assinar o formulário de identificação do condutor infrator - FICI quando da infração e apresentar a devida defesa e/ou recurso no prazo legal perante o órgão de transito competente, juntamente com a documentação necessária, visando afastar a penalidade imposta; e

IV - encaminhará o processo, devidamente instruído, para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a fim de que sejam adotadas as devidas providências para o pagamento da multa, caso essa não seja afastada após a apresentação da defesa, bem como, quando for o caso, efetuado o desconto, pelo órgão de recursos humanos, na folha de pagamento do servidor infrator, conforme dispõe o § 1º do art. 17.

Art. 17. A responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais da frota da Prefeitura, caberá:

I - ao condutor, se a transgressão às regras de trânsito decorrer de sua própria conduta ou quando estiver sozinho, nos termos do art. 195 do Código de Transito Brasileiro;

II - ao usuário, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por sua ordem;

III - à Administração, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo, ou outras imprevisíveis, independentes da vontade do condutor e do usuário.

§ 1º A Prefeitura recolherá a repartição de trânsito autuadora o valor das multas impostas aos condutores de seus veículos, quando as mesmas não forem pagas pelos infratores no momento devido, iniciando, de imediato, o necessário procedimento, visando ao ressarcimento do erário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Controladoria Municipal, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos, cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do presente Decreto.

Art. 19. O descumprimento das regras contidas neste Decreto implicará a responsabilização de quem a ele houver dado causa, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. Este Decreto e suas Disposições Transitórias entram em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o cadastro a que se refere o art. 4º deste Decreto.

Art. 2º Todas as Secretarias Municipais deverão designar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto o dirigente responsável pela respectiva frota.

Parágrafo Único - Na falta da indicação prevista no caput deste artigo, o titular da Pasta será considerado o dirigente responsável.

WALTER ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:BC374C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 022/2013

Regulamenta o artigo 2º da Lei nº 795, de 17 de junho de 2013, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Ouro Branco**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e buscando a regulamentação do artigo 2º da Lei nº 795, de 17 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado o repasse mensal de Subvenções Econômicas à Associação Comunitária de Comunicação Manairama, CNPJ: 02.488.281/0001-07, e à Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses, CNPJ: 07.382.927/0001-82, nos termos seguintes:

I – Associação Comunitária de Comunicação Manairama: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

Art. 2º. Os repasses serão efetivados até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 3º. As associações nomeadas deverão comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, o preenchimento das condições constantes no artigo 4º da Lei nº 795/2013.

Art. 4º. As associações beneficiadas deverão prestar contas à edilidade dos fins nos quais foram utilizados os recursos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Ouro Branco – RN, 27 de junho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:EBE73DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
A Prefeita Municipal de Paraná-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Pregão Presencial nº 011/2013 – Processo Licitatório nº 045/2013- objeto: locação de veículos destinados ao transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino deste Município; Empresa Vencedora: A. R. Construções e Serviços Ltda ME; VALOR R$ 53.760,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93; Paraná-RN, 25/06/2013.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:698EA001

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101/2013 - GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Senhora **JOSEFA ILANY TEODORO**, portadora do CPF nº 054.160.414-71, do Cargo de **Diretora do Departamento de Ensino Fundamental**, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 076, de 04 de março de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de julho de 2013.

ORIANA RODRIGUES
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:48DE278C

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIM ANEXO V 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28 Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	93.421,32	93.421,32	93.421,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	93.421,32	93.421,32	93.421,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-93.421,32	-93.421,32	-93.421,32
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-93.421,32	-93.421,32	-93.421,32

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A ABR 2013 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A ABR 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 25/jun/2013 11h e 20m"
Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:80F332D5

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIM ANEXO X 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2012	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2013	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2014	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 25/06/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:63AE6BD6

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIM ANEXO XI 2013

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2013 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO A REALIZAR (e+f)
RECEITAS DE CAPITAL	316.400,00	0,00	316.400,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	316.400,00	0,00	316.400,00
Alienação de Bens Móveis	203.400,00	0,00	203.400,00
Alienação de Bens Imóveis	113.000,00	0,00	113.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F0CC6353

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIM ANEXO XII 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2013 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	264.239,00	264.239,00	34.455,52	13,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.886,00	5.886,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.933,00	6.933,00	175,05	2,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.271,00	124.271,00	17.281,67	13,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	127.149,00	127.149,00	16.998,80	13,37
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.338.270,00	8.338.270,00	2.497.582,20	29,95
Cota-Parte do FPM	7.345.000,00	7.345.000,00	2.130.114,87	29,00
Cota Parte do ITR	5.650,00	5.650,00	43,91	0,78
Cota-Parte do IPVA	56.500,00	56.500,00	7.490,99	13,26
Cota-Parte do ICMS	904.000,00	904.000,00	358.956,76	39,71
Cota-Parte IPI-Exportação	13.560,00	13.560,00	328,31	2,42
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	13.560,00	13.560,00	647,36	4,77
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.560,00	13.560,00	647,36	4,77
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	8.602.509,00	8.602.509,00	2.532.037,72	29,43
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2013 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.202.726,00	1.202.726,00	331.724,31	27,58
Provenientes da União	1.031.918,00	1.031.918,00	329.934,20	31,97
Provenientes dos Estados	169.500,00	169.500,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.308,00	1.308,00	1.790,11	136,86
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	852.585,00	852.585,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.055.311,00	2.055.311,00	331.724,31	16,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	3.578.710,00	3.609.721,00	763.735,52	21,16	630.461,04	17,47
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.588.780,00	1.604.140,00	426.024,75	26,56	365.660,83	22,79
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.989.930,00	2.005.581,00	337.710,77	16,84	264.800,21	13,20
DESPESAS DE CAPITAL	676.870,00	690.520,00	74.500,00	10,79	74.500,00	10,79
Investimentos	676.870,00	690.520,00	74.500,00	10,79	74.500,00	10,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.255.580,00	4.300.241,00	838.235,52	19,49	704.961,04	16,39

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS						
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.255.580,00	4.300.241,00	838.235,52	19,49	704.961,04	16,39

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	27,84
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]	325.154,16

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2013 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2013 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica	4.065.740,00	4.100.401,00	786.681,36	93,85	660.139,56	93,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	62.150,00	62.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	45.200,00	45.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	72.320,00	82.320,00	51.554,16	6,15	44.821,48	6,36
Alimentação e Nutrição	10.170,00	10.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	4.255.580,00	4.300.241,00	838.235,52	100,00	704.961,04	100,00

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:193825B6

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIM ANEXO XIV 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
1 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	15.727.316,00
Previsão Atualizada da Receita	-	15.727.316,00
Receitas Realizadas	1.343.494,32	3.110.950,46
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
Deficit Orçamentário	-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	15.751.074,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	15.751.074,00
Despesas Empenhadas	1.680.030,32	3.305.984,00
Despesas Líquidadas	1.621.057,27	2.918.994,24
Superavit Orçamentário		191.956,22
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	1.680.030,32	3.305.984,00
Despesas Líquidadas	1.621.057,27	2.918.994,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	3.092.591,21
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	199.363,73	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.205,00	0,00	14.205,00	0,00
PODER EXECUTIVO	14.205,00	0,00	14.205,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.245.517,85	<25%/18%>	49,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	521.781,93	60%	111.975,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	226.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	139.699,96	2.552.032,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	704.961,04	15,00	27,84

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:75C9D86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 130 DE 02 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Alexandria-RN conduzindo paciente GERALDA MARIA DA CONCEIÇÃO para o Hospital Luiz Antônio.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Alexandria/RN	25/06/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:83F58CCA

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 131 DE 02 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 5 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Alexandria-RN conduzindo paciente IVANETE CARLOS DA SILVA para realização de cirurgia de varizes.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Alexandria/RN	28/06/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:2F279904

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 132 DE 02 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ADÃO MATEUS DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 043.536.994-66		RG: 1.908.745	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal conduzindo paciente ALANA SAMILLY DANTAS para realização de exames.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	28/06/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:67426182

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 133 DE 02 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA				
CARGO: FISCAL DA VISA MUNICIPAL				
MATRÍCULA: 100.693-2				
DOCUMENTOS	CPF: 045.438.644-33		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 7 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do CURSO DE AÇÕES BÁSICAS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
05	CAICÒ/RN	01/07 à 05/07	R$ 25,00	R$ 125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:20AF92B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 005/2013-PMP

CONTRATO Nº 045/2013. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, Objeto: Elaboração dos Projetos Básicos e Executivo das Obras de Implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar no Município de Parelhas-RN. Base Legal: Proc. 0045/2013 – Dispensa Nº 005/2013-PMP. Valor R$ 12.518,90, Vigência: 04/06/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 08.01.04.122.0008.2055 e ELEMENTO DE DESPESA: 339039. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante: Guilherme Giovanni de M. Dantas - Contratada.

Parelhas/RN, 02 de julho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:BDA3162D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-FMAS

CONTRATO Nº 0013/2013. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Contratada: J. A. do Nascimento Filho-ME, Objeto: Aquisição de Gêneros Perecíveis, Base Legal: Proc. 0039/2013 – Pregão Presencial Nº 0005/2013-FMAS. Valor R$ 21.614,40, Vigência: 27/06/2013-31/12/2013. Data da Assinatura: 27/06/2013; Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:
07.01.08.122.0007.2052,
07.01.08.243.0007.2026,
07.01.08.243.0007.2007,
07.01.08.243.0007.2027,
07.01.08.243.0007.2028,
07.01.08.243.0007.2029,
07.01.08.243.0007.2054,
07.01.08.244.0007.2022,
07.01.08.244.0007.2023,
07.01.08.244.0007.2024,
07.01.08.244.0007.2025,
07.01.19.126.0007.2037 e NATUREZA DE DESPESA: 339030, 339032. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante; João André do Nascimento Filho - Contratada.

Parelhas/RN, 02 de julho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:CBB7D35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-FMAS

CONTRATO Nº 0014/2013. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Contratada: C. A. de Queiroz ME, Objeto: Aquisição de Gêneros Perecíveis, Base Legal: Proc. 0039/2013 – Pregão Presencial Nº 005/2013-FMAS. Valor R$ 21.614,40, Vigência: 27/06/2013-31/12/2013. Data da Assinatura: 27/06/2013; Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:
07.01.08.122.0007.2052,
07.01.08.243.0007.2026,
07.01.08.243.0007.2007,
07.01.08.243.0007.2027,
07.01.08.243.0007.2028,
07.01.08.243.0007.2029,
07.01.08.243.0007.2054,
07.01.08.244.0007.2022,
07.01.08.244.0007.2023,
07.01.08.244.0007.2024,
07.01.08.244.0007.2025,
07.01.19.126.0007.2037 e NATUREZA DE DESPESA: 339030, 339032. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante; Mayanna Tayza Dantas - Contratada.

Parelhas/RN, 02 de julho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:CC3B2C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-FMAS

CONTRATO Nº 0015/2013. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Contratada: A. Azevedo da Silva, Objeto: Aquisição de Gêneros Perecíveis, Base Legal: Proc. 0039/2013 – Pregão Presencial Nº 005/2013-FMAS. Valor R$ 23.969,90, Vigência: 27/06/2013-31/12/2013. Data da Assinatura: 27/06/2013; Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:
07.01.08.122.0007.2052,
07.01.08.243.0007.2026,
07.01.08.243.0007.2007,
07.01.08.243.0007.2027,
07.01.08.243.0007.2028,
07.01.08.243.0007.2029,
07.01.08.243.0007.2054,
07.01.08.244.0007.2022,
07.01.08.244.0007.2023,
07.01.08.244.0007.2024,
07.01.08.244.0007.2025,
07.01.19.126.0007.2037 e NATUREZA DE DESPESA: 339030, 339032. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante; Anaelson Azevedo da Silva - Contratada.

Parelhas/RN, 02 de julho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:C9EC98BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-FMAS

CONTRATO Nº 0016/2013. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Contratada: Supermercado Beira Rio Ltda - Me, Objeto: Aquisição de Gêneros Perecíveis, Base Legal: Proc. 0039/2013 – Pregão Presencial Nº 0005/2013-FMAS. Valor R$ 32.600,45, Vigência: 27/06/2013-31/12/2013. Data da Assinatura: 27/06/2013; Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:
07.01.08.122.0007.2052,
07.01.08.243.0007.2026,
07.01.08.243.0007.2007,
07.01.08.243.0007.2027,
07.01.08.243.0007.2028,
07.01.08.243.0007.2029,
07.01.08.243.0007.2054,
07.01.08.244.0007.2022,
07.01.08.244.0007.2023,
07.01.08.244.0007.2024,
07.01.08.244.0007.2025,
07.01.19.126.0007.2037 e NATUREZA DE DESPESA: 339030, 339032. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante; Clodonil Monteiro Pereira - Contratada.
Parelhas/RN, 02 de julho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:22FDD891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 132/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Liana Trindade Montenegro - 1088
Quantidade ..... :1,5
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar de OFICINA DE VIGILÂNCIA DE ÓBITOS E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SIM/SINASC
Período ..... : 02, 03 e 04/07/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de julho de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:01855128

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 133/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Francisco Genielson F. de Oliveira - 527
Quantidade ..... :1,5
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar de OFICINA DE VIGILÂNCIA DE ÓBITOS E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SIM/SINASC
Período ..... : 02, 03 e 04/07/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : ASG

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de julho de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:91672074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050003/13
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 06/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ. Nº 08.354.896/0001-19, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. José Marques de Oliveira, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 006/2013.

OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios para atender as necessidades da administração municipal.

CONTRATADAS: as empresas: **FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY- EPP**, CNPJ Nº. 70.026.240/0001-40, vencedora dos itens: 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 58, 60, 61, 63 e 65, totalizando o valor de R$ 650.023,70 (seiscentos e cinquenta mil, vinte e três reais e setenta centavos) e **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº. 06.096.117/0001-05, vencedora dos itens: 02, 05, 10, 11, 12, 15, 16, 21, 23, 28, 29, 33, 37, 46, 53, 55, 57, 59, 62 e 64, totalizando o valor de R$ 435.120.50 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos), com base na Lei Nº 10.520/02 e legislação pertinente e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PEDRO VELHO/RN, 06 de Junho de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2801D202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 072/2013 PREGÃO PRESENCIAL: 019/2013
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa ou pessoas físicas para fins de prestação de locação de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias da edilidade municipal durante o exercício de 2013. Comunicamos ao representante da empresa **A A SERVICOS LTDA / 05.726.073/0001-89,** que em virtude da falta de atendimento ao contrato objeto do processo licitatório em epígrafe, convocamos a empresa - **PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADO**, CNPJ: **13.823.634/0001-96** para assinatura do termo de contrato, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir da presente publicação, na qualidade de quarto colocado ou, caso não lhe interesse, responder-nos, dentro do mesmo prazo. 01 de Julho de 2013.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:401AF920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público o **Pregão Presencial N.º 010/2013**, objetivando a **contratação de empresa para serviço de assessoria e consultoria jurídica aos procedimentos e atos administrativos e assistência ao contencioso judicial para a Prefeitura Municipal de Pureza/RN**, realizado no dia **01/07/2013**, às **10:00 horas** teve como vencedor a empresa **Ferreira Advocacia CNPJ – 07.924.247/0001-43**.

Pureza/RN

Em 02 de julho de 2013

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2013

A Prefeita Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 010/2013**, objetivando a **contratação de empresa para serviço de assessoria e consultoria jurídica aos procedimentos e atos administrativos e assistência ao contencioso judicial para a Prefeitura Municipal de Pureza/RN**, em **02/07/2013,** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em favor da licitante **Ferreira Advocacia CNPJ – 07.924.247/0001-43**.

Pureza/RN

Em 02 de julho de 2013

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOLOGAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN – CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: **Ferreira Advocacia CNPJ – 07.924.247/0001-43.**
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 02 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pureza/RN

Em 02 de julho de 2013

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:367372F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 - PP.

No dia 02 de julho do ano de dois mil e treze, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Camila de Léllis, 2858 – Centro – Riacho da Cruz – RN, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do

Pregão Presencial nº 027/2013, cujo objeto é o Processo de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, para manutenção dos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal e conveniados. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 10050001/2013 , assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de 02 de julho de 2013.

Empresa:

CNPJ. 02.005.020/0001-80 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME

Grupo de itens	Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
LOTE 01	1	UN BASE MOTOR - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 110,00	R$ 440,00
LOTE 01	2	UN BASE CAIXA MACHA - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 180,00	R$ 720,00
LOTE 01	3	UN BATERIA 95 AH - VEICULO FIAT DUCATO MULT	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
LOTE 01	4	UN JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA PD498NA - VEICULO FIAT DUCATO MULT	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
LOTE 01	5	UN JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA PD501NA - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 150,00	R$ 600,00
LOTE 01	6	UN BOMBA DAGUA - VEICULO FIAT DUCATO MULT	2	R$ 350,00	R$ 700,00
LOTE 01	7	UN CORREIA DENTARIA 154X300 - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 140,00	R$ 560,00
LOTE 01	8	UN CORREIA ALTERNADOR 6PK0950 - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 30,00	R$ 120,00
LOTE 01	9	UN PARABRISA DIANTEIRO - VEICULO FIAT DUCATO MULT	2	R$ 840,00	R$ 1.680,00
LOTE 01	10	UN COLA PARABRISA - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 45,00	R$ 180,00
LOTE 01	11	UN FILTRO DE OLEO PSL156 - VEICULO FIAT DUCATO MULT	6	R$ 60,00	R$ 360,00
LOTE 01	12	UN FILTRO COMBUSTIVEL – ELEMENTO FCD0771 - VEICULO FIAT DUCATO MULT	6	R$ 80,00	R$ 480,00
LOTE 01	13	UN FILTRO DE AR – ARS 1013 - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 75,00	R$ 300,00
LOTE 01	14	UN AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
LOTE 01	15	UN AMORTECEDOR TRASEIRO - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
LOTE 01	16	UN DISCO DE FREIO DIANTEIRO - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 90,00	R$ 360,00
LOTE 01	17	UN PIVO BANDEIJA - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 80,00	R$ 320,00
LOTE 01	18	UN TERMINAL DIREÇÃO - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 90,00	R$ 360,00
LOTE 01	19	UN KIT EMBREAGEM - VEICULO FIAT DUCATO MULT	1	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
LOTE 01	20	UN ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - VEICULO FIAT DUCATO MULT	6	R$ 402,00	R$ 2.412,00
LOTE 01	21	UN COIFA DE RODA - VEICULO FIAT DUCATO MULT	6	R$ 50,00	R$ 300,00
LOTE 01	22	UN INDUZIDO MOTOR PARTIDA - VEICULO FIAT DUCATO MULT	2	R$ 340,00	R$ 680,00
LOTE 01	23	UN BORRACHA ESTABILIZADOR - VEICULO FIAT DUCATO MULT	10	R$ 15,00	R$ 150,00
LOTE 01	24	UN PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 100,00	R$ 400,00
LOTE 01	25	UN ROLAMENTO RODA TRASEIRA - VEICULO FIAT DUCATO MULT	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
LOTE 01	26	UN COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO FIAT DUCATO MULT	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
LOTE 01	27	UN KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO FIAT DUCATO MULT	6	R$ 65,00	R$ 390,00
LOTE 01	28	UN ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO - VEICULO FIAT DUCATO MULT	6	R$ 75,00	R$ 450,00
LOTE 01	29	UN TETENTOR POLIA - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 56,00	R$ 224,00
LOTE 01	30	UN RETENTOR VOLANTE - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 120,00	R$ 480,00
LOTE 01	31	UN JUNTA TAMPA TUCHO	4	R$ 20,00	R$ 80,00
LOTE 01	32	UN JUNTA CARTER - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 36,00	R$ 144,00
LOTE 01	33	UN JUNTA CABEÇOTE - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 125,00	R$ 500,00
LOTE 01	34	UN JUNTA HOMOCINETICA COFAP JHC03119 - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 150,00	R$ 600,00
LOTE 01	35	UN TENSOR CORREIA DENTARIA - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 85,00	R$ 340,00
LOTE 01	36	UN FAROL DIANTEIRO - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
LOTE 01	37	UN DISCO DE FREIO TRASEIRO - VEICULO FIAT DUCATO MULT	4	R$ 125,00	R$ 500,00
LOTE 01	38	UN CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - VEICULO FIAT DUCATO MULT	2	R$ 85,00	R$ 170,00
LOTE 01	39	UN CANO DE ESCAPE TRASEIRO - VEICULO FIAT DUCATO MULT	2	R$ 115,00	R$ 230,00
LOTE 01	40	UN CANO DAGUA - VEICULO FIAT DUCATO MULT	2	R$ 30,00	R$ 60,00
LOTE 02	41	UN BASE MOTOR - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 110,00	R$ 440,00
LOTE 02	42	UN BASE CAIXA DE MACHA - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 180,00	R$ 720,00
LOTE 02	43	UN BATERIA 95 AH - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
LOTE 02	44	UN JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA PD498NA - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
LOTE 02	45	UN JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA PD501NA - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 150,00	R$ 600,00
LOTE 02	46	UN BOMBA D'AGUA - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	2	R$ 350,00	R$ 700,00
LOTE 02	47	UN CORREIA DENTARIA 154X300 - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 140,00	R$ 560,00
LOTE 02	48	UN CORREIA ALTERNADOR 6PK0950 - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 30,00	R$ 120,00
LOTE 02	49	UN PARABRISA DIANTEIRO - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	2	R$ 840,00	R$ 1.680,00
LOTE 02	50	UN COLA PARABRISA - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 45,00	R$ 180,00
LOTE 02	51	UN FILTRO DE OLEO PSL 156 - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	6	R$ 60,00	R$ 360,00
LOTE 02	52	UN FILTRO COMBUSTIVEL – ELEMENTO FCD0771 - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	6	R$ 80,00	R$ 480,00
LOTE 02	53	UN FILTRO DE AR - ARS 1013 - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 75,00	R$ 300,00
LOTE 02	54	UN AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
LOTE 02	55	UN AMORTECEDOR TRASEIRO - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
LOTE 02	56	UN DISCO DE FREIO DIANTEIRO - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 90,00	R$ 360,00
LOTE 02	57	UN PIVO BANDEIJA - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 80,00	R$ 320,00
LOTE 02	58	UN TERMINAL DIREÇÃO - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 90,00	R$ 360,00
LOTE 02	59	UN KIT EMBREAGEM - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	1	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
LOTE 02	60	UN	6	R$ 402,00	R$ 2.412,00

		ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI			
LOTE 02	62	UN INDUZIDO MOTOR PARTIDA - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	2	R$ 340,00	R$ 680,00
LOTE 02	63	UN BORRACHA ESTABILIZADOR - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	10	R$ 15,00	R$ 150,00
LOTE 02	64	UN PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 100,00	R$ 400,00
LOTE 02	65	UN ROLAMENTO RODA TRASEIRA - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
LOTE 02	66	UN COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
LOTE 02	67	UN KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	6	R$ 65,00	R$ 390,00
LOTE 02	68	UN ARTICULAÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	6	R$ 75,00	R$ 450,00
LOTE 02	69	UN RETENTOR POLIA - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 56,00	R$ 224,00
LOTE 02	70	UN RETENTOR VOLANTE - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 120,00	R$ 480,00
LOTE 02	71	UN JUNTA TAMPA TUCHO - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 20,00	R$ 80,00
LOTE 02	72	UN JUNTA CARTER - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 36,00	R$ 144,00
LOTE 02	73	UN JUNTA CABEÇOTE - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 125,00	R$ 500,00
LOTE 02	74	UN JUNTA HOMOCINETICA COFAP JHC03119 - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 150,00	R$ 600,00
LOTE 02	75	UN TENSOR CORREIA DENTARIA - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 85,00	R$ 340,00
LOTE 02	76	UN FAROL DIANTEIRO - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
LOTE 02	77	UN DISCO DE FREIO TRASEIRO - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	4	R$ 125,00	R$ 500,00
LOTE 02	78	UN CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	2	R$ 85,00	R$ 170,00
LOTE 02	79	UN CANO DE ESCAPE TRASEIRO - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	2	R$ 115,00	R$ 230,00
LOTE 02	80	UN CANO D'AGUA - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	2	R$ 30,00	R$ 60,00
LOTE 02	362	UN COIFA DE RODA - VEICULO CYTROEN JUMPER M33M HDI	2	R$ 50,00	R$ 100,00
LOTE 03	81	UN BATERIA 150 AH - VEICULO: 0NIBUS VOLKSWAGEM– VW 15.190	4	R$ 606,00	R$ 2.424,00
LOTE 03	82	UN SEMI - EIXO - VEICULO: 0NIBUS VOLKSWAGEM– VW 15.190	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
LOTE 03	83	UN REPARO BOMBA DAGUA - VEICULO: 0NIBUS VOLKSWAGEM VW 15.190	2	R$ 200,00	R$ 400,00
LOTE 03	84	UN CRUZETA VW - VEICULO: 0NIBUS VOLKSWAGEM VW 15.190	2	R$ 110,00	R$ 220,00
LOTE 03	85	UN INDUZIDO MOTOR PARTIDA - VEICULO: 0NIBUS VOLKSWAGEM VW 15.190	2	R$ 250,00	R$ 500,00
LOTE 03	86	UN FILTRO COMBUSTIVEL - VEICULO: 0NIBUS VOLKSWAGEM VW 15.190	4	R$ 35,00	R$ 140,00
LOTE 03	87	UN FILTRO DE OLEO MOTOR - VEICULO: 0NIBUS VOLKSWAGEM VW 15.190	4	R$ 40,00	R$ 160,00
LOTE 03	88	UN FILTRO DE AR - VEICULO: 0NIBUS VOLKSWAGEM VW 15.190	4	R$ 70,00	R$ 280,00
LOTE 03	89	UN GRAXA 20KG-GT-GRAX BALDE - VEICULO: 0NIBUS VOLKSWAGEM VW 15.190	2	R$ 150,00	R$ 300,00
LOTE 03	90	UN OLEO MOTOR DIESEL-20LT-LUBRAX TOP TURBO - VEICULO: 0NIBUS VOLKSWAGEM VW 15.190	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
LOTE 03	91	UN REG.ALT.BOSCH ONIBUS - 24VOLTS - VEICULO: 0NIBUS VOLKSWAGEM VW 15.190	2	R$ 240,00	R$ 480,00
LOTE 04	92	UN AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 170,00	R$ 340,00
LOTE 04	93	UN AMORTECEDOR TRASEIRO - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 160,00	R$ 320,00
LOTE 04	94	UN BUCHA BAND.SUPERIOR ORIGINAL - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	8	R$ 32,00	R$ 256,00
LOTE 04	95	UN BUCHA BAND.INFERIOR ORIGINAL - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	8	R$ 28,00	R$ 224,00
LOTE 04	96	UN PIVO BANDEIJA SUPERIOR - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	4	R$ 90,00	R$ 360,00
LOTE 04	97	UN PIVO BANDEIJA INFERIOR - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	4	R$ 80,00	R$ 320,00
LOTE 04	98	UN BRAÇO L - AUXILIAR - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 150,00	R$ 300,00
LOTE 04	99	UN BRAÇO PITMAN - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 160,00	R$ 320,00
LOTE 04	100	UN TERMINAL DIREÇÃO CURTO - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 85,00	R$ 170,00
LOTE 04	101	UN TERMINAL DIREÇÃO LONGO - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 85,00	R$ 170,00
LOTE 04	102	UN BASE MOTOR - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 35,00	R$ 70,00
LOTE 04	103	UN BASE CAIXA MACHA - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 50,00	R$ 100,00
LOTE 04	104	UN BOMBA D'AGUA - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 235,00	R$ 470,00
LOTE 04	105	UN CORREIA ALTERNADOR - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 35,00	R$ 70,00
LOTE 04	106	UN JOGO PASTILHA FREIO PD105NA - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 62,00	R$ 124,00
LOTE 04	107	UN JOGO LONA FREIO CB52NA - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 35,00	R$ 70,00
LOTE 04	108	UN DISCO FREIO DIANTEIRO - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 80,00	R$ 160,00
LOTE 04	109	UN TAMBOR FREIO TRASEIRO - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 110,00	R$ 220,00
LOTE 04	110	UN BATERIA 75AH-12V - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
LOTE 04	111	UN BANDEIJA DIANTEIRA INFERIOR - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 400,00	R$ 800,00
LOTE 04	112	UN BANDEIJA DIANTEIRA SUPERIOR - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 250,00	R$ 500,00
LOTE 04	113	UN FAROIS DIANTEIRO DIR/ESQ - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 162,00	R$ 324,00
LOTE 04	114	UN BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 125,00	R$ 250,00
LOTE 04	115	UN KIT EMREAGEM - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
LOTE 04	116	UN CABO EMBREAGEM - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 30,00	R$ 60,00
LOTE 04	117	UN CABO ACELERADOR	2	R$ 40,00	R$ 80,00
LOTE 04	118	UN SEMI-EIXO-GM - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 410,00	R$ 820,00
LOTE 04	119	UN KIT COROA E PINHAO DIFERENCIAL - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
LOTE 04	120	UN HELICE VENTILADOR - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 150,00	R$ 300,00
LOTE 04	121	UN CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - VEICULO: A20 - GM/CHEVROLET	2	R$ 135,00	R$ 270,00
LOTE 05	122	UN BATERIA 75AH - VEICULO: MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
LOTE 05	123	UN CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH - VEICULO: MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	4	R$ 72,00	R$ 288,00
LOTE 05	124	UN FILTRO DE AR PRIMARIO ARS3003 - VEICULO: MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	4	R$ 83,00	R$ 332,00
LOTE 05	125	UN FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 - VEICULO: MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	4	R$ 74,00	R$ 296,00
LOTE 05	218	UN FILTRO DE OLEO - VEICULO: MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	6	R$ 93,00	R$ 558,00
LOTE 05	219	UN OLEO MOTOR 20LT - VEICULO: MICRO	6	R$ 234,00	R$ 1.404,00

		ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC			
LOTE 05	220	UN FILTRO COMBUSTIVEL PSC491 - VEICULO: MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	4	R$ 70,00	R$ 280,00
LOTE 06	126	UN ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	2	R$ 402,00	R$ 804,00
LOTE 06	127	UN ROLAMENTO RODA TRASEIRA - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	2	R$ 200,00	R$ 400,00
LOTE 06	128	UN COIFA DE RODA - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	4	R$ 50,00	R$ 200,00
LOTE 06	129	UN BASE MOTOR - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	4	R$ 130,00	R$ 520,00
LOTE 06	130	UN BASE CAIXA MACHA - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	4	R$ 100,00	R$ 400,00
LOTE 06	131	UN BATERIA 60 AH - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	2	R$ 320,00	R$ 640,00
LOTE 06	132	UN JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA PD494NA - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	6	R$ 100,00	R$ 600,00
LOTE 06	133	UN BOMBA D'AGUA VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	2	R$ 120,00	R$ 240,00
LOTE 06	134	UN BOMBA COMB.IE(BOSCH-103)FIAT DOBLO - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	2	R$ 200,00	R$ 400,00
LOTE 06	135	UN CORREIA DENTARIA 124X220 - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	2	R$ 110,00	R$ 220,00
LOTE 06	136	UN TE FIAT -C.DENT.DOBLO - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	2	R$ 110,00	R$ 220,00
LOTE 06	137	UN CORREIA ALTERNADOR 5PK1740 - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	4	R$ 60,00	R$ 240,00
LOTE 06	138	UN PARABRISA DIANTEIRO - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
LOTE 06	139	UN COLA PARABRISA - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	4	R$ 45,00	R$ 180,00
LOTE 06	140	UN FILTRO DE OLEO (PSL619) DOBLO 1.8 - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	6	R$ 50,00	R$ 300,00
LOTE 06	141	UN FILTRO COMBUSTIVEL GI04/7 - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	6	R$ 40,00	R$ 240,00
LOTE 06	142	UN OLEO MOTOR GAS/A/G-1 LT-SELENIA-5W30 FIAT - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	12	R$ 30,00	R$ 360,00
LOTE 06	143	UN FILTRO DE AR - ARS1029 - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	4	R$ 70,00	R$ 280,00
LOTE 06	144	UN AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	4	R$ 340,00	R$ 1.360,00
LOTE 06	145	UN KIT AMORT.FIAT-DT DOBLO - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	4	R$ 50,00	R$ 200,00
LOTE 06	146	UN KIT AMORT.FIAT-TS DOBLO - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	4	R$ 70,00	R$ 280,00
LOTE 06	147	UN AMORTECEDOR TRASEIRO - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	4	R$ 360,00	R$ 1.440,00
LOTE 06	148	UN DISCO DE FREIO DIANTEIRO - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	4	R$ 90,00	R$ 360,00
LOTE 06	149	UN PIVO BANDEIJA - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	8	R$ 60,00	R$ 480,00
LOTE 06	150	UN TERMINAL DIREÇÃO - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	4	R$ 80,00	R$ 320,00
LOTE 06	151	UN KIT EMBREAGEM - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
LOTE 06	152	UN ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
LOTE 06	153	UN COIFA RODA - VEICULO: FIAT DOBLO GRENCAR MO4	4	R$ 35,00	R$ 140,00
LOTE 07	154	UN JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA PD25NA - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	8	R$ 35,00	R$ 280,00
LOTE 07	155	UN JOGO LONA FREIO TRASEIRA FI90NA - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	4	R$ 15,00	R$ 60,00
LOTE 07	156	UN DISCO DE FREIO DIANTEIRO SOLIDO - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	4	R$ 40,00	R$ 160,00
LOTE 07	157	UN BUCHA BANDEIJA TRASEIRA - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	32	R$ 10,00	R$ 320,00
LOTE 07	158	UN PIVO BANDEIJA - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	8	R$ 35,00	R$ 280,00
LOTE 07	159	UN TERMINAL DIREÇÃO - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	8	R$ 30,00	R$ 240,00
LOTE 07	160	UN BUCHA TIRANTE - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	16	R$ 7,00	R$ 112,00
LOTE 07	161	UN BUCHA BRAÇO OSCILANTE - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	8	R$ 15,00	R$ 120,00
LOTE 07	162	UN BORRACHA ESTABILIZADOR - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	16	R$ 10,00	R$ 160,00
LOTE 07	163	UN AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	4	R$ 135,00	R$ 540,00
LOTE 07	164	UN AMORTECEDOR TRASEIRO - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	4	R$ 150,00	R$ 600,00
LOTE 07	165	UN COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	4	R$ 25,00	R$ 100,00
LOTE 07	166	UN KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	4	R$ 20,00	R$ 80,00
LOTE 07	167	UN KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	4	R$ 20,00	R$ 80,00
LOTE 07	168	UN BOMBA D'AGUA MT.FIRE - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	2	R$ 135,00	R$ 270,00
LOTE 07	169	UN BOMBA COMBUSTIVEL FLEX - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	2	R$ 300,00	R$ 600,00
LOTE 07	170	UN FILTRO COMBUSTIVEL GI40/7 - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	4	R$ 15,00	R$ 60,00
LOTE 07	171	UN FILTRO DE AR ARL 4147 - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	4	R$ 15,00	R$ 60,00
LOTE 07	172	UN FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	6	R$ 15,00	R$ 90,00
LOTE 07	173	UN OLEO MOTOR GAS/A/G-1 LT-SELENIA-5W30 FIAT - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	12	R$ 30,00	R$ 360,00
LOTE 07	174	UN KIT DE MEBREAGEM - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	2	R$ 250,00	R$ 500,00
LOTE 07	175	UN CORREIA DENTARIA 124X220 - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	2	R$ 60,00	R$ 120,00
LOTE 07	176	UN TENSOR DA CORREIA DENTARIA - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	2	R$ 70,00	R$ 140,00
LOTE 07	177	UN TAMBOR FREIO TRASEIRO - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	4	R$ 40,00	R$ 160,00
LOTE 07	178	UN CANO TRASEIRO - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	2	R$ 100,00	R$ 200,00
LOTE 07	179	UN CANO INTERMEDIARIO - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	2	R$ 90,00	R$ 180,00
LOTE 07	180	UN CUBO RODA TRASEIRO - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	4	R$ 45,00	R$ 180,00
LOTE 07	181	UN ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	4	R$ 80,00	R$ 320,00
LOTE 07	182	UN TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	4	R$ 35,00	R$ 140,00
LOTE 07	183	UN BATERIA 60 AH - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	2	R$ 320,00	R$ 640,00
LOTE 07	184	UN VALVULA TERMOSTATICA - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	2	R$ 185,00	R$ 370,00
LOTE 07	185	UN VELA BKR6EZ - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	2	R$ 80,00	R$ 160,00
LOTE 07	186	UN CABO VELA - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	2	R$ 100,00	R$ 200,00
LOTE 07	187	UN PROT.CARTER FIAT(DHF2010)UNO - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	2	R$ 70,00	R$ 140,00
LOTE 07	188	UN MANG. FIAT - FILTRO AR - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	2	R$ 90,00	R$ 180,00
LOTE 07	189	UN MANG. FIAT - INF. RAD. UNO - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	2	R$ 60,00	R$ 120,00
LOTE 07	190	UN MANG. FIAT - SUP.RAD UNO - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	2	R$ 50,00	R$ 100,00
LOTE 07	191	UN RAD.FIAT-C/eS/AR UNO - VEICULO: FIAT UNO WAY ECONOMY	2	R$ 350,00	R$ 700,00
LOTE 08	192	UN	4	R$ 40,00	R$ 160,00

		PASTILHA DE FREIO - VEICULO: IPANEMA			
LOTE 08	193	UN TERMINAL DE DIREÇÃO TRW - VEICULO: IPANEMA	4	R$ 84,00	R$ 336,00
LOTE 08	194	UN AMORTECEDOR DIANTEIRO COFAP/NAKATA - VEICULO IPANEMA	4	R$ 160,00	R$ 640,00
LOTE 08	195	UN AMORTECEDOR TRASEIRO COFAP/NAKATA - VEICULO IPANEMA	4	R$ 130,00	R$ 520,00
LOTE 08	196	UN COXIM DO AMORTECEDOR ORIG - VEICULO IPANEMA	4	R$ 40,00	R$ 160,00
LOTE 08	197	UN KIT EMBREAGEM SACHS/VALEO - VEICULO IPANEMA	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
LOTE 08	198	UN FAROL DIANTEIRO ESQUERDO ORIG - VEICULO IPANEMA	2	R$ 234,00	R$ 468,00
LOTE 08	199	UN FAROL DIANTEIRO DIREITO ORIG - VEICULO IPANEMA	2	R$ 234,00	R$ 468,00
LOTE 08	200	UN LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA - VEICULO IPANEMA	2	R$ 32,00	R$ 64,00
LOTE 08	201	UN LANTERNA TRASEIRA DIREITA - VEICULO IPANEMA	2	R$ 32,00	R$ 64,00
LOTE 08	202	UN LANTERNA DE PISCA DT DIREITA - VEICULO IPANEMA	2	R$ 20,00	R$ 40,00
LOTE 08	203	UN LANTERNA DE PISCA DT ESQUERDA - VEICULO IPANEMA	2	R$ 20,00	R$ 40,00
LOTE 08	204	UN RELE DO ALTERNADOR MP - VEICULO IPANEMA	2	R$ 73,00	R$ 146,00
LOTE 08	205	UN BOMBA DAGUA SKF/NAKATA - VEICULO IPANEMA	2	R$ 83,00	R$ 166,00
LOTE 08	206	UN BUCHA DO EIXO TRASEIRO - VEICULO IPANEMA	4	R$ 26,00	R$ 104,00
LOTE 08	207	UN KIT ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - VEICULO IPANEMA	4	R$ 63,00	R$ 252,00
LOTE 08	208	UN LONA FREIO TRASEIRA - VEICULO IPANEMA	4	R$ 16,00	R$ 64,00
LOTE 08	209	UN CILINDRO RODA TS ESQUERDO - VEICULO - IPANEMA	2	R$ 25,00	R$ 50,00
LOTE 08	210	UN CILINDRO RODA TS DIREITO - VEICULO IPANEMA	2	R$ 25,00	R$ 50,00
LOTE 08	211	UN BUCHA BANDEIJA SABO - VEICULO IPANEMA	4	R$ 15,00	R$ 60,00
LOTE 08	212	UN DISCO FREIO DIANTEIRO - VEICULO IPANEMA	4	R$ 45,00	R$ 180,00
LOTE 08	213	UN PIVO DA BANDEIJA D/E - VEICULO IPANEMA	4	R$ 45,00	R$ 180,00
LOTE 08	214	UN TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VEICULO IPANEMA	4	R$ 60,00	R$ 240,00
LOTE 08	215	UN CORREIA DENT.GM(146X200) - VEICULO IPANEMA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
LOTE 08	216	UN CORREIA DO ALTERNADOR MP - VEICULO IPANEMA	2	R$ 35,00	R$ 70,00
LOTE 08	217	UN JOGO DE VELA BOSCH/NGK - VEICULO IPANEMA	2	R$ 60,00	R$ 120,00
LOTE 08	313	UN JOGO CABO DE VELA BOSCH/NGK - VEICULO IPANEMA	2	R$ 80,00	R$ 160,00
LOTE 08	314	UN JUNTA HOMOCINETICA ORIG - VEICULO IPANEMA	4	R$ 130,00	R$ 520,00
LOTE 08	315	UN RETROV.GM-DIR.RETROVEX - VEICULO IPANEMA	2	R$ 140,00	R$ 280,00
LOTE 08	316	UN RETROV.GM-ESQ.RETROVEX - VEICULO IPANEMA	2	R$ 140,00	R$ 280,00
LOTE 08	317	UN CONJUNTO CANO ESCAPE COMPLETO - VEICULO IPANEMA	2	R$ 320,00	R$ 640,00
LOTE 08	318	UN RADIADOR GM C/AR E S/AR VISCONDE/VALEO - VEICULO IPANEMA	2	R$ 280,00	R$ 560,00
LOTE 08	319	UN ROL.RODA DT DUPLO ORIGINAL - VEICULO IPANEMA	4	R$ 70,00	R$ 280,00
LOTE 09	221	UN BASE MT.FORD-DD/DE - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	4	R$ 198,00	R$ 792,00
LOTE 09	222	UN BASE CX.FORD-TD/TE - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	4	R$ 110,00	R$ 440,00
LOTE 09	223	UN BASE CAIXA MARCHA - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	4	R$ 105,00	R$ 420,00
LOTE 09	224	UN JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	4	R$ 50,00	R$ 200,00
LOTE 09	225	UN FECHAD.FORD-PORTA DD/DE - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	4	R$ 92,00	R$ 368,00
LOTE 09	226	UN BOMBA DAGUA FORD - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	2	R$ 110,00	R$ 220,00
LOTE 09	227	UN CORREIA ALTERNADOR - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	4	R$ 25,00	R$ 100,00
LOTE 09	228	UN PARABRISA DIANTEIRO - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	2	R$ 460,00	R$ 920,00
LOTE 09	229	UN COLA PARABRISA - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	2	R$ 50,00	R$ 100,00
LOTE 09	230	UN FILTRO OLEO FORD PSL148 - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	4	R$ 20,00	R$ 80,00
LOTE 09	231	UN FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	4	R$ 18,00	R$ 72,00
LOTE 09	232	UN OLEO MT GAS/A/G-1 LT-CASTROL 5W30MAGNATEC - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	16	R$ 45,00	R$ 720,00
LOTE 09	233	UN FILTRO DE AR FORD ARL 9603 - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	4	R$ 22,00	R$ 88,00
LOTE 09	234	UN AMORTECEDOR DIANTEIRO NAKATA - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	4	R$ 182,00	R$ 728,00
LOTE 09	235	UN AMORTECEDOR TRASEIRO COFAP - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	4	R$ 150,00	R$ 600,00
LOTE 09	236	UN DISCO DE FREIO DIANTEIRO - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	4	R$ 50,00	R$ 200,00
LOTE 09	237	UN PIVO BANDEIJA INF/SUP - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	4	R$ 60,00	R$ 240,00
LOTE 09	238	UN TERMINAL DIREÇÃO - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	4	R$ 60,00	R$ 240,00
LOTE 09	239	UN KIT EMBREAGEM - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	2	R$ 300,00	R$ 600,00
LOTE 09	240	UN ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	4	R$ 90,00	R$ 360,00
LOTE 09	241	UN COIFA DE RODA - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	8	R$ 30,00	R$ 240,00
LOTE 09	242	UN JOGO DE VELA - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	2	R$ 80,00	R$ 160,00
LOTE 09	243	UN BIODO H4/H3/H1 12V LAMPADA - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	10	R$ 15,00	R$ 150,00
LOTE 09	244	UN JOGO CABO VELA - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	2	R$ 75,00	R$ 150,00
LOTE 09	245	UN TENSOR FORD-C.ALT/DM - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	4	R$ 50,00	R$ 200,00
LOTE 09	246	UN BATERIA 60 AH - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	2	R$ 325,00	R$ 650,00
LOTE 09	247	UN RAD.C/AR E S/AR - VEICULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX	2	R$ 360,00	R$ 720,00
LOTE 10	248	UN BATERIA 150AH MOURA - VEICULO: CAMINHAO DO LIXO FORD/CARGO 1319	2	R$ 640,00	R$ 1.280,00
LOTE 10	249	UN FILTRO COMBUSTIVEL - PSC72/2 - VEICULO: CAMINHAO DO LIXO FORD/CARGO 1319	2	R$ 38,00	R$ 76,00
LOTE 10	250	UN FILTOR DE OLEO - PSL280 - VEICULO: CAMINHAO DO LIXO FORD/CARGO 1319	2	R$ 45,00	R$ 90,00
LOTE 10	251	UN FILTRO DE AR - ARS5673 - VEICULO: CAMINHAO DO LIXO FORD/CARGO 1319	2	R$ 80,00	R$ 160,00
LOTE 10	252	UN FILTRO SEDIMENTADOR DAGUA - PSD960/1 - VEICULO: CAMINHAO DO LIXO FORD/CARGO 1319	2	R$ 60,00	R$ 120,00
LOTE 10	253	UN CORREIA ALTERNADOR8PK1509 - VEICULO: CAMINHAO DO LIXO FORD/CARGO 1319	2	R$ 80,00	R$ 160,00
LOTE 10	254	UN BOMBA DAGUA SHADECK 20197 - VEICULO: CAMINHAO DO LIXO FORD/CARGO 1319	2	R$ 380,00	R$ 760,00
LOTE 10	255	UN PORCA DE RODA - VEICULO: CAMINHAO DO LIXO FORD/CARGO 1319	20	R$ 15,00	R$ 300,00

LOTE 10	256	UN OLEO MOTOR MOBIL – BALDE 20 LITROS - VEICULO: CAMINHAO DO LIXO FORD/CARGO 1319	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
LOTE 11	257	UN PASTILHA DE FREIO DT - VEICULO: CELTA GM 4P SPIRIT	4	R$ 60,00	R$ 240,00
LOTE 11	258	UN TERMINAL DIREÇÃO - SKF/TRW - VEICULO: CELTA GM 4P SPIRIT	4	R$ 56,00	R$ 224,00
LOTE 11	259	UN AMORTECEDOR DIANTEIRO ORIGINAL - VEICULO: CELTA GM 4P SPIRIT	4	R$ 178,00	R$ 712,00
LOTE 11	260	UN AMORTECEDOR TRASEIRO ORIGINAL - VEICULO: CELTA GM 4P SPIRIT	4	R$ 130,00	R$ 520,00
LOTE 11	261	UN COXIM AMORTECEDOR ORIGINAL - VEICULO: CELTA GM 4P SPIRIT	4	R$ 40,00	R$ 160,00
LOTE 11	262	UN KIT BEM SACHS - VEICULO: CELTA GM 4P SPIRIT	2	R$ 290,00	R$ 580,00
LOTE 11	263	UN FAROL GM-DD(ARTEB)CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 400,00	R$ 800,00
LOTE 11	264	UN FAROL GM-DE(ARTEB)CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 400,00	R$ 800,00
LOTE 11	265	UN LANT.GM-TD.TRIC.CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 140,00	R$ 280,00
LOTE 11	266	UN LANT GM - TE. TRIC. CELTA - VEICULO CELTA	2	R$ 140,00	R$ 280,00
LOTE 11	267	UN PARACHOQUE GM-DT. PRETO - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 250,00	R$ 500,00
LOTE 11	268	UN PARACHOQUE GM-TS. PRETO - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 360,00	R$ 720,00
LOTE 11	269	UN LAMPADA H4 FAROL DIANTEIRO - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	4	R$ 15,00	R$ 60,00
LOTE 11	270	UN BOMBA DAGUA GM(SKF) CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 95,00	R$ 190,00
LOTE 11	271	UN MAÇAN.GM-EXT.DD.PT.CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 63,00	R$ 126,00
LOTE 11	272	UN MAÇAN.GM-EXT.DE.PT CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 63,00	R$ 126,00
LOTE 11	273	UN CIL.M.FREIO-GM - CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 195,00	R$ 390,00
LOTE 11	274	UN CIL.RODA GM-TD/TE - CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	4	R$ 45,00	R$ 180,00
LOTE 11	275	UN DISCO F.GM - DT - CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	4	R$ 43,00	R$ 172,00
LOTE 11	276	UN BUCHA BAND. GM. - DT. ORIG - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	4	R$ 20,00	R$ 80,00
LOTE 11	277	UN PIVO GM B.INF.D/E(GM) CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	4	R$ 45,00	R$ 180,00
LOTE 11	278	UN TAMBOR F. GM - TS (HF24A) CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	4	R$ 70,00	R$ 280,00
LOTE 11	279	UN CORREIA DENT.GM - CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 65,00	R$ 130,00
LOTE 11	280	UN JOGO VELA GM - IE. FLEX. CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 65,00	R$ 130,00
LOTE 11	281	UN JOGO CABO VELA GM BOSCH - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 120,00	R$ 240,00
LOTE 11	282	UN RETROV. GM - DIR.CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 85,00	R$ 170,00
LOTE 11	283	UN RETROV.GM - ESQ.CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 85,00	R$ 170,00
LOTE 11	284	UN PARAB.GM - DT.DEG.CELTA TODOS - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 270,00	R$ 540,00
LOTE 11	285	UN CANO ESC. GM-B.FOGO - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 380,00	R$ 760,00
LOTE 11	286	UN CANO ESC.GM-INT - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 85,00	R$ 170,00
LOTE 11	287	UN CANO ESC. GM TS - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 95,00	R$ 190,00
LOTE 11	288	UN RAD. GM-C/AR - CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 320,00	R$ 640,00
LOTE 11	289	UN CHAVE SETA GM - CELTA (COMPLETA) - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 165,00	R$ 330,00
LOTE 11	290	UN CILING.GM - CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	2	R$ 70,00	R$ 140,00
LOTE 11	291	UN KIT AMORT.GM - DT - CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	4	R$ 18,00	R$ 72,00
LOTE 11	292	UN KIT AMORT. GM - TS -CELTA - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	4	R$ 20,00	R$ 80,00
LOTE 11	293	UN KIT. ROL. RODA TS.O (SKF) CELTA TODOS - VEICULO: CELTA - GM 4P SPIRIT	8	R$ 72,00	R$ 576,00
LOTE 12	294	UN BASE MOTOR - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	2	R$ 110,00	R$ 220,00
LOTE 12	295	UN BASE CAIXA DE MACHA - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	2	R$ 200,00	R$ 400,00
LOTE 12	296	UN BATERIA MOURA MI95QD - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
LOTE 12	297	UN JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA PD498NA - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	4	R$ 170,00	R$ 680,00
LOTE 12	298	UN JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA PD501NA - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	2	R$ 150,00	R$ 300,00
LOTE 12	299	UN BOMBA D'AGUA - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	1	R$ 350,00	R$ 350,00
LOTE 12	300	UN CORREIA DENTARIA 154X300 - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	1	R$ 140,00	R$ 140,00
LOTE 12	301	UN CORREIA ALTERNADOR 6PK0950 - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	2	R$ 30,00	R$ 60,00
LOTE 12	302	UN PARABRISA DIANTEIRO - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	1	R$ 736,00	R$ 736,00
LOTE 12	303	UN COLA PARABRISA - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	2	R$ 45,00	R$ 90,00
LOTE 12	304	UN FILTRO DE OLEO PSL657 - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	3	R$ 35,00	R$ 105,00
LOTE 12	305	UN FILTRO COMBUSTIVEL - ELEMENTO FCD0771 - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	3	R$ 80,00	R$ 240,00
LOTE 12	306	UN FILTRO DE AR - ARS 1013 - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	2	R$ 75,00	R$ 150,00
LOTE 12	307	UN AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	2	R$ 300,00	R$ 600,00
LOTE 12	308	UN AMORTECEDOR TRASEIRO - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	2	R$ 250,00	R$ 500,00
LOTE 12	309	UN DISCO DE FREIO DIANTEIRO - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	2	R$ 90,00	R$ 180,00
LOTE 12	310	UN PIVO BANDEIJA - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	4	R$ 80,00	R$ 320,00
LOTE 12	311	UN TERMINAL DIREÇÃO - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	2	R$ 90,00	R$ 180,00
LOTE 12	312	UN KIT EMBREAGEM - VEICULO: DUCATO TECFORM CLASS CD2	1	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
LOTE 13	320	UN BASE MT.FORD-DT(BF226)F75 - VEICULO FORD F75	4	R$ 120,00	R$ 480,00
LOTE 13	321	UN BENZO MP.FORD-BOSCH - VEICULO F75	2	R$ 80,00	R$ 160,00
LOTE 13	322	UN CABO VELA FORD (3600C)F75 – BOSCH/NGK - VEICULO FORD F75	2	R$ 40,00	R$ 80,00
LOTE 13	323	UN CAIXA FUZIVEL(3043)FORD F75 - VEICULO FORD F75	2	R$ 35,00	R$ 70,00
LOTE 13	324	UN CEBOLA FREIO FORD F75 - VEICULO FORD F75	4	R$ 30,00	R$ 120,00
LOTE 13	325	UN CHAVE LUZ FORD F75 - VEICULO FORD F75	2	R$ 100,00	R$ 200,00
LOTE 13	326	UN CHAVE SETA FORD/F75 - VEICULO FORD F75	2	R$ 90,00	R$ 180,00
LOTE 13	327	UN COLAR EMB.FORD F75 - VEICULO FORD F75	2	R$ 100,00	R$ 200,00
LOTE 13	328	UN CORREIA ALT.FORD F75 - VEICULO FORD F75	4	R$ 40,00	R$ 160,00
LOTE 13	329	UN CUBO COLAR EMBREAGEM F75 - VEICULO FORD F75	2	R$ 45,00	R$ 90,00
LOTE 13	330	UN DISCO EMB.FORD-ORIGINAL - VEICULO FORD F75	2	R$ 250,00	R$ 500,00
LOTE 13	331	UN DISTRIBUIDOR COMPLETO ORIG -	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00

		VEICULO FORD F75			
LOTE 13	332	UN EMBOLO OU PISTÃO AUTOMATICO PARTIDA - VEICULO FORD F75	2	R$ 50,00	R$ 100,00
LOTE 13	333	UN FILTRO OLEO FORD(PL3)F75 - VEICULO FORD F75	4	R$ 25,00	R$ 100,00
LOTE 13	334	UN ROSCA SEM FIM COMPLETA CAIXA DIREÇÃO F75 - VEICULO FORD F75	2	R$ 190,00	R$ 380,00
LOTE 13	335	UN OLEO MOTOR GAS/A/G-1 LT-CASTROL 5W30MAGNATEC - VEICULO FORD F75	16	R$ 50,00	R$ 800,00
LOTE 14	336	UN BATERIA 100 AH - VEICULO: TRATOR TRAÇADO 2008 - MASSEY FERGUSON 290 4X4	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
LOTE 14	337	UN BOMBA D'AGUA - VEICULO: TRATOR TRAÇADO 2008 - MASSEY FERGUSON 290 4X4	2	R$ 310,00	R$ 620,00
LOTE 14	338	UN FILTRO DE AR PRIMARIO - VEICULO: TRATOR TRAÇADO 2008 - MASSEY FERGUSON 290 4X4	4	R$ 46,00	R$ 184,00
LOTE 14	339	UN FILTRO DE AR SECUNDARIO - VEICULO: TRATOR TRAÇADO 2008 - MASSEY FERGUSON 290 4X4	4	R$ 30,00	R$ 120,00
LOTE 14	340	UN CORREIA ALTERNADOR - VEICULO: TRATOR TRAÇADO 2008 - MASSEY FERGUSON 290 4X4	4	R$ 25,00	R$ 100,00
LOTE 14	341	UN FILTRO OLEO MOTOR - VEICULO: TRATOR TRAÇADO 2008 - MASSEY FERGUSON 290 4X4	4	R$ 50,00	R$ 200,00
LOTE 14	342	UN FILTRO COMBUSTIVEL - VEICULO: TRATOR TRAÇADO 2008 - MASSEY FERGUSON 290 4X4	4	R$ 30,00	R$ 120,00
LOTE 14	343	UN ROLAMENTOS SKF ORIGINAIS - VEICULO: TRATOR TRAÇADO 2008 - MASSEY FERGUSON 290 4X4	8	R$ 25,00	R$ 200,00
LOTE 14	344	UN INDUZIDO MOTOR PARTIDA - VEICULO: TRATOR TRAÇADO 2008 - MASSEY FERGUSON 290 4X4	2	R$ 280,00	R$ 560,00
LOTE 14	345	UN PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - VEICULO: TRATOR TRAÇADO 2008 - MASSEY FERGUSON 290 4X4	2	R$ 40,00	R$ 80,00
LOTE 14	346	UN OLEO MOTOR EXTRATURBO - BALDE 20LT - VEICULO: TRATOR TRAÇADO 2008 - MASSEY FERGUSON 290 4X4	2	R$ 280,00	R$ 560,00
LOTE 14	347	UN LAMPADA BIODO H3 - VEICULO: TRATOR TRAÇADO 2008 - MASSEY FERGUSON 290 4X4	8	R$ 15,00	R$ 120,00
LOTE 14	348	UN BALDE GRAXA 10KG - VEICULO: TRATOR TRAÇADO 2008 - MASSEY FERGUSON 290 4X4	4	R$ 93,00	R$ 372,00
LOTE 15	349	UN BATERIA 100 AH - VEICULO: TRATOR 2006 – MASSEY FERGUSON 290 4X2	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
LOTE 15	350	UN BOMBA D'AGUA - VEICULO: TRATOR 2006 – MASSEY FERGUSON 290 4X2	2	R$ 310,00	R$ 620,00
LOTE 15	351	UN FILTRO DE AR PRIMARIO - VEICULO: TRATOR 2006 – MASSEY FERGUSON 290 4X2	4	R$ 46,00	R$ 184,00
LOTE 15	352	UN FILTRO DE AR SECUNDARIO - VEICULO: TRATOR 2006 - MASSEY FERGUSON 290 4X2	4	R$ 30,00	R$ 120,00
LOTE 15	353	UN CORREIA ALTERNADOR - VEICULO: TRATOR 2006 - MASSEY FERGUSON 290 4X2	4	R$ 25,00	R$ 100,00
LOTE 15	354	UN FILTRO OLEO MOTOR - VEICULO: TRATOR 2006 - MASSEY FERGUSON 290 4X2	4	R$ 50,00	R$ 200,00
LOTE 15	355	UN FILTRO COMBUSTIVEL - VEICULO: TRATOR 2006 - MASSEY FERGUSON 290 4X2	4	R$ 30,00	R$ 120,00
LOTE 15	356	UN ROLAMENTOS SKF ORIGINAIS - VEICULO: TRATOR 2006 - MASSEY FERGUSON 290 4X2	8	R$ 25,00	R$ 200,00
LOTE 15	357	UN INDUZIDO MOTOR PARTIDA - VEICULO: TRATOR 2006 - MASSEY FERGUSON 290 4X2	2	R$ 280,00	R$ 560,00
LOTE 15	358	UN PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - VEICULO: TRATOR 2006 - MASSEY FERGUSON 290 4X2	2	R$ 40,00	R$ 80,00
LOTE 15	359	UN OLEO MOTOR EXTRATURBO - BALDE 20L - VEICULO: TRATOR 2006 - MASSEY FERGUSON 290 4X2	2	R$ 280,00	R$ 560,00
LOTE 15	360	UN LAMPADA BIODO H3 - VEICULO: TRATOR 2006 - MASSEY FERGUSON 290 4X2	8	R$ 15,00	R$ 120,00
LOTE 15	361	UN	4	R$ 93,00	R$ 372,00
		BALDE GRAXA 10KG - VEICULO: TRATOR 2006 - MASSEY FERGUSON 290 4X2			

Valor total Registrado: R$ 157.043,00 (cento e cinqüenta e sete mil e quarenta e três reais).

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9BC41AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que as empresas vencedoras do Pregão Presencial com Registro de Preços 017/2013, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as diversas secretarias deste Município, foi a empresa KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, lotes 01, 02 e 03.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:27F3367A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial com Registro de Preços 018/2013, objetivando a aquisição de material de consumo (limpeza), para atender as diversas secretarias deste Município, foi a licitante KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, nos lotes 01, 02 e 03.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5E88E8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 019/2013, no dia 16/07/2013, às 10:30 horas, objetivando a contratação de empresa, para realizar os serviços de manutenção e instalação de ar condicionados, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F1F8C21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 011/2013, no dia 16/07/2013, às 9:00 horas, objetivando a contratação de empresa, para realizar os serviços de manutenção e instalação de ar condicionados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saude de Rio do Fogo/RN.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:27CBFE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 012/2013, no dia 16/07/2013, às 13:00 horas, objetivando a contratação de veículos, destinados a realizarem o transporte de pacientes carentes

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:60364217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N º 002/2013

Dispõe sobre credito suplementação de recursos do orçamento vigente de 2013.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 750/2012.
RESOLVE Art. 1º - Fica suplementado na forma deste decreto, a dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual nº 750/2012, conforme esta autorizado no inciso II do art. 7°.
Remanejado para: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Gestora: 001- Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 31.90.16.00.00.00 – Outras Despesas – Pessoal Civil; **Valor R$ 16.000,00.**
Reduzido: Órgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Gestora: 001- Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade: 1003 – Reequipamento da Câmara; Elemento de despesa: 40.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Valor R$ 5.000,00;** 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 31.90.92.00.00.00 – Despesa de Exercício Anterior; **Valor R$ 1.000,00**, 33.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria, **Valor R$ 5.000,00;** 33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física, **Valor R$ 4.000,00;** 33.90.92.00.00.00 – Despesa de Exercício Anterior; **Valor R$ 1.000,00.**
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2013

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

FRANCISCO DANTAS DA CUNHA
Vice-Presidente

JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO
1° Secretário

ANA MARIA SILVA DE MACEDO
2° Secretário

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:4C349741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.329/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santo Antônio, relativo ao exercício de 2014, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública Municipal;
A estrutura e organização dos orçamentos;
Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre a dívida pública municipal;
As metas e riscos fiscais;
As disposições finais.

Capítulo i
Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2014-2017, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2014-2017, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2014-2017, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

Capítulo ii
Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2014 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a

tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2014-2017.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5; e
VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;
II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – transferências a consórcios públicos – 71;
V – aplicações diretas – 90; e
VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2014, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2013, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 30 do mês subseqüente ao encerramento do exercício, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo iv
Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção i
Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2014 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2013.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2014, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2014.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2014, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

Seção ii
Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii
Das diretrizes específicas do orçamento
Da seguridade social

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - de transferência de contribuição do Município;
III - de transferências constitucionais;
IV - de transferência de convênios.

Capítulo v
Disposições sobre a receita pública municipal

E alterações na legislação tributária

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2014 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.
Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2014.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2014 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2014 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo vi
Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2013, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II – redução do número de estagiários contratados;
III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
IV – exoneração dos servidores não estáveis;
V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii
Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo viii
Das metas e riscos fiscais

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2014 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2 º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo ix
Das disposições finais

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2013, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 39 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 ao Poder Legislativo.

Art. 40 – O Poder Executivo encaminhará, juntamente com a Proposta Orçamentária, demonstrativos relativos ao Orçamento Criança e Adolescente – OCA.

§ 1º - O Setor responsável pelas ações de Planejamento no Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções e formulários para apuração do Orçamento Criança.

§ 2º - Os formulários devidamente preenchidos deverão ser encaminhados ao Setor de Planejamento do Município, juntamente com a proposta orçamentária de cada Órgão, no prazo fixado no art. 7º desta lei.

Art. 41 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 01 de Julho de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:057F27C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **o Sr. Prefeito Municipal**, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONOU** a Lei Municipal de nº 1.329/2013 de iniciativa do Poder Executivo Municipal e em simetria ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º, alínea a, da Constituição Federal/88, declara que depois de aprovada em única discussão e votação em 01/07/2013 pelo Poder Legislativo Municipal.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FBB8F4F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal vigente,

EMENTA: Dispõe sobre o feriado municipal de 05 de julho, em homenagem à emancipação política do Município de Santo Antônio/RN.

CONSIDERANDO, que esse evento cívico e político ocorreu há 123 anos, de acordo com o Decreto nº 32, de 05 de julho de 1890, foi criado o Município de Santo Antônio/RN, desmembrando-o do Município de Goianinha/RN;

CONSIDERANDO, que o povo Santoantoniense irá participar efetivamente desta grande festividade cívica e política;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 948/2000, dispõe sobre o feriado municipal de emancipação política do Município de Santo Antônio/RN, que esta festividade contribui para o desenvolvimento

econômico e social do Município, sendo inclusive atrativo turístico para o nosso Município e Região;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal no dia 05 de julho em todas as repartições públicas e privadas no âmbito do Município de Santo Antônio/RN;

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, comunicar todos os Poderes, Órgãos e Instituições com sede no Município de Santo Antônio/RN;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Santo Antônio/RN em 02 de julho de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C9F7DC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 151/2013 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ LUIZ XAVIER**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Apoio às Ações Sociais do Município de Santo Antônio/RN, ficando lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Santo Antonio/RN, 01 de julho de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4C091F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

PORTARIA Nº 043/2013 São Bento do Trairi/RN, 02 de julho de 2013.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairí/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal de Nº 040/2009, de 10/08/2009, alterada pela Lei Nº 078/2013 de 25/03/2013.

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 0,5 (meia) diária, ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R$ 100,00 (Cem reais), para a mesma custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de Curso de Plano Municipal de Saneamento Básico, no Auditório do Hotel Villa Park, durante o período de 03 à 05/07/2013.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:9B833B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0006/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

OBJETO: Contratação para Registro de Preços de Material de expediente para o município de São João do Sabugi/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.385.809/0001-90, por apresentar os menores preços, perfazendo o valor total de R$ 86.721,00 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:96D92D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0006/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ nº 08.385.809/0001-90. OBJETO: Contratação para Registro de Preços de Material de expediente para o município de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R$ 86.721,00 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais). Base legal: Lei n° 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Medeiros – pelo Contratante, Ana Karla Alves de Medeiros – pela Contratada.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da Cpl/msjs

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:328F8D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0010/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, por meio de **veículos automotivos**, para conduzir os estudantes carentes do Município de São João do Sabugi de pontos definidos próximos as suas residências para os respectivos estabelecimentos escolares.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME, CNPJ N° 08.815.076/0001-87, perfazendo o valor total diário de R$ 1.612,00 (um mil seiscentos e doze reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:AD7DCB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 0010/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar emergencial para o Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME**, **CNPJ N° 08.815.076/0001-87**, perfazendo o valor total diário de R$ 1.612,00 (um mil seiscentos e doze reais).

São João do Sabugi/RN, 04 de fevereiro de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:7D32DE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0025/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar no município de São João do Sabugi/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta LICITAÇÃO a empresa PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME, CNPJ N° 08.815.076/0001-87, por apresentar o menor valor global de R$ 1.572,00 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais) perfazendo um montante estimativo de R$ 204.360,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e sessenta reais) para o respectivo período vigencial.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:7F4719FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0025/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME, CNPJ N° 08.815.076/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar no município de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R$ 204.360,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e sessenta reais). Base legal: Lei n° 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Medeiros – pelo Contratante, Patrícia Dantas de Melo – pela Contratada.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:B96364C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0021/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, SALGADOS E LEITE para o Município de São João do Sabugi/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta LICITAÇÃO às empresas L P LATICÍNIOS ME, inscrita no CNPJ nº 11.696.607/0001-74 no valor de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) e SANDRA MARIA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 10.716.341/0001-11, no valor de R$ 31.760,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:6F980AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0021/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADOS: L P LATICÍNIOS ME, inscrita no CNPJ nº 11.696.607/0001-74 no valor de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) e SANDRA MARIA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 10.716.341/0001-11, no valor de R$ 31.760,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, SALGADOS E LEITE para o Município de São João do Sabugi/RN. Base legal: Lei n° 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Medeiros – pelo Contratante, Ludemberg Pereira de Araújo e Sandra Maria de Medeiros, respectivamente – pela Contratada.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:51397FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0020/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTÍFEROS para o Município de São João do Sabugi/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta LICITAÇÃO a empresa FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.764.931/0001-10, por apresentar o valor global de R$ 57.613,50 (cinquenta e sete mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:F628C7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0020/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.764.931/0001-10. OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTÍFEROS para o Município de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R$ 57.613,50 (cinquenta e sete mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

Base legal: Lei n° 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Medeiros – pelo Contratante, Francisco Pereira da Silva – pela Contratada.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:A81E54E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0006/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para o município de São João do Sabugi/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.385.809/0001-90, por apresentar os menores preços, perfazendo o valor total de R$ 86.721,00 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:D71A79D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0006/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.385.809/0001-90. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para o município de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R$ 86.721,00 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais). Base legal: Lei n° 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Medeiros – pelo Contratante, Ana Karla Alves de Medeiros – pela Contratada.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:B05876E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 157/2013 – SGM

São José de Mipibu/RN, 02 de Julho de 2013.
O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E exonerar a pedido *Marcos Antônio Marcelino da Silva* em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de *Agente Administrativo*, matrícula n° 000545, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir desta data.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B200F674

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 158/2013 - SGM

São José de Mipibu/RN, 02 de Julho de 2013.
O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar a pedido*Josenildo Pereira da Silva* em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de *Professor NII A*, matrícula n° 002356, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*,retroativo a 27/06/2013.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:973B1A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 176/2013, 02 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,e,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 175, de 01 de julho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de julho de 2013.

MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D2BC239D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 177/2013, 02 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal/RN	02 de julho de 2013	125,00	125,00

R$125,00

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de julho de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de julho de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E2D993EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 178/2013, 02 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO IGOR MACÊDO DA COSTA

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal/RN	02 de julho de 2013	75,00	75,00

R$75,00

() Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de julho de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de julho de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A4B9FF3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 179/2013, 02 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: CLAYTON MARIANO DE SÁ

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal/RN	02 de julho de 2013	75,00	75,00

R$75,00

() Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de julho de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de julho de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BD7EF43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 180/2013, 02 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1/2	Natal/RN	02 de julho de 2013	125,00	125,00

R$ 125,00

() Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de julho de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de julho de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A859EEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2011 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 120/2011

DISTRANTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; DISTRANTE CONTRATADA: PEDRO B DE MELO; VIGÊNCIA: em 21 de junho de 2013; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Pedro Bezerra de Melo – pela Contratada. São José do Seridó/RN, 27 de maio de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:920AF75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS Nº 098/2013 – DISPENSA Nº 066/2013

ASSUNTO: Contratação Direta para serviço de aluguel de carreta com cavalo mecânico. O Prefeito Municipal de São José do Seridó/ RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Reconhecer a DISPENSA e autorizar a contratação direta da empresa CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-ME (CNPJ n° 10.402.186/0001-69) destinada a Contratação Direta para serviço de aluguel de carreta com cavalo mecânico, na importância global de R$ 3.328,00 (três mil trezentos e vinte e oito reais), com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1.º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, nos termos da Solicitação Inicial deste processo. São José do Seridó/RN, 01 de julho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:146DCC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS Nº 097/2013 – DISPENSA Nº 065/2013

ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de Faixas, Placas e Banners. O Prefeito Municipal de São José do Seridó/ RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Reconhecer a DISPENSA e autorizar a contratação direta da empresa A. DA C. DANTAS FILHO-ME (CNPJ n° 05.151.008/0001-72) destinada a Contratação Direta para aquisição de Faixas, Placas e Banners, na importância global de R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais), com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1.º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, nos termos da Solicitação Inicial deste processo. São José do Seridó/RN, 01 de julho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:48F8F0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 096/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/ 2013 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 03 de julho de 2013, às 07:00 horas, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de Trator Agrícola sobre rodas. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 16 de julho de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277. São José do Seridó/ RN, 02 de julho de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente .

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E71EEA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 090/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2013 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 03 de julho de 2013, às 07:00 horas, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de Trator Agrícola sobre rodas e implementos. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 16 de julho de 2013, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 02 de julho de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:72B86939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2013

Convoca a IV Conferência Municipal da Assistência Social.

A Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, **Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri,** em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada nos dias 05 e 06 de agosto de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de julho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

SUELI MARIA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:258E86EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013 - 2ª CHAMADA

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA 2ª CHAMADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013 - 2ª CHAMADA** –A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública acima epigrafada - OBJETO: Contratação de Pessoas físicas ou jurídicas interessadas em se credenciar como prestador de serviço para realização de Exames de Ultrassonografias no município – Nenhuma empresa compareceu ao chamamento Público. Ficando a presente Chamada Pública considerada **DESERTA**.

São Paulo do Potengi, 01 de julho de 2013

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:7D832CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0310/13 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

Contratada: AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.313.081/0001-21
Objeto: Serviço para transporte escolar dos estudantes matriculados na rede municipal e estadual de ensino do nosso Município, que residem na zona rural.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts. 65 Objeto: Prorrogação do prazo de execução para: 30.06.2013 e consequentemente o valor acrescido R$ 25.635,75 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), passando assim o contrato a ter valor total de R$ 141.332,55 (cento e quarenta e um mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi-RN, 28/05/2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:4E4D8673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 000037/2013 - CONVITE-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISA AOS INTERESSADOS QUE O PROCESSO ACIMA REFERIDO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E LIMPEZA GERAL NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO FRANCISCO BEZERRA DE BRITO. FOI HOMOLOGADA E ADJUDICADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, PELO VALOR DE R$ 41.617,88 (QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) A EMPRESA: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, O QUE DETERMINOU QUE FOSSE ASSINADO O CONTRATO RESPECTIVO NESTA DATA ENTRE AS PARTES – SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 17/06/2013

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:2B4F8625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 000041/2013 - CONVITE-HOMOLOGADA E ADJUDICADA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISA AOS INTERESSADOS QUE O PROCESSO ACIMA REFERIDO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUFFET (COFFEE BREAK, LANCHES, JANTARES E ALMOÇO SELF SERVISSE) DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO. FOI HOMOLOGADA E ADJUDICADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, PELO VALOR DE R$ 79.534,00 (SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) A EMPRESA: M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME, O QUE DETERMINOU QUE FOSSE ASSINADO O CONTRATO RESPECTIVO NESTA DATA ENTRE AS PARTES – SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 27/06/2013

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:F98B1B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 004/2012

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 004/2012- A comissão Permanente de licitação nomeada através da portaria 023/2013 - GP, torna público, realizará a abertura dos envelopes da proposta de preço no dia **08/07/2013 – segunda-feira, às 09:00** horas da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para Ampliação do Sistema de Abastecimento de água da cidade de São Paulo do Potengi, objeto do Termo de Compromisso nº TC/PAC 506/09 – Ministério da

Saúde – Fundação Nacional de Saúde e o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN. maiores informações na Sala da CPL Rua – Rua Bento Urbano 04 – Centro. fone (0xx84) 3251-3158, no horário de 08:00 as 13:00 - São Paulo do Potengi/RN, 02 de julho de 2013

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:D4555F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - CONVITE N.º 045/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - MODALIDADE - **CONVITE N.º 045/2013**- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará, no dia 10**/07/2013**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva mensal em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia com fornecimento de peças. – O Edital e Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-3158 - São Paulo do Potengi/RN, 02 de julho de 2013

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:C6B034E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
– AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013

ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia **16/07/2013**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: **Aquisição de material permanente – equipamentos odontológicos para atender aos usuários do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS e o PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.** Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada : Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – SÃO PAULO DO POTENGI/RN Ou pelo fone (0xx84) 3251-4919 no horário acima referido - São Paulo do Potengi/RN, 02 de julho de 2013 –

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:B0DF7F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 018, DE 1º DE JULHO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. EXONERAR a Ilustríssima Senhora **LAYSSA LUCIANA DE MACEDO BEZERRA** da **FUNÇÃO COMISSIONADA de COORDENADORA GERAL DE CONVÊNIOS** do município epigrafado.

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor, com efeito retroativo a 03 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 01 de julho de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/são Tomé/rn

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B9588719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 164, DE 1º DE JULHO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR a Ilustríssima Senhora **LAYSSA LUCIANA DE MACEDO BEZERRA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **CONTROLADORA GERAL** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor com efeito retroativo a 03 de junho de 2013, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 01 de julho de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/são Tomé/rn

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:80D21D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º180/ 2013- SMA

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º180/ 2013- SMA São Vicente – RN, 31 de maio de 2013.

Concede diária(s) ao Senhor Prefeito Municipal e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOMUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) ao servidor **JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS**, Mat. 388, ocupante da função de **PREFEITO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN**,** a fim de **comparecer a FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte para tratar de assunto de interesse deste Município e comparecer a cerimônia de doação de retroescavadeiras e motoniveladoras a 149 municípios localizados na região do semiárido do Rio Grande do Norte, com a presença da Presidente Dilma Rousseff. A solenidade ocorreu na Escola de Governo Dom Eugênio Sales, no Centro Administrativo do Estado,no dia 03 de junho de 2013**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretáriamunicipal de Administração

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:6C1B8991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 210/2013-PMSV/SMA

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 210/2013-PMSV/SMA São Vicente – RN, 26 de junho de 2013.

Concede diária(s) a Secretaria Chefe de Gabinete e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 575, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **Comparecer ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no dia 27 de junho de 2013, para tratar de assunto de interesse deste Município,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretáriamunicipal de Administração

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:466D0532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º182/2013-PMSV/SMA

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º182/2013-PMSV/SMA São Vicente – RN, 04 de junho de 2013.

Concede diária(s) ao Senhor Prefeito Municipal e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOMUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) ao servidor **JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS**, Mat. 388, ocupante da função de **PREFEITO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **Comparecer a Caixa Econômica Federal na Gerência de filial de Desenvolvimento Urbano e Rural/NA – GIDUR/NA, no dia 05 de junho de 2013, para tratar de assunto de interesse deste Município,** em anexo, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretáriamunicipal de Administração

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:A3863E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º183/2013-PMSV/SMA

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º183/2013-PMSV/SMA São Vicente – RN, 05 de junho de 2013.

Concede diária(s) ao Senhor Prefeito Municipal e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOMUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) ao servidor **JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS**, Mat. 388, ocupante da função de **PREFEITO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **Comparecer a FUNASA, no dia 06 de junho de 2013, para tratar de assunto de interesse deste Município,** em anexo, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretáriamunicipal de Administração

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:6E4BC285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º191/2013-PMSV/SMA

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º191/2013-PMSV/SMA São Vicente – RN, 11 de junho de 2013.

Concede diária(s) ao Senhor Prefeito Municipal e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOMUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) ao servidor **JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS**, Mat. 388, ocupante da função de **PREFEITO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, no dia 12 de junho de 2013, para tratar de assunto de interesse deste Município,** em anexo, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretáriamunicipal de Administração

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:9244B8D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º192/2013-PMSV/SMA

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º192/2013-PMSV/SMA São Vicente – RN, 12 de junho de 2013.

Concede diária(s) ao Senhor Prefeito Municipal e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOMUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) ao servidor **JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS**, Mat. 388, ocupante da função de **PREFEITO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **Comparecer a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 13 de junho de 2013, para tratar de assunto de interesse deste Município,** em anexo, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretáriamunicipal de Administração

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C8321EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º193/2013-PMSV/SMA

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º193/2013-PMSV/SMA São Vicente – RN, 13 de junho de 2013.

Concede diária(s) ao Senhor Prefeito Municipal e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOMUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) ao servidor **JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS**, Mat. 388, ocupante da função de **PREFEITO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **Comparecer ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no dia 14 de junho de 2013, para tratar de assunto de interesse deste Município,** em anexo, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretáriamunicipal de Administração

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E819E3B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º196/2013-PMSV/SMA

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º196/2013-PMSV/SMA São Vicente – RN, 17 de junho de 2013.

Concede diária(s) ao Senhor Prefeito Municipal e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOMUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º

002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) ao servidor **JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS**, Mat. 388, ocupante da função de **PREFEITO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **Comparecer a FUNASA, no dia 18 de junho de 2013, para tratar de assunto de interesse deste Município,** em anexo, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretáriamunicipal de Administração

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:CDECEBC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º197/2013-PMSV/SMA

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º197/2013-PMSV/SMA São Vicente – RN, 18 de junho de 2013.

Concede diária(s) ao Senhor Prefeito Municipal e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOMUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) ao servidor **JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS**, Mat. 388, ocupante da função de **PREFEITO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **Comparecer a FUNASA, no dia 19 de junho de 2013, para tratar de assunto de interesse deste Município,** em anexo, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretáriamunicipal de Administração

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B8E9A10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º207/2013-PMSV/SMA

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º207/2013-PMSV/SMA São Vicente – RN, 20 de junho de 2013.

Concede diária(s) ao Senhor Prefeito Municipal e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOMUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) ao servidor **JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS**, Mat. 388, ocupante da função de **PREFEITO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, no dia 21 de junho de 2013, para tratar de assunto de interesse deste Município,** em anexo, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretáriamunicipal de Administração

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:45964C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º209/2013-PMSV/SMA

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º209/2013-PMSV/SMA São Vicente – RN, 25 de junho de 2013.

Concede diária(s) ao Senhor Prefeito Municipal e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOMUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) ao servidor **JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS**, Mat. 388, ocupante da função de **PREFEITO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **Comparecer ao escritório de assessoria técnica, localizado à Rua Dr. Múcio Galvão nº 426 – sala 02 – Barro Vermelho – Natal – RN, no dia 25 de junho de 2013, para tratar de assunto relacionado a esta Prefeitura.**conformecomprovante(s)em anexo, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretáriamunicipal de Administração

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:CA23F2B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º208 / 2013-PMSV/SMA

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º208 / 2013-PMSV/SMA São Vicente – RN, 25 de junho de 2013.

Concede diária(s) aAguinelda Dantas de Medeiros e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNCIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) ao servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA MUNICIPAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN**,** a fim de **Comparecer a Escola de Governo, Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na BR 101, Bairro de Lagoa Nova, Natal RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2013, para participar do Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado- TCE/RN, conforme programação e comprovante**(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretáriamunicipal de Administração

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:000F0F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º177/2013-PMSV/SMA

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º177/2013-PMSV/SMA São Vicente – RN, 28 de maio de 2013.

Concede diária(s) a Secretária da Junta de Serviço Militar e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/2 (meia)Diária a servidora **RICHELIER OLIVIERA DOS SANTOS**, Mat. 344, ocupante da função de **Secretaria da Junta de Serviço Militar** deste Município, para custear **Comparecer a 6ª Del/24ª CSM, em Caicó, no dia 29 de maio de 2013, para prestar contas da documentação da Junta de Serviço Militar nº 130, deste Município, referente ao mês de maio de 2013.** anexo, totalizando o valor de **R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretáriamunicipal de Administração

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:38853709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201 /2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 201 /2013 - PMSV São Vicente, 11 de Junho de 2013.

Concede a Gratificação de Adicional Qüinqüenal por Tempo de Serviços e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Municipal **JOSEMÁRIO ALVES DE SANTANA, Mat. Nº 328,** brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Pedreiro, uma gratificação qüinqüenal por Tempo de Serviços de 5%, referente ao período de 10 de Junho de 2008 a 10 de Junho de 2013.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:9E16E049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203 /2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 203 /2013 - PMSV São Vicente, 18 de Junho de 2013.

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais, convertendo 1/3 em pecúnia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de

27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder férias anuais aos servidores ocupantes de cargos efetivos baixo relacionados convertendo 1/3 em pecúnia, ref ao mês de junho/2013:

MAT	NOME	PERÍODO	PERIODO DE FÉRIAS
000069	Edileuza Alves de Medeiros Firmino	Abril/2012 a Abril/2013	13/junho a 02/julho/2013
000301	Josenilson Soares Vicente	Out/2011 a outubro/2012	13/junho a 02/julho/2013
000128	Maria Ione da Mata Rocha	Abril/2012 a abril/2013	13/junho a 02/julho/2013
000289	Sebastião Araújo Romualdo	Abril/2012 a Abril/2013	10 a 30 de junho/2013

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E7108145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202 /2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 202 /2013 - PMSV São Vicente, 18 de Junho de 2013.

Concede férias anuais aos Servidores Municipais ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores ocupantes de cargos efetivos do município, baixo relacionados, relativo ao período aquisitivo e ao período de férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000002	Cícero Batista dos Santos	Junho/2012 a Junho/2013	03/junho a 02/julho/2013
000252	Francisco de Assis Almeida Azevedo	Março/2012 a Março/2013	03/junho a 02/julho/2013
000224	Paulo Martins de Souza	Março/2012 a Março/2013	03/junho a 02/julho/2013
000263	Ziltamir Alves de Araújo	Março/2012 a Março/2013	03/junho a 02/julho/2013
000025	Maria Aparecida Laurentino	Maio/2012 a Maio/2013	03/junho a 02/julho/2013
000028	Maria Sueli Gomes	Maio/2012 a Maio/2013	03/junho a 02/julho/2013
000048	Sebastiana Maria de Medeiros	Maio/2012 a Maio/2013	03/junho a 02/julho/2013
000046	Raimunda Pereira de Araújo	Junho2012 a Junho/2013	03/junho a 02/julho/2013
000251	Antonio Marques da Silva	Março/2012 a Março/2013	04/junho a 03/julho/2013
000051	Terezinha de Jesus Araújo Filha	Março/2012 a Março/2013	06/junho a 05/julho/2013
000138	Maria Aparecida de Medeiros Costa	Maio/2012 a Maio/2013	12/junho a 11/julho/2013
000478	Abraão Vitório Nunes de Oliveira	Março/2012 a Março/2013	03/junho a 02/julho/2013

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2013.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Vicente
C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF Nº 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:77A5F0C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205 /2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 205 /2013 - PMSV São Vicente, 19 de Junho de 2013

Concede Gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – I-PMAQ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 495/2013- QUE INSTITUI O INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido uma gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**, aos** ocupantes das funções de coordenador do ESF, Médico, Enfermeiros, Odontólogo, Auxiliar Médico, Auxiliar Odontólogo e Agentes Comunitário de Saúde abaixo relacionados, ref. ao mês de Junho/2013.

NOME	CPF	FUNÇÃO	VALOR
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	638.659.474-68	COORDENADOR	500,00
RENATA JESUINO BARBOSA	618.755.033-15	MEDICO	1.000,00
NICHOLAS GABRIEL R DE CARVALHO	736.566.074-00	MÉDICO	1.000,00
PEDRO FELIPE MORGAN BRYAN	762.544.884-34	ODONTÓLOGO	1.000,00
EMANUELLY MONICK DE M SILVA	073.786.944-52	ODONTÓLOGO	1.000,00
FLAVIANA COSTA DE LIMA	076.282.754-86	ENFERMEIRA	1.000,00
ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES	664.235.974-72	ENFERMEIRA	1.000,00
MARIA DAS GRAÇAS CABRAL SANTOS	785.281.434-49	AUX. MÉDICO	500,00
MARIA APARECIDA DE S. O. SILVA	011.199.184-64	AUX MÉDICO	500,00
MARLUBIA BALBINO DE MEDEIROS	875.577.624-87	AUX ODONTOLOGO	500,00
TEREZA CRISTINA DE A COSTA	968.938.934-34	AUX ODONTOLOGO	500,00
DARCY DO NASCIMENTO BARROS	020.960.394-10	AG. COM DE SAÚDE	200,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Vicente
C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

NOME	CPF	FUNÇÃO	VALOR
JOSEFA MARIA DOS S. OLIVEIRA	031.967.274-32	AG. COM DE SAÚDE	200,00
MARIA DAS VITÓRIAS D NASCIMENTO	024.297.974-29	AG. COM DE SAÚDE	200,00
MARIA DAS VITÓRIAS DA S COSTA	663.576.674-04	AG. COM DE SAÚDE	200,00
MARIA DAS VITÓRIAS DA S MEDEIROS	036.817.654-13	AG. COM DE SAÚDE	200,00
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	837.133.284-04	AG. COM DE SAÚDE	200,00
MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DO NASCIMENTO	703.661.104-97	AG. COM DE SAÚDE	200,00
MARIA INEZ JUSTINO DA SILVA	785.294.924-04	AG. COM DE SAÚDE	200,00
PAULO MARTINS DE SOUZA	028.120.664-31	AG. COM DE SAÚDE	200,00
ROSA MARIA DE MEDEIROS	654.705.914-68	AG. COM DE SAÚDE	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF N.º 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:05CFD397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 198/2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 198/2013 - PMSV São Vicente, 21 de Maio de 2013.

Concede hora extra aos servidores municipais, pelos serviços extraordinários realizados durante o mês de JUNHO/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece os Arts 143 e 144 Inciso I - do Estatuto dos Servidores Públicos do município

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede hora extra aos servidores municipais pelos serviços extraordinários realizados durante o mês de JUNHO/2013, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	FUNÇÃO/SECRETARIA DE ATUAÇÃO	VALOR DA HORA EXTRA MENSAL
00265	Adailton Pereira da Silva	PMN3-B-Fundeb 60%	158,40
00308	Antonio Domingos Soares	Podador/Sec Mun de Obras	215,60
00057	Alzileide Araújo da Silva Romano	ASG/Secretaria Municipal de Saúde	36,96
00270	Agenor Nunes de Maria Junior	Motorista/Sec Mun de Saúde	341,88
00468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista/secretaria de saúde	341,88
00315	Claudiana da Silva	Gari/Sec. Mun de Saúde	92,40
00061	Cleudimar Ramalho de Medeiros	Motorista/secretaria de saúde	341,88
00349	Daniel Firmino da Silva	ASG/Matadouro Público Municipal	49,28
00291	Denis Araújo Zambon de Mendonça	Bioquimíco/Sec Saúde	537,03
00264	Damiana Mercia Pereira da Silva	PMN2-B/Fundeb 60%	55,44
00318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari/Sec Mun de Saúde	150,00
00451	Francisco Canindé Fernandes de Morais	Pedreiro/secretaria de obras	138,60
00083	Francisco Medeiros Filho	ASD/Fundeb 40%	55,44
00082	Francisco de Assis dos Santos Araújo	Gari/Secretaria Municipal de Obras	92,40
00076	Francisco de Assis Silva	Asg/Secretaria de Municipal de Obras	215,60
00239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista/ Sec Mun de Saúde	341,88
00012	Genilson de Oliveira	Pedreiro/Sec Mun de Obras	138,60
00593	Juçara Severina Fernandes	Téc.Enfermagem/Sec Municipal de Saúde	73,92
00250	Jean Carlos Ferreira	Pedreiro/Sec Mun de Obars	138,60
00430	José Faustino da Silva	Gari/Sec Municipal de Obras	184,80
00097	João Lopes Neto	Gari/Sec Mun de Obras	332,64
00259	Jose Joseilton Soares de Oliveira	Vigia/Sec Municipal de Educação-Fundeb 40%	330,00
00096	José Luis Damasceno dos Santos	Dentista/Sec Mun de Saúde	282,80
00288	José Neto Costa Diniz	Motorista/Sec Mun de Saúde	341,88
00328	Josemário Alves de Santana	Pedreiro/Sec Mun de Obras	138,60
00258	José Carlos Dantas	Motorista/Sec Mun de Saúde	341,88
00103	Josileide Dantas de Araújo	ASD/Sec Mun de Saúde	300,00
00348	José Marciel Oliveira da Silva	Tratorista/Sec Mun de Agricultura	61,60
00108	Luiz Garcia Neto	Motorista/Sec Mun de Saúde	341,88
00125	Maria Aparecida Medeiros Cruz	ASD/Fundeb 40%	150,92
00319	Maria das Graças Medeiros	ASG/Sec Municipal de Saúde	317,24
00031	Maria de Lourdes de Assis Silva	PMN3-J-Fundeb 60%	264,00
00029	Maria do Céu Medeiros Araújo Soares	ASD/FUNDEB 40%	206,36
00042	Maria do Socorro da Silva	ASG/Sec de Saúde	117,04
00523	Maria do Socorro Silva Lourenço	Aux.Enfermagem-Sec de Saúde	73,92
00036	Maria Auderí de Souza	ASG/Sec Mun de Saúde	147,84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Vicente
C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

00130	Maria Paulino de Araújo Santana	ASG/Sec Municipal de Administração	150,92
00499	Maria José do Nascimento	Aux.Enfermagem/Sec Municipal de Saúde	110,88
00120	Moacy Patrocínio de Santana	MOTORISTA/Sec Mun de Saúde	341,88
00161	Mário Araújo de Medeiros	Servente de Pedreiro/Sec de Obra	320,00
00045	Ozanete Gomes da Silva Pereira	ASG/FUNDEB 40%	326,48
00465	Rodrigo Salviano da Silva	Tratorista/Sec Munic de Agricultura	341,88
00168	Raimunda Alves de Souza Gomes	ASG/Sec Municipal de Educação-Fundeb 40%	339,00
00169	Sebastião Araújo Romualdo	ASG /Mercado Público	101,64
00316	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Gari/Sec Municipal de Saúde	73,92
00278	Wescley Bruno de Azevedo Santos	PMN3-B-Fundeb 60%	96,74
	T O T A L		9.652,53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF N.º 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F7AE21CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200 /2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 200 /2013 - PMSV São Vicente, 10 de junho de 2013

Concede Gratificação de Insalubridade de 40% ao Servidor JOÃO LOPES NETO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 143, Inciso II, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

I - Fica concedido uma gratificação de 40% de Insalubridade sobre o salário mínimo vigente no pais, ao Servidor Municipal **JOÃO LOPES NETO Mat 00097,** ocupante da função de GARI do Setor de Coleta de Lixo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF N.º 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:CA3B389C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181/2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 181/2013 - PMSV São Vicente, 03 de Junho de 2013.

Nomeia o Cargo Comissionado de Sub Coordenador de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA,** brasileiro, casado, maior e capaz, portadora do CPF n° 966.403.754-00, RG nº 1.429.754 – SSP/RN, para assumir o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2013

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:544297FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185 /2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 185 /2013 - PMSV São Vicente, 03 de Junho de 2013.

Nomeia o Cargo Comissionado de Sub Coordenador de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Senhorita **MARIA JESSICA LUCENA,** brasileira, solteira, maior e capaz, portadora do CPF n° 087.768.074-44 RG nº 2.862.535 – SSP/RN, para assumir o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2013

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3FB5E3E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 204/2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 204/2013 - PMSV São Vicente, 18 de Junho de 2013.

Dispõe sobre a Contratação do Suplente de CONSELHEIRO TUTELAR por 30 (trinta) dias em substituição ao Conselheiro ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 15 da Lei n.º 330/2004 de 17 de Maio de 2004 – **QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica Contratado por 30 (trinta) dias o Sr. **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do CPF n.º 792.103.504-30, RG n.º 1.278.728 – SSP/RN, para assumir o cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar por tempo determinado e de excepcional interesse público, em Substituição ao Conselheiro Titular Sr. **ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA** , que encontra-se gozando férias durante o mês de JUNHO de 2013.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 03 de junho de 2013.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF Nº 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:AA67BA03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199 /2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 199 /2013 - PMSV São Vicente, 10 de Junho de 2013.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Gestante à Servidora Municipal FABIA MEDEIROS SOARES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 399/2009 – **QUE DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DAS SERVIDORES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

R E S O L V E:

Art 1º – Concede Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Municipal **FÁBIA MEDEIROS SOARES**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, ocupante das funções de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A Licença Gestante de que trata o Artigo anterior tem inicio em 10 de Junho de 2013 e término em 06 de Dezembro de 2013.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF N.º 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:5E1BC3D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 497/2013

Institui o Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA do município de São Vicente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos do município de São Vicente - PROEJA, com a finalidade de oferecer o Ensino Fundamental, modalidade EJA aos jovens e adultos provenientes dos programas de alfabetização federal e estadual.

Parágrafo Primeiro – Além da finalidade prevista no ***caput*** deste artigo, constituem objetivos do Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos do município de São Vicente – PROEJA:

I - Oferecer o Ensino Fundamental, modalidade EJA, aos jovens e adultos não-escolarizados;
II - Possibilitar o retorno à escolarização formal àqueles jovens e adultos sem domínio do Letramento Formal;
III - Preparar o jovem e adulto, público-alvo do programa, para o pleno exercício da sua cidadania;
IV - Proporcionar crescimento pessoal e profissional aos educandos do PROEJA.

Parágrafo Segundo - A implementação do referido Programa será feita em regime de colaboração entre o Município e organismos da sociedade civil.

Art. 2º. São beneficiários do PROEJA:

I. jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos provenientes dos programas de alfabetização federal e estadual ou que estejam aptos a acompanhar o desenvolvimento das turmas, doravante denominados "educandos".

II. voluntários educadores;

III. voluntários tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que assessorarão os educadores em turmas com deficientes auditivos;

IV. voluntários educadores-coordenadores de turmas.

Art. 3º. São agentes do PROEJA:

I. Secretaria Municipal de Educação;

II. Conselho Municipal de Educação;

III. Diretores das escolas municipais de ensino;

IV. Coordenadores pedagógicos do município;

Art. 4º. É de responsabilidade dos agentes do PROEJA:

I. à Secretaria Municipal de Educação compete coordenar, acompanhar e avaliar a implementação das ações do Programa e de outros instrumentos que considerar apropriados para o acompanhamento e a avaliação da consecução do Programa;

II. ao Conselho Municipal de Educação compete analisar o Plano Plurianual de Educação de Jovens e Adultos, aprovando-o ou sugerindo alterações, assim como pronunciar-se sobre revisão do mesmo;

III. aos diretores das escolas municipais de ensino compete apoiar o PROEJA nas suas atribuições e matricular os alunos na escola conforme delimitação territorial;

IV. aos coordenadores pedagógicos do município compete apoiar o programa e dar suporte pedagógico, conforme delimitação territorial da escola à qual está ligado;

Art. 5º. O curso de Educação de Jovens e Adultos terá 200 dias letivos e 800 (oitocentas) horas, sendo 15 horas de aulas presenciais por semana e 5 horas de atividades complementares.

Art. 6º. O número de educandos em cada turma será no mínimo de 17 (dezessete) e no máximo de 25 (vinte e cinco) alunos na zona urbana e na zona rural o número de educandos é no mínimo de 10 (dez) alunos.

Parágrafo Único. As turmas em que houver jovens e adultos com necessidades educacionais especiais respeitarão o número total de educandos por turma definido no caput deste artigo, recomendando-se para cada turma no máximo 3 (três) alunos com deficiência, quando esta demandar metodologias, linguagens e códigos específicos.

Art. 7º. Todas as turmas deverão ser supervisionadas por educadores-coordenadores de turmas que deverão acompanhar de 10 (dez) a 15 (quinze) turmas de educação ativas para fazer jus ao recebimento de bolsa paga pelo município de São Vicente.

Art. 8º. A seleção dos educadores, de turmas e tradutores-intérpretes deverá ser, preferencialmente, precedida de processo seletivo.

§ 1º. A seleção dos educadores deverá considerar os seguintes critérios:

I. o candidato deve, preferencialmente, ser professor das redes públicas de ensino municipal;

II. deve ter, no mínimo, nível médio completo, preferencialmente curso de magistério; e

III. deve ter experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos.

§ 2º. Administração Municipal poderá contratar professores bolsistas, não pertencentes ao quadro municipal efetivo, em quantidade e de acordo com critérios de seleção estabelecidos por Decreto Municipal;

Art. 9º. As bolsas concedidas no âmbito do PROEJA serão destinadas aos voluntários selecionados que assumam tarefas de educador, tradutor-intérprete de LIBRAS.

Art. 10. A título de bolsa, a Prefeitura Municipal de São Vicente pagará aos voluntários selecionados no Programa e vinculados a turmas ativas os seguintes valores mensais (até o limite de meses de duração da turma):

I. Bolsa classe I: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais para o educador bolsista ou gratificação de R$ 300,00 (trezentos reais) ao professor da rede pública municipal, para o caso de uma turma ativa, ou com uma matrícula de no mínimo 17 (dezessete) educandos;

II. Bolsa classe II: R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais) mensais para o educador bolsista, ou gratificação de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) ao professor da rede pública municipal para os casos de 1 (uma) turma ativa, ou com uma matricula de 18 a 25 educandos.

III - Bolsa Classe III – R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais a título de gratificação para o coordenador do programa PROEJA.

Art. 11. Para que a Prefeitura Municipal proceda ao pagamento ao bolsista é indispensável que este, além de selecionado em processo de seleção, tenha assinado Termo de Compromisso com o Programa.

Art. 12. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São Vicente, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta-benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subseqüentes, nas seguintes situações:

I. ocorrência de depósitos indevidos;

II. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

III. constatação de irregularidades na comprovação da freqüência do bolsista; e

IV. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

Art. 13. O Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, editará Decreto Municipal estabelecendo a forma de seleção, critérios para formação das turmas e estrutura pedagógica para implementação do Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos do município de São Vicente – PROEJA.

Art. 14. Fica autorizada a criação de 50(cinquenta) turmas.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 26 de junho de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E1966850

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 498/2013

Praça Joaquim Araújo filho, nº 84 - CNPJ – 08.380.470/0001-29

Lei nº 498/2013

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2014, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. As Metas Fiscais;
II. As Prioridades da Administração Municipal;
III. A Estrutura dos Orçamentos;
IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII. As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2006, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 471/2004-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

II – DAS METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 471/2004 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo

entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 471/2004-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de **2005.**

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

IV – DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo.
§ 3º - As empresas contempladas com a renúncia de receita ficarão obrigadas a fazer a prestação de contas anual e as que recebem contribuição da administração municipal.

V – DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VI – DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VII - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX – DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

X – DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 471/2004 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

XI – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei. Contempla principalmente a manutenção de todas as secretarias administrativas, cujas metas prioritárias assim discriminadas;

0202 – Gabinete do Prefeito:

- Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- Aquisição de um veículo p/Gabinete;
-Fundo de contribuição para todos os Conselhos Municipais;

0203 – Sec. Munic. Administração e Recursos Humanos:

- Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- Tombamento do Patrimônio Público;
- Treinamento para Funcionários;
- Aquisição de Equipamentos p/Modernização da Secretaria;
- Escriturações dos Prédios Públicos;
- Aquisição de um Veículo
- Regularização fundiária de imóveis urbanos;
- Realização de concurso público;
- Alienação de bens;
- Criação da Guarda Municipal, com o objetivo de auxiliar a segurança dos bens patrimoniais públicos;
- Reedição do Código de Posturas Municipais.

0204 – Sec. Munic. de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário:

- Manutenção da Secretaria de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário;
- Manutenção do Controle Interno;
- Amortização da Divida com o INSS;
- Pagamento de Protocolos (Precatórios);
- Capacitação do Pessoal do Controle Interno;
-Incrementação da Arrecadação de Tributos Municipais;
- Parcelamento junto a Cosern e Caern;
- Reforma do Código Tributário Municipal;
- Implantação da Previdência Própria dos Servidores Municipais

0205 – Sec. Munic. Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento:

- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
- Extensão da Rede de Eletrificação Rural;
- Contribuições para Associações de Desenvolvimento Comunitário;
- Cortes de Terras e Distribuição de Sementes;
- Construção de Pequenas Adutoras;
- Aquisição de uma Moto;
- Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água;
- Perfuração de Poços tubulares e amazonas, Barragens Submersas e Passagens molhadas.
- aquisição de patrulha motomecanizada;
- aplicação de vacinas contra febre aftosa aos pequenos agricultores;
- Programa de Apoio a Agricultura Familiar;
- contrapartida para o Garantia Safra;
- arborização frutífera;
- Construção e recuperação de açudes e barragens submersas;
- preservação dos mananciais dos rios do município;
- revitalização da feira livre;
- Instalação de uma usina de beneficiamento de castanha;
- aquisição de grade de arrasto;
- aquisição de trator
- construção de viveiros para criação de peixes
- aquisição de kits de irrigação
- Aquisição de Ensiladeira de tração tratorizada;
- Perfuração de poço tubular na propriedade rural da Prefeitura Municipal, objetivando o abastecimento d'água para outras comunidades rurais;
- Perfuração de poço tubular através do associativismo na comunidade rural Quinquê;
- Disponibilização de tratores e equipamentos de forma permanente para atender as comunidades rurais; - Revitalização e cobertura da Feira-Livre

0206 – Sec. Munic. Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

- Manutenção e Revitalização do Ensino Básico;
Manutenção do Programa e Valorização do Magistério – FUNDEB;
- informatização das escolas com internet;
- Manutenção das escolas de ensino fundamental;
- Aquisição de Ônibus escolar;
- Aquisição de equipamentos para as escolas;
- Construção de uma escola básica;
- Manutenção do Transporte Escolar;
- restauração da rede física das escolas;
- apoio/incentivo ao esporte na escola
- Manutenção do Programa Suplementar/Material didático;
- Aquisição de terreno para construção de escola;
- Construção de uma escola na zona rural;
- Manutenção de creche;
- implantação de creche na zona rural;
- Manutenção das escolas de educação infantil;
- aquisição de parque infantil e equipamentos;
- Manutenção do Programa de Jovens e Adultos;
- atendimento a crianças portadoras de deficiência;
- construção de acessibilidade nas escolas;
- manutenção setor cultural e recreativo;
- revitalização da Banda de Música e Fanfarra com aquisição de instrumentos;
- Ampliação de escolas
- Construção de uma Creche;
- Reforma e modernização da Biblioteca Municipal Maria do Santíssimo;
- Aquisição de Mobiliário para Todas as Escolas;
- Programa de Incentivo a Cultura;
- Construção de Quadra de Esportes;
- Aquisição de um Veículo para a Secretaria;
- Construção da Casa de Cultura com museu historiográfico;
- Restauração e ampliação do Clube Municipal;
- Restauração e manutenção dos Ginásios de Esportes;
- Apoio ao Desenvolvimento do Turismo social;
- Manutenção do Departamento de Esporte e Turismo e aquisição de material esportivo;
- Ampliação e manutenção do Estádio de Futebol;
- capacitação e formação de professores
- manutenção e reforma das quadras de esportes
-Realização de Eventos populares e Culturais;
- Construção de 1 (uma) Creche na sede do Município;
- Construção de campos de futebol na zona rural e restauração/melhoramento dos já existentes;
- Implantação de projeto/programa de apoio/estímulo ao Esporte de alto rendimento;
- Apoio ao Desenvolvimento do Turismo Social e Rural;
- Construção de refeitórios nas Escolas municipais; Aquisição/distribuição de fardamento escolar;

- Aquisição/distribuição de fardamento para os motoristas do ônibus escolar;

0207 – Sec. Munic. de Saúde Pública:

- Manutenção da Secretaria de Saúde,
- Manutenção dos serviços de saúde em atenção Básica;
- Construção de postos de Saúde;
- Contratação de profissionais Especializados
- Aquisição de Medicamentos p/Postos de Saúde e Pessoas Carentes;
- Aquisição de Um veículo tipo "utilitário" destinado para atender o setor de Saúde;
- Aquisição de Equipamentos e mobiliário para os Postos de Saúde;
- aquisição de material hospitalar;
- Assistência Médica e Odontológica nas Escolas;
- reforma e manutenção dos postos de saúde;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção da Unidade Mista de Saúde,
- Ampliação e manutenção do programa Saúde e Qualidade de vida;
- Construção de uma Unidade Básica de Saúde;
- Aquisição de um veículo para a Secretaria de Saúde;
- Ampliação e manutenção da sala de fisioterapia;
- Ampliação do sistema de esgotamento sanitário;
- Construção do Sistema de Saneamento Básico
- Construção de Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos;
- Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF;
- Manutenção dos Agentes de Saúde e Endemias;
- Manutenção da Farmácia Básica;
- Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- Aquisição de um veículo para o ESF;
- Manutenção do programa de Saúde Bucal;
- Manutenção das Campanhas de vacinação;
- Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica – PAB Fixo;
- Assistência Oftalmológica/Escolas de Ens. Fundamental e Creches;
- Combate ao uso de entorpecentes;
- Implantação do Núcleo de Apoio a Saúde – NASF;
- Assistência Psicológica a Deficientes Físicos e mentais;
- Assistência geriátrica aos idosos;
- Fardamento dos profissionais de saúde;
- Aquisição de ambulâncias UTI
- Construção do Centro de Reabilitação;
- capacitação de profissionais da área de saúde;
- construção de privadas e fossas sépticas
- aquisição de uma academia da 3ª Idade
- Manutenção do Programa Qualifa SUS
- Manutenção do Programa de Promoção à Saude
- aquisição de gabinetes odontológicos
- locação de veículos para transportes de pacientes
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- Manutenção da Conferencia de Saúde;
- implantação e Manutenção do programa/projeto "Rede Cegonha"
- Aquisição de 1 (uma) ambulância para a serra de Santana;
- Aquisição de 1 (um) veículo para o Conselho Municipal de Saúde;
- Coleta e destinação adequada do lixo hospitalar e dos postos de saúde do Município;
- Aquisição de material médico-odontológico;
- combate/controle permanente do mosquito da dengue através de campanhas educativas e outras ações necessárias;
- Assistência Oftalmológica e Odontológica nas Escolas Municipais.
- Programa Olhar Brasil;

0208 – Sec. Munic. Obras e Serviços Urbanos:

- Manutenção da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos;
- Aquisição de um caminhão;

- Reforma de prédios públicos
- Construção do Centro Cultural;
- Construção de canteiros urbanizados;
- Melhorias Sanitárias Domiciliares de Pessoas Carentes;
- Implantação de obras de infra estrutura urbana
- Construção e Conservação de Calçamento;
- Ampliação do Matadouro Publico;
- Iluminação do Estádio de Futebol,
- Construção e restauração de praças públicas;
- Conservação/pintura de prédios públicos;
- serviços de arborização das ruas da cidade;
- construção de espaço de lazer municipal com núcleo de esportes.
- Drenagem superficial com pavimentação de vias e becos públicos;
- aquisição de uma motocicleta;
- construção de um almoxarifado;
- construção de garagem pública;
- coleta seletiva do lixo;
- aquisição de um caminhão cuca
- Construção e manutenção da estrada da Serra de Santana;
- aquisição de lixeiras;
- construção de mata burros;
- Construção de estrada carroçável interligando a localidade Umarí com a estrada de acesso para a comunidade Vaca Brava, rumo/direção para a ponte sobre o Riacho Luíza;
- Aquisição de carro limpa-fossas;
- Recuperação da passagem molhada do Torrão.

0209 – Secretaria Municipal de Transporte:

- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte:
- Construção e Recuperação de estradas vicinais;
- Manutenção dos serviços rodoviários;
- Aquisição de veículo;
- Sinalização das vias urbanas e dinamização do trânsito;
- sinalização das vias de acesso para a zona rural;
- construção de terminal rodoviário

0210 – Sec. Munic. Assistência Social e Desenvolvimento. Comunitário:

- Manutenção da Sec. Munic. Assistência Social e Desenvolvimento. Comunitário:
-Construção e melhorias de Habitações Populares nas zonas rural e urbana;

- Aquisição de Alimentos para os serviços sócio-assistências;
- aquisição de equipamentos
- Manutenção de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e Programas da Assistência Social:
- Manutenção do Fundo Municipal do Conselho dos Direito da Criança e do Adolescente;
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Manutenção do Fundo de Habitação;
- Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Construção de prédio para funcionamento do CRAS e CREAS;
- Reforma e ampliação do Centro de Ação Comunitário – CAC;
-Capacitação de profissionais da Assistência;
-Cursos de qualificação profissional das famílias;
- Ações cidadania;
- Benefícios eventuais;
- Ações para desenvolvimento de micro e pequenos empreendedores locais;
- Realização de Conferências;
- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;
- Programa/Projeto de Apoio Psico-social e financeiro aos dependentes químicos e seus familiares;
- Auxílio maternidade às gestantes excluídas do benefício do INSS;

0211 – Sec. Munic. Infra-Estrutura e Recursos Hídricos:

- Manutenção da Sec. Munic. Infra-Estrutura e Recursos Hídricos:
- Aquisição de terrenos para construção de prédios públicos;
- Aquisição de terrenos para construção de casas populares;
- implantação do sistema municipal de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos;
- implantação de uma unidade de apoio e distribuição de alimentos da agricultura familiar;
- construção de área de esporte e lazer (parque da cidade);
- recuperação e pavimentação de vias públicas;
- perfuração, instalação e recuperação de poços tubulares;
- construção do santuário de São Francisco com pavimentação e urbanização de acessos;

- construção de canteiros próximo ao cemitério e próximo a Igreja da Rua Velha;
- construção de um parque de vaquejada multiuso (para eventos e feiras agropecuárias);
- Construção de um Hospital;
- Construção de açude público no Riacho Luíza, com o objetivo de dar sustentabilidade hídrica às famílias que residem nas margens do referido Riacho;
- Construção de parque ecológico no Riacho Luíza, na encosta que banha a cidade e margeia a Rua Velha;
- Aquisição de carro-pipa;
- Construção do Cento de Atividades Múltiplas

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

XII – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I. Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II. Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2014 a 2017. (art. 20, 17 e 48 da LRF);
III. Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2010 a 2013 (art. 71 da LRF);
IV. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
V. Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
VI. Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
VII. Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

XIII – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III. Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação

financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculares e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2014, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

XIV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF .

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

XV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa própria em cada um dos Poderes, poderão em 2014 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de Servidores efetivos e comissionados, concederem vantagens, conceder ou restabelecer pagamento da verba de gabinete dos Vereadores no âmbito do Poder Legislativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, Inciso II da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores efetivos, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

I. Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
II. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
III. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV. Eliminação das despesas com horas-extras;

Art. 47 - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de

que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

XVI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário r financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sansão até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal..

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através se seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Vicente, em 26 de junho de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:62810BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2013-TP

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 18 de Julho de 2013, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 003/2013-TP, tipo menor preço por lote, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução de Serviços de CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, através do ministério da saúde proposta de n° 11911029000111001, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08:00 as 12:00 telefone (84) 3255-0160.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 02 de julho de 2013.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8011CA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2013-TP

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 13:00 horas do dia 18 de Julho de 2013, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 004/2013-TP, tipo menor preço, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução de Serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, localizada na zona rural, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08:00 as 12:00 telefone (84) 3255-0160.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 02 de julho de 2013.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D1012006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 016/2013

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, junto ao **Salão de Turismo Rota 101 Nordeste**.

RESOLVE:

Designar **ALEXANDRA FREIRE SANTANA** (Secretária de Turismo), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) e 2 ½ (duas meias) diárias no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco reais) totalizando R$ 700,00 (Setecentos reais), para viagens a se realizarem nos dias 04,05 e 06 de Julho de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 02 de Julho de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:38573A1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2013

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo abaixo declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN;
CONTRATADA: V & J TURISMO E EVENTOS LTDA ME;
CNPJ 40.810.350/0001-38;
OBJETO: Locação de Stand no I Salão de Turismo Rota 101 Nordeste, no centro de convenções Natal/RN, de 04 a
06 de Julho de 2013
VALOR TOTAL: R$ 2.560,00 (Dois mil Quinhentos e Sessenta Reais);
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 de julho de 2013;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
RECONHECIMENTO em 02 de julho de 2013: Alexsandra Freire Santana - SecretáriaMunicipal de Turismo.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3E60B7FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2013

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria Nº. 012/2013 de 02.01.2013 torna público o Pregão nº. 010/2013, com o objetivo de Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro de Material Gráfico para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Fundo Municipal de Assistência Social de Serra Caiada e demais secretarias municipais deste município, Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 16 de julho de 2013 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. Esclarecimentos e o Edital contendo maiores informações serão prestados e entregues pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 13 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038. Serra Caiada/RN, Em 02 de julho de 2013.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:638527BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 23/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 23/2013, no dia 15 de julho de 2013 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Diesel S-10 na bomba para abastecimento de ônibus e máquinas pesadas do município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 01 de julho de 2013.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:BC52F3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 24/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 24/2013, no dia 15 de julho de 2013 ás 12 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala de Licitações, visando à Contratação de empresa para confecção de ternos esportivos e mochilas, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 02 de julho de 2013.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:EBAEB588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0159/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Heidenor Lins de Faria**
Cargo/Função:	Diretor de Núcleos Rurais - Na Condição de Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	02 de julho de 2013	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de julho de 2013, com o objetivo de: Ir a estabelecimentos comerciais tratar de assuntos de interesse do Município, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:7E1F71B3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0158/2013

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a autorização deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme ata da reunião realizada aos oito dias do mês de maio do ano 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a transferência do veículo Fiat Uno Mille Economy Flex, Placa NOA-9113, Cor predominante Branca, Ano de Fabricação 2012, Ano Modelo 2012, pertencente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de Julho de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5316AA15

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0348/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	02 de julho de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de julho de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Ana Carla Tibúrcio Medeiros ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:958B5420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20130280

ORIGEM.....: CONVITE Nº 01040002

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: CLÉBIA GAMA MARINHO

OBJETO.....: Prestação de serviço de assessoria administrativa referente a formalização e revisão dos processos elaborados pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo

VALOR TOTAL.....: R$ 19.460,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0203.041220007.2.003 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 19.460,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2013

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:00C289AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 01040002 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Prestação de serviço de assessoria administrativa referente a formalização e revisão dos processos elaborados pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 01040002 e ADJUDICO à(s) proponente(s) CLÉBIA GAMA MARINHO, com o valor total de R$ 19.460,00(Dezenove Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Junho de 2013

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:C381A8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20130281

ORIGEM.....: CONVITE Nº 01040003

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

OBJETO.....: Prestação de serviços de contabilidade especializada na área pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo

VALOR TOTAL.....: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0204.041230007.2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 28.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2013

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:03679D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 01040003 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Prestação de serviços de contabilidade especializada na área pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 01040003 e ADJUDICO à(s) proponente(s) MARLICE LOPES DE OLIVEIRA, com o valor total de R$ 28.000,00(Vinte e Oito Mil Reais)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Junho de 2013

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:C2132C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20130283

CONTRATO Nº.....: 20130283

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 26060002

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: ANTONIO ANDRE SOBRINHO ME

OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada para apresentação de bandas no Tradicional "São Pedro" de Severiano Melo/RN, no período de 27 a 30 de junho de 2013

VALOR TOTAL.....: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0210.041310065.2.071 Promoção de Festas Populares e Tradicionais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 73.000,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Junho de 2013 a 30 de Junho de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Junho de 2013

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:2CD8CED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de Empresa Especializada para apresentação de bandas no Tradicional "São Pedro" de Severiano Melo/RN, no período de 27 a 30 de junho de 2013

FAVORECIDO.....: ANTONIO ANDRE SOBRINHO ME

VALOR.....: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Junho de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:84F8804D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME, referente à Prestação de serviços comuns de locação de palco, som e gerador no período de 28, 29 e 30 de Junho de 2013, para a realização da tradicional festa de são pedro de Severiano Melo - RN.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SEVERIANO MELO - RN, 24 de Junho de 2013

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito.

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:F5708D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de serviços comuns de locação de palco, som e gerador no período de 28, 29 e 30 de Junho de 2013, para a realização da tradicional festa de são pedro de Severiano Melo - RN
Contratado.....: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito.SEVERIANO MELO - RN, 24 de Junho de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação/Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:857CE46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20130282

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20130282
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 24060002
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME
OBJETO.....: Prestação de serviços comuns de locação de palco, som e gerador no período de 28, 29 e 30 de Junho de 2013, para a realização da tradicional festa de são pedro de Severiano Melo - RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0210.041310065.2.071 Promoção de Festas Populares e Tradicionais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 7.500,00
VIGÊNCIA.....: 27 de Junho de 2013 a 30 de Junho de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Junho de 2013

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito.

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:1B24497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME, referente à Prestação de serviços de locação de banheiros quimicos no período de 28, 29 e 30 de Junho de 2013, para atender as necessidades durante os festejos do tradicional são pedro da cidade de Severiano Melo - RN.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SEVERIANO MELO - RN, 24 de Junho de 2013

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito.

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:89948D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:**Objeto.....:** Prestação de serviços de locação de banheiros quimicos no período de 28, 29 e 30 de Junho de 2013, para atender as necessidades durante os festejos do tradicional são pedro da cidade de Severiano Melo - RN
Contratado.....: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito. SEVERIANO MELO - RN, 24 de Junho de 2013/

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação/Presidente.

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:0C60CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20130284

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20130284
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 24060003
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME
OBJETO.....: Prestação de serviços de locação de banheiros quimicos no período de 28, 29 e 30 de Junho de 2013, para atender as necessidades durante os festejos do tradicional são pedro da cidade de Severiano Melo - RN
VALOR TOTAL.....: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0210.041310065.2.071 Promoção de Festas Populares e Tradicionais,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.500,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Junho de 2013 a 30 de Junho de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Junho de 2013

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito.

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:DCB345C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME, referente à Prestação de serviços comuns de locação de palco, som e gerador no período de 28, 29 e 30 de Junho de 2013, para a realização da tradicional festa de são pedro de Severiano Melo - RN.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SEVERIANO MELO - RN, 24 de Junho de 2013

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito.

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:329BFB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de serviços comuns de locação de palco, som e gerador no período de 28, 29 e 30 de Junho de 2013, para a realização da tradicional festa de são pedro de Severiano Melo - RN
Contratado.....: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)
DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito.SEVERIANO MELO - RN, 24 de Junho de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação/Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:B20494E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17, DE 02 DE JULHO DE 2013.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de julho de 2013, no **Centro de Convivência do Idoso – CCI**, tendo como Tema Central: **"Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS"**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Severiano Melo/RN, 02 de julho 2013.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:9398C37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2013 – PMSN/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte quatro dias do mês de junho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RICHARDSON XAVIER CUNHA, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2013 – PMSN/RN, homologado em 18 de junho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: SUPERCÓPIA GRÁFICA EXPRESS LTDA
CNPJ: 05.928.935/0001-56
Telefone: (84) 3291-2997
Endereço: Rua Eloy de Souza, n°. 133, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000.
Email: supercopia2006@hotmail.com

Representante: Rosa de Lourdes de Carvalho Cunha
CPF: 878.329.844-49

Item 1 - Requisição de exames citopatológicos, c/ 100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, frente e verso – Bloco – Unid: 100 – V. Unit: R$ 6,00 – V. Total: R$ 600,00 / Item 2 - Ficha individual de paciente c/ 100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, frente e verso – Bloco – 100 – V. Unit: R$ 6,00 – V. Total: R$ 600,00 / Item 3 - Ficha de evolução médica c/ 100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, frente e verso – Bloco – 100 – V. Unit: R$ 6,00 – V. Total: R$ 600,00 / Item 4 - Requisição de exames, ½ ofício gramatura 75g, c/ 100 folhas – Bloco – 300 – V. Unit: R$ 3,00 – V. Total: R$ 900,00 / Item 5 - Cartão do hipertenso, impressão em peso 40 tamanho 21x23cm, frente e verso - Unid. - 5.000 – V. Unit: R$ 0,12 – V. Total: R$ 600,00 / Item 6 - Receituário médico azul c/ 20 folhas, impressão em papel 18g, tamanho 21x23cm – Talão – 500 – V. Unit: R$ 1,00 – V. Total: R$ 500,00 / Item 7 - Cartão da gestante, cartolina verde 22x45cm, frente e verso - Unid. - 4.000 – V. Unit: R$ 0,20 – V. Total: R$ 800,00 / Item 8 - Envelope tamanho médio com timbre colorido 24x18cm - Unid. - 5.000 – V. Unit: R$ 0,25 – V. Total: R$ 1.250,00 / Item 9 - Envelope tamanho ofício 24x34cm com timbre colorido - Unid. - 5.000 – V. Unit: R$ 0,30 – V. Total: R$ 1.500,00 / Item 10 - Receituário de controle especial c/ 100 folhas, impressão em papel 18g, tamanho 15x21cm, sendo 01 via branca e 01 via amarela – Bloco – 500 – V. Unit: R$ 3,50 – V. Total: R$ 1.750,00 / Item 11 - Boletim de urgência c/ 100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, frente e verso – Bloco – 500 – V. Unit: R$ 5,00 – V. Total: R$ 2.500,00 / Item 12 - Solicitação de exames c/ 100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g – Bloco – 300 – V. Unit: R$ 3,50 – V. Total: R$ 1.050,00 / Item 13 - Resultado de exames laboratoriais, ½ ofício gramatura 75g, c/ 100 folhas – Bloco – 300 – V. Unit: R$ 2,50 – V. Total: R$ 750,00 / Item 14 - Receituário comum, papel jornal,

tamanho 15x21cm, c/ 100 folhas – Bloco - 1.500 - V. Unit: R$ 2,00 – V. Total: R$ 3.000,00 / Item 15 - Envelope saco, tamanho 26x36cm, para cadastro usuário SUS - Unid. - 2.000 – V. Unit: R$ 0,30 – V. Total: R$ 600,00 / Item 16 - Envelope de prontuário familiar, tamanho 31x39,5cm, ficha ouro 180g - Unid. - 5.000 – V. Unit: R$ 0,50 – V. Total: R$ 2.500,00 / Item 17 - Mapa controle tuberculose, c/ 100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g – Bloco – 50 – V. Unit: R$ 5,00 – V. Total: R$ 250,00 / Item 18 - Cópia xerográfica em papel A4 ou ofício 9 - Unid. - 200.000 – V. Unit: R$ 0,06 – V. Total: R$ 12.000,00 / Item 19 - Cópia xerográfica em papel peso 40 - Unid. - 5.000 – V. Unit: R$ 0,10 – V. Total: R$ 500,00 / Item 20 - Cópia xerográfica colorida em papel A4 ou ofício 9 - Unid. - 5.000 – V. Unit: R$ 0,60 – V. Total: R$ 3.000,00 / Item 21 - Cópia xerográfica em transparência - Unid. – 500 – V. Unit: R$ 1,00 – V. Total: R$ 500,00 / Item 22 - Histórico escolar peso 40, impressão em tamanho 21,5x31,5cm, frente e verso - Unid. - 5.000 – V. Unit: R$ 0,12 – V. Total: R$ 600,00 / Item 23 - Requerimento de matrícula peso 40, impressão em tamanho 21,5x31,5cm, frente e verso - Unid. - 5.000 – V. Unit: R$ 0,12 – V. Total: R$ 600,00 / Item 24 - Capa de processo, gramatura 16g, tamanho 31,5x45cm, na cor verde - Unid. - 100.000 – V. Unit: R$ 0,10 – V. Total: R$ 10.000,00 / Item 25 - Papel A4 ou ofício com timbre colorido c/ 100 folhas – Bloco – 50 – V. Unit: R$ 7,00 – V. Total: R$ 350,00 / Item 26 - Nota fiscal avulsa, 03 (três) vias sendo 01 (uma) branca 18g (1ª via), 01 (uma) verde 18g (2ª via) e outra jornal (3ª via), c/ 99 folhas, tamanho 22x24cm – Talão – 20 – V. Unit: R$ 14,50 – V. Total: R$ 290,00 / Item 27 - Encadernação de 251 até 500 folhas - Unid. - 2.000 – V. Unit: R$ 1,50 – V. Total: R$ 3.000,00 / Item 28 - Ficha de referência, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, c/ 100 folhas – Bloco – 50 – V. Unit: R$ 5,00 – V. Total: R$ 250,00 / Item 29 - Ficha índice peso 40, tamanho 21,5x11,5cm - Unid. - 10.000 – V. Unit: R$ 0,06 – V. Total: R$ 600,00 / Item 30 - Diário de classe “Ensino Infantil”, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, encadernado, - Unid. – 50 – V. Unit: R$ 4,50 – V. Total: R$ 225,00 / Item 31 - Diário de classe “Ensino Fundamental de 1ºao3º ano)”, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, encadernado, - Unid. – 50 – V. Unit: R$ 4,50 – V. Total: R$ 225,00 / Item 32 - Diário de classe “Ensino Fundamental de 4”e5º ano), impressão em tamanho A4 gramatura 75g, encadernado, - Unid. – 50 - V. Unit: R$ 3,00 – V. Total: R$ 150,00 / Item 33 - Diário de classe “Ensino Fundamental de 6”ao9º ano), impressão em tamanho A4 gramatura 75g, encadernado, - Unid. – 300 – V. Unit: R$ 3,00 – V. Total: R$ 900,00 / Item 34 - Atestado médico, ½ ofício gramatura 75g, c/ 100 folhas – Bloco – 50 – V. Unit: R$ 3,00 – V. Total: R$ 150,00 / Item 35 - Guia de requisição de material ½ ofício gramatura 75g, c/ 100 folhas – Bloco – 100 - V. Unit: R$ 3,00 – V. Total: R$ 300,00 / Item 36 - Ficha de evolução, c/ 100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, frente e verso – Bloco – 100 – V. Unit: R$ 7,00 – V. Total: R$ 700,00 / Item 37 - Ficha de sinais vitais, c/ 100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g – Bloco – 100 – V. Unit: R$ 5,00 – V. Total: R$ 500,00 / Item 38 - Ficha individual de aluno peso 40, impressão em tamanho 21,5x31,5cm, frente e verso - Unid. - 5.000 – V. Unit: R$ 0,13 – V. Total: R$ 650,00 / Item 39 - Prescrição de medicamentos, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, duas vias, c/ 100 folhas – Bloco – 150 – V. Unit: R$ 5,00 – V. Total: R$ 750,00 / Item 40 - Certificado de curso profissionalizante, impressão colorida em cartolina, tamanho 21,5x31,5cm - Unid. - 4.000 – V. Unit: R$ 0,50 – V. Total: R$ 2.000,00 / Item 41 - Certificado de inspeção de produtos de origem animal, ½ ofício, 03 (três) vias sendo 01 (uma) branca 20g (1ª via), 01 (uma) verde 18g (2ª via) e outra jornal (3ª via), c/ 99 folhas – Talão – 200 – V. Unit: R$ 6,00 – V. Total: R$ 1.200,00 / Item 42 - Ordem de compras/serviços, 02 (duas) vias sendo 01 (uma) branca 18g (1ª via) e a outra jornal (2ª via), c/ 100 folhas, tamanho 10x21cm – Talão – 100 – V. Unit: R$ 3,00 – V. Total: R$ 300,00 / Item 43 - Termo de inspeção sanitária, 03 (três) vias sendo 01 (uma) branca 18g (1ª via), 01 (uma) verde 18g (2ª via) e outra jornal (3ª via), c/ 99 folhas, tamanho 21,5x31,5cm – Talão – 200 – V. Unit: R$ 6,00 – V. Total: R$ 1.200,00 / Item 44 - Caderneta espelho do menino, cartolina azul 22x45cm, frente e verso - Unid. - 10.000 – V. Unit: R$ 0,40 - V. Total: R$ 4.000,00 / Item 45 - Caderneta espelho da menina, cartolina rosa 22x45cm, frente e verso - Unid. - 10.000 – V. Unit: R$ 0,40 – V. Total: R$ 4.000,00 / Item 46 - Informativo, tamanho 21,5x31,5cm, papel couche 115g colorido - Unid. - 20.000 – V. Unit: R$ 0,30 – V. Total: R$ 6.000,00 / Valor Global: R$ 74.690,00

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, XEROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2013 – PMSN/RN e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio da Pregoeira poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio da Pregoeira adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2013 – PMSN/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2013 – PMSN/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2013 – PMSN/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, no horário das 7h30min às 14h30min, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços.

Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 2.092 – Funcionamento das atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 100

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
Atividade: 2.095 – Funcionamento das atividades da Secretaria de Finanças e Tributação
Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 100

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Atividade: 2.105 – Funcionamento das atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 100

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Atividade: 2.108 – Funcionamento das atividades financiadas com recursos do Salário Educação
Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 130

Órgão: 81 – Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.130 – Funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 100

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2013 – PMSN/RN e seus anexos, e as proposta da empresa: SUPERCÓPIA GRÁFICA EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 05.928.935/0001-56, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

SUPERCÓPIA GRÁFICA EXPRESS LTDA
ROSA DE LOURDES DE CARVALHO CUNHA
CPF: 878.329.844-49

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:3BC729E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Presencial nº. 000008/2013, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado ao registro de preços para posterior aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa JOSIMERE FERREIRA LIMA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.917.421/0001-60, vencedora do Lote 01 no valor de R$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais), o Lote 02 no valor de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), o Lote 03 no valor de R$ 97.409,55 (noventa e sete mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), Lote 04 no valor de R$ 81.150,00 (oitenta e um mil cento e cinquenta reais) e o Lote 05 no valor de R$ 45.419,70 (quarenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos). Sítio Novo/RN, 25 de junho de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:6458D4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2013 DESPACHO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2013, destinado à contratação dos serviços de assessoria jurídica, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei n°. 8.666/93, resolve DECLARAR a presente Licitação "DESERTA". À Comissão Permanente de Licitações para o arquivamento do processo. Sítio Novo/RN, 02 de julho de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:75EEB599

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000013/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°. 012/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – CONTRATADO: Clebson Correia Gomes, inscrito no CPF sob nº. 498.057.544-72 – OBJETO: Alteração da vigência do Contrato n°. 012/ 2013 – VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – Sítio Novo/RN, 09 de abril de 2013 – RICHARDSON

XAVIER CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:D0BC96F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DE RESCISÃO CONTRATUAL.
Distratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. Distratada: TINUS INFORMÁTICA LTDA. Objeto: rescisão amigável de contrato CV 01-2013, cujo objeto é a contratação de locação e manutenção de um Sistema Integrado de Administração Tributária, com interface gráfica WEB, composto dos aplicativos de Área Imobiliária, Área Mercantil, Área de Arrecadação e Cobrança, Área de Fiscalização, Área Gerencial de Uso Geral e de Segurança de Sistemas, destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças. Fundamento legal: art. 79, inc. II da Lei Federal 8.666/93. Valor global: R$ 34.200,00. Processo Licitatório nº 001/2013. Modalidade: Convite. Valdenício José da Costa p/ distratante e Clóvis José Corrêa César Filho p/ distratada.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F9D71E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PREFEITUA MUNICIPAL DE UMARIZAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20130235

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 035/2013

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA

OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais para para atendimento a pessoas carentes deste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 42.735,00 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0702.103010075.2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 42.735,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2013

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:F00748E3

CPL
PREFEITUA MUNICIPAL DE UMARIZAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº

035/2013. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO ÚRICO (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - ALBUMINA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - ANTT-TIROGLOBULINA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - ASLO(EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00006 - CA 19-9 (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00007 - CA 125(EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00008 - CEA (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00009 - COAGULOGRAMA (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - CREATINOQUINASE - CK OU CPK
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - FEZES-EPF (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00012 - LÁTEX - FATOR REUMATÓIDE(EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00013 - FOSFATASE ALCALINA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - FÓSFORO - EXAME LABORATÓRIAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - FSH (HORMÔNIOS FOLÍCULO ESTIMULAN)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00016 - GLICOSE (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - COLESTEROL HDL(EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - HEMOGRAMA COMPLETO(EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00019 - HEPATITE C (HCV)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00020 - HLAB-27 EXAME LARORATÓRIAL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00021 - COLESTEROL LDL
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - MUCO PROTEINAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - PCR-PROTEINA C REATIVA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - PLAQUETAS (EXAMES LABORATÓRIAL)
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - POTÁSSIO - EXAME LABORATÓRIAL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - PROLACTINA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00027 - URINA - EAS (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - SÓDIO EXAME LABORATÓRIAL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - SOROLOGIA P/CHAGAS- ELISA(COMPLETO)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00030 - T3 - EXAME LABORATÓRIAL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - T3LIVRE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00032 - T4 - EXAME LABORATÓRIAL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00033 - T4LIVRE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - TESTOSTERONA LIVRE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00035 - TGO (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - TGP (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - TSH
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00038 - UREIA (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00040 - VDRL (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - WAALER ROSE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00042 - ANTI-LA (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - ANTI-RO (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - ANTI-HIV(EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - BHCG (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00046 - BIÓSPSIA 11 A 15 CM
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00047 - BIÓPSIA ATÉ 10CM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00048 - CÁLCIO (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00049 - CKMB (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - CLASSIFICAÇÃO SANGUINA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00051 - COLESTEROL
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00052 - CREATININA (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00053 - FAN (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00054 - GAMA GT (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00055 - GLICOSE PÓS PRANDIAL (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00056 - HBSAg (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00057 - LH (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00058 - MAGNÉSIO (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00059 - MICROALBUMINÚRIA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00060 - PROTEINÚRIA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00061 - TGL (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00062 - TOTG (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00063 - TOXOPLASMOSE IGM IGG
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00064 - VDRL QUANTITATIVO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00065 - VLDL (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00066 - HEMOGLOBINA GLICADA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00067 - TIREOGLOBULINA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00068 - SOROLOGIA P/DENGUE IgG eIgM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00069 - LATEX (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00070 - DESIDROGENASE LÁTICA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00071 - CLEARENCE DE CREATININA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00072 - PSA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/07/2013

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) LUZINETE DE FREITAS TORRES, autoridade competente do(a) FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO ÚRICO (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - ALBUMINA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - ANTT-TIROGLOBULINA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - ASLO(EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00006 - CA 19-9 (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00007 - CA 125(EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00008 - CEA (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00009 - COAGULOGRAMA (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - CREATINOQUINASE - CK OU CPK
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - FEZES-EPF (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00012 - LÁTEX - FATOR REUMATÓIDE(EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00013 - FOSFATASE ALCALINA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - FÓSFORO - EXAME LABORATÓRIAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - FSH (HORMÔNIOS FOLÍCULO ESTIMULAN)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00016 - GLICOSE (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - COLESTEROL HDL(EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - HEMOGRAMA COMPLETO(EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00019 - HEPATITE C (HCV)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00020 - HLAB-27 EXAME LARORATÓRIAL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00021 - COLESTEROL LDL
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - MUCO PROTEINAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - PCR-PROTEINA C REATIVA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - PLAQUETAS (EXAMES LABORATÓRIAL)
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - POTÁSSIO - EXAME LABORATÓRIAL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - PROLACTINA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00027 - URINA - EAS (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - SÓDIO EXAME LABORATÓRIAL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - SOROLOGIA P/CHAGAS- ELISA(COMPLETO)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00030 - T3 - EXAME LABORATÓRIAL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - T3LIVRE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00032 - T4 - EXAME LABORATÓRIAL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00033 - T4LIVRE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - TESTOSTERONA LIVRE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00035 - TGO (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - TGP (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - TSH
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00038 - UREIA (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00040 - VDRL (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - WAALER ROSE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00042 - ANTI-LA (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - ANTI-RO (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - ANTI-HIV(EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - BHCG (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00046 - BIÓSPSIA 11 A 15 CM
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00047 - BIÓPSIA ATÉ 10CM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00048 - CÁLCIO (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00049 - CKMB (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - CLASSIFICAÇÃO SANGUINA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00051 - COLESTEROL
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00052 - CREATININA (EXAME LABORATÓRIAL)
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00053 - FAN (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00054 - GAMA GT (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00055 - GLICOSE PÓS PRANDIAL (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00056 - HBSAg (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00057 - LH (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00058 - MAGNÉSIO (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00059 - MICROALBUMINÚRIA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00060 - PROTEINÚRIA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00061 - TGL (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00062 - TOTG (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00063 - TOXOPLASMOSE IGM IGG
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00064 - VDRL QUANTITATIVO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00065 - VLDL (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00066 - HEMOGLOBINA GLICADA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00067 - TIREOGLOBULINA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00068 - SOROLOGIA P/DENGUE IgG eIgM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00069 - LATEX (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00070 - DESIDROGENASE LÁTICA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00071 - CLEARENCE DE CREATININA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00072 - PSA (EXAME LABORATORIAL)
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2013

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMARIZAL.

UMARIZAL - RN, 02 de Julho de 2013

LUIZ CAROBA DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:34FF9CE0

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2013

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 16 de Julho de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013, tipo menor preço, para aquisição de material para manutenção das atividades e funcionamento do consultório odontológico do Centro de Saúde Dom Eliseu Mendes nesta cidade de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 02 de Julho de 2013

LUIZ CAROBA DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:B7F6DFBE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PORTARIA Nº228/2013
de 02 de julho de 2013.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade à servidora **ANTONIA AMORIM SOBRINHA**, matrícula 010186-9, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 01/07/2013 a 28/09/2013.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho do corrente ano.
Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de julho de 2013 .

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:CCE6337E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PORTARIA Nº227/2013
de 28 de junho de 2013.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade à servidora **MARIA DE FÁTIMA FIDELIS DOS SANTOS**, matrícula 010013-7, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 03/06/2013 a 31/08/2013.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho do corrente ano.
Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 28 de junho de 2013 .

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:0C46E3E2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade à servidora **MARIA REJANE DO NASCIMENTO**, matrícula 010163-8, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 10/06/2013 a 07/09/2013.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho do corrente ano.
Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de julho de 2013 .

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:3CDE00A6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargo na estrutura administrativa do município e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Umarizal aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art.1º - Fica criado na estrutura administrativa do município de Umarizal – RN o cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto (CCE-II), integrante da Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único – A remuneração do cargo será fixada em 22% (vinte e dois por cento) do subsídio do Prefeito do Município de Umarizal – RN.
Art.2° - A estrutura interna, o detalhamento das atribuições, as competências do cargo criados no art. 1º, será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.
Art.3º - O provimento do cargo e a designação para a função de confiança de que trata esta Lei está condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1o do art. 169 da CF/88.
Art.4º - Fica acrescido o cargo de Procurador Geral Adjunto na estrutura administrativa da Lei Municipal nº 447/2008.
Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de julho de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:4CC9A43D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EMENTA: Dispõe sobre a criação e denominação da Unidade Básica de Saúde Dr. Raul da Franca Alencar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo XXII do Art. 137 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1° - Cria a Unidade Básica de Saúde da Família, localizada na Rua Joaquim Clemente, n°595, Centro, vinculada a equipe de Saúde da Família n°003, com abrangência aos seguintes bairros: Lalins, Santa Luzia, Novo Horizonte, Ozório, Centro I, Mutirão I e IPE.

Paragrafo único – A unidade básica de saúde da família está vinculada ao PROVAB (Programa de Valorização da Atenção Básica), uma parceria com o Ministério da Saúde, visando o fortalecimento da atenção básica dos municípios.

Art.2º - Fica denominada a unidade citada no *caput* do art. 1º como: ***Unidade Básica de Saúde Dr. Raul da Franca Alencar***.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de julho de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:A75F7210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N. 021 DE 05 DE MAIO DE 2013

CRIA E DISCIPLINA O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO MEDIANTE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, senhor LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 76, Lei Orgânica Municipal, regulamentando a Lei Municipal 495, de 5 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de Estágio Remunerado, mediante bolça de complementação educacional, Ficando criadas 32 (*trinta e duas*) vagas de estágio remunerado para estudantes, discriminadas na forma do Anexo Único, deste Decreto, mediante Termo de Compromisso, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino a que se vincula o aluno ou com as instituições de integração de estágio e escolas, conveniados com a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A contratação de estagiários, nos termos deste decreto, tem por objetivo a complementação do ensino e da aprendizagem, fomentando a prática de atividade profissional para futura inserção no mercado de trabalho, sendo regida pela Lei de Estágio, não gerando, portanto, qualquer vínculo de emprego com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º - O termo de compromisso de estágio será celebrado após seleção pública entre os alunos que pretendam concorrer às vagas, convocados à inscrição por meio de Edital, em prazo prefixado.

Art. 4º - Os interessados deverão, no ato de inscrição, comprovar que atendem as exigências estabelecidas no Edital Convocatório, atinentes a vaga de estágio pleiteada, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 5º - Convalidada a inscrição, os candidatos serão submetidos à prova discursiva e/ou objetiva, elaborada por uma comissão da administração pública, desde que esteja participando um membro da Comissão de Educação do Legislativo Municipal, compatível com a vaga de estágio concorrida, estabelecendo-se uma ordem de classificação, conforme pontuação geral obtida.

Art. 6º - Os resultados da seleção serão divulgados em conformidade com as regras estabelecidas em Edital, devendo os candidatos habilitados aguardar convocação, que será feita conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – A habilitação do candidato não confere direito à celebração do termo de compromisso de estágio que deverá atender à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração.

Art. 7º - A intermediação da Instituição de Ensino ou das instituições de integração de estágio e escolas, conveniados com a Prefeitura Municipal no ato de celebração do termo de compromisso de estágio é obrigatório, sendo responsabilidade do candidato habilitado providenciá-lo, sob pena de negativa de admissão ao estágio.

Art. 8º - A remuneração do estagiário será feita mediante Bolsa de Complementação Educacional, em valor prefixado, conforme anexo deste Decreto, devida em razão do cumprimento da carga horária.

Art. 9º - A jornada de estágio será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 10 da Lei n. 11.788/2008, controlada por relatório de frequência, devendo ser fixada de forma compatível com a carga horária do educando, devidamente atestada.

Art. 10 - O termo de compromisso de estágio terá vigência pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, estando o estagiário impedido de participar de nova seleção pelo período de 01(um) ano, contado do encerramento do termo.

§1º - A prorrogação do termo ficará condicionada a comprovação da renovação de matrícula ou permanência do estagiário, na condição de aluno, junto à Instituição interveniente.

§2º - O desligamento do estagiário da Instituição interveniente enseja a rescisão imediata do termo de compromisso de estágio, apurando-se a Bolsa de Complementação Educacional de forma proporcional a jornada de estágio apurada.

§3º - O acompanhamento do estágio será feito por meio de relatório de desempenho a ser elaborado pelo supervisor responsável pelo estagiário.

§4º - Os casos de desídia ou mau comportamento do estagiário no cumprimento de suas atividades, devidamente apurada em procedimento próprio, implicará na rescisão imediata do termo, aplicando-se, neste caso, o pagamento proporcional da Bolsa de Complementação Educacional, ficando, ainda, impedido de participar de novas seleções pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 11 - O encerramento do termo de compromisso proporcionará ao estagiário certificação de estágio, concedido pela Administração, valendo este como título para qualquer concurso público que venha a ser realizado neste Município.

Art. 12 - O estagiário poderá afastar-se, temporariamente, sem prejuízo da remuneração, em virtude de:

I – matrimônio, pelo prazo de 07 (sete) dias consecutivos, mediante apresentação de Certidão de Casamento junto ao superior imediato;
II – gestação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, e mediante apresentação de atestado médico junto ao superior imediato;

III – falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, até 03 (três) dias consecutivos, mediante apresentação do atestado de óbito junto ao superior imediato;

IV – doença ou enfermidade, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de atestado médico;

Art. 13 - É vedada a realização ou gozo simultâneo de mais de um estágio remunerado com Bolsa de Complementação Educacional em órgãos ou entidades relacionadas ou vinculadas à Administração Municipal de Upanema.

Art. 14 - O estagiário será desligado do programa:

I – por conclusão do curso ou expiração do prazo determinado no respectivo termo de compromisso;

II – por conveniência da administração;

III – descumprida ou infringida pelo estagiário qualquer das cláusulas deste Termo, a ser comunicado pelo superior imediato;

IV - pelo não comparecimento, sem justificativa, durante 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados, no prazo de um mês;

V – a pedido do estagiário.

Art. 15 - Os estagiários terão suas atribuições e obrigações estabelecidas em ato normativo próprio, bem como, no termo de compromisso de estágio celebrado.

Art. 16 - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias vinculadas a cada uma das secretarias que vierem a se utilizar dos serviços dos estagiários.

Art. 17 - Não será admitida a contratação de estagiário com idade inferior a 14 anos de idade.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, Upanema/RN, 05 de maio de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

VAGAS DE ESTÁGIO QUANTIDADE BOLSA AUXÍLIO

VAGAS DE ESTÁGIO	QUANTIDADE DE BOLSA	AUXÍLIA PECUNIÁRIO
Gabinete do Prefeito	04	R$ 400,00
Assessoria Jurídica	04	R$ 400,00
Sec. de Administração	02	R$ 400,00
Sec. de Educação	05	R$ 400,00
Sec. de Saúde	06	R$ 400,00
Sec. de Urbanismo e A. Social	02	R$ 400,00
Sec. de Obras	02	R$ 400,00
Sec. de Agricultura	02	R$ 400,00
Sec. de Finanças	05	R$ 400,00

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:89E38897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013.

PROCESSO Nº 71/2013

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação dos Serviços de Fornecimentos de Refeições prontas destinadas à alimentação da Polícia Militar, conforme convênio firmado com o Governo do Estado; para atender a necessidade da manutenção das secretarias desta Administração Municipal e para suprir a necessidade de Buffet em eventos realizados por este Município.

Vencedores:

Maria das Graças Bezerra de Moura Gurgel- CNPJ: 566.885.984-34, saiu vencedora nos item: 01; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
Maria Lucia Gondim Bezerra- CNPJ: 968.460.704-00, saiu vencedora no item: 04; totalizando o valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**.
Valdete Severino da Costa- ME- CNPJ: 24.522.799/0001-44, saiu vencedor no item: 03; totalizando o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.
Wilson de Freitas Bezerra- CNPJ: 023.072.444-25, saiu vencedor no item : 02; totalizando o valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**.
Aos 12 de junho de 2013 (quarta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 0012/2013,**ADJUDICO** as licitantes vencedorasacima, referente àlicitação em tela, por ter sido mais vantajosa para esta Administração.

Upanema/RN, 12 de junho de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:F451C085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013.

PROCESSO Nº 71/2013

Tipo: Menor Preço Por Item

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº. 0012/2013, em 12 de junho de 2013, tendo como objeto o Registro de Preços para possível contratação dos Serviços de Fornecimentos de Refeições prontas destinadas à alimentação da Polícia Militar, conforme convênio firmado com o Governo do Estado; para atender a necessidade da manutenção das secretarias desta Administração Municipal e para suprir a necessidade de Buffet em eventos realizados por este Município,em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter sido as mais vantajosas para esta Administração:

Maria das Graças Bezerra de Moura Gurgel - CNPJ: 566.885.984-34, saiu vencedora no item : 01; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
Maria Lucia Gondim Bezerra - CNPJ: 968.460.704-00, saiu vencedora no item: 04; totalizando o valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**.
Valdete Severino da Costa- ME - CNPJ: 24.522.799/0001-44, saiu vencedor no item : 03; totalizando o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.
Wilson de Freitas Bezerra- CNPJ: 023.072.444-25, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**.

Upanema/RN, 18 de junho de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:9E4DBB2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

Pregão Presencial nº 19/2013

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15h00min do dia 12 de julho de 2013 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV e demais sistemas de informação (SIGOB, SIMEC, SISMOB, etc), acompanhamento de processos que tramitam nos órgãos da administração pública em geral (GIDUR/NA, GOVERNO DO ESTADO, FNS, MINISTÉRIOS), bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios e captação de recursos em geral.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 28 de junho de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:9F3CD79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013.

PROCESSO Nº 71/2013

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto o Registro de Preços para possível contratação dos Serviços de Fornecimentos de Refeições prontas destinadas à alimentação da Polícia Militar, conforme convênio firmado com o Governo do Estado; para atender a necessidade da manutenção das secretarias desta Administração Municipal e para suprir a necessidade de Buffet em eventos realizados por este Município.

Detentores da Ata e seus respectivos itens:

Maria das Graças Bezerra de Moura Gurgel - CNPJ: 566.885.984-34, saiu vencedora no item : 01; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
Maria Lucia Gondim Bezerra - CNPJ: 968.460.704-00, saiu vencedora no item: 04; totalizando o valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**.
Valdete Severino da Costa- ME - CNPJ: 24.522.799/0001-44, saiu vencedor no item : 03; totalizando o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.
Wilson de Freitas Bezerra- CNPJ: 023.072.444-25, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Upanema/RN, 18 de junho de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:37387C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIM ANEXO I 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.727.316,00	15.727.316,00	1.343.494,32	8,54	3.110.950,46	19,78	12.616.365,54
RECEITAS CORRENTES	12.924.174,00	12.924.174,00	1.325.135,07	10,25	3.092.591,21	23,93	9.831.582,79
RECEITA TRIBUTARIA	273.266,00	273.266,00	17.486,29	6,40	34.455,52	12,61	238.810,48
Impostos	264.239,00	264.239,00	17.486,29	6,62	34.455,52	13,04	229.783,48
Taxas	8.307,00	8.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.307,00
Contribuicao de Melhoria	720,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	58.713,00	58.713,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.713,00
Contribuicoes Sociais	14.389,00	14.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.389,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	720,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00
Contribuição de Iluminação Pública	43.604,00	43.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.604,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.590,00	25.590,00	2.423,18	9,47	4.588,56	17,93	21.001,44
Receitas Imobiliárias	7.064,00	7.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.064,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.023,00	10.023,00	2.220,81	22,16	4.386,19	43,76	5.636,81
Receitas de Concessões e Permissões	1.308,00	1.308,00	202,37	15,47	202,37	15,47	1.105,63
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d0Dom		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.195,00	7.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.195,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.934,00	6.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.934,00
Receita de Serviços	6.934,00	6.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.934,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.456.135,00	12.456.135,00	1.285.401,84	10,32	3.025.418,99	24,29	9.430.716,01
Transferências Intergovernamentais	10.535.135,00	10.535.135,00	1.285.401,84	12,20	3.025.418,99	28,72	7.509.716,01
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.921.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.536,00	103.536,00	19.823,76	19,15	28.128,14	27,17	75.407,86
Multas e Juros de Mora	17.826,00	17.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.826,00
Indenizações e Restituições	29.437,00	29.437,00	17.206,00	58,45	17.206,00	58,45	12.231,00
Receita da Dívida Ativa	18.985,00	18.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.985,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	37.288,00	37.288,00	2.617,76	7,02	10.922,14	29,29	26.365,86
RECEITAS DE CAPITAL	2.803.142,00	2.803.142,00	18.359,25	0,65	18.359,25	0,65	2.784.782,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
Operações de Crédito Internas	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	316.400,00	316.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.400,00

Alienação de Bens Móveis	203.400,00	203.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.400,00
Alienação de Bens Imóveis	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.921.742,00	1.921.742,00	18.359,25	0,96	18.359,25	0,96	1.903.382,75
Transferências Intergovernamentais	1.017.000,00	1.017.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	904.742,00	904.742,00	18.359,25	2,03	18.359,25	2,03	886.382,75
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.727.316,00	15.727.316,00	1.343.494,32	8,54	3.110.950,46	19,78	12.616.365,54

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.727.316,00	15.727.316,00	1.343.494,32	8,54	3.110.950,46	19,78	12.616.365,54
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.727.316,00	15.727.316,00	1.343.494,32	8,54	3.110.950,46		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A ABR 2013	BIMESTRE	JAN A ABR 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.751.074,00	0,00	15.751.074,00	1.680.030,32	3.305.984,00	1.621.057,27	2.918.994,24	0,00	18,53	12.832.079,76
DESPESAS CORRENTES	12.566.730,00	33.827,64	12.600.557,64	1.584.024,59	3.166.284,04	1.525.051,54	2.779.294,28	0,00	22,06	9.821.263,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.108.215,00	-178.950,39	5.929.264,61	904.144,43	1.798.943,81	902.879,24	1.719.683,01	0,00	29,00	4.209.581,60
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	48.590,00	0,00	48.590,00	1.151,43	2.358,74	1.151,43	2.358,74	0,00	4,85	46.231,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.409.925,00	212.778,03	6.622.703,03	678.728,73	1.364.981,49	621.020,87	1.057.252,53	0,00	15,96	5.565.450,50
DESPESAS DE CAPITAL	2.725.560,00	-33.827,64	2.691.732,36	96.005,73	139.699,96	96.005,73	139.699,96	0,00	5,19	2.552.032,40
INVESTIMENTOS	2.392.210,00	-9.827,64	2.382.382,36	91.400,00	130.265,00	91.400,00	130.265,00	0,00	5,47	2.252.117,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	333.350,00	-24.000,00	309.350,00	4.605,73	9.434,96	4.605,73	9.434,96	0,00	3,05	299.915,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.784,00	0,00	458.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.784,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	15.751.074,00	0,00	15.751.074,00	1.680.030,32	3.305.984,00	1.621.057,27	2.918.994,24	0,00	18,53	12.832.079,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	15.751.074,00	0,00	15.751.074,00	1.680.030,32	3.305.984,00	1.621.057,27	2.918.994,24	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							191.956,22			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	15.751.074,00	0,00	15.751.074,00	1.680.030,32	3.305.984,00	1.621.057,27	3.110.950,46	0,00		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D1763270

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIM ANEXO II 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EXECUTADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.292.290,00	15.292.290,00	1.680.030,32	3.305.984,00	1.621.057,27	2.918.994,24	0,00	100,00	19,09	12.373.295,76
Legislativa	598.335,00	598.335,00	84.189,96	162.025,14	72.189,96	150.025,14	0,00	5,14	25,07	448.309,86
Ação Legislativa	598.335,00	598.335,00	84.189,96	162.025,14	72.189,96	150.025,14	0,00	5,14	25,07	448.309,86
Administração	1.944.165,00	1.816.414,61	148.126,75	478.668,54	188.971,97	387.018,54	0,00	13,26	21,31	1.429.396,07
Planejamento e Orçamento	107.350,00	107.350,00	10.223,31	28.509,69	11.988,74	28.509,69	0,00	0,98	26,56	78.840,31
Administração Geral	1.528.325,00	1.400.574,61	114.747,44	387.224,85	144.827,23	306.824,85	0,00	10,51	21,91	1.093.749,76
Administração Financeira	213.570,00	213.570,00	23.156,00	62.934,00	32.156,00	51.684,00	0,00	1,77	24,20	161.886,00
Controle Interno	70.060,00	70.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.060,00
Tecnologia da Informação	24.860,00	24.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.860,00
Assistência Social	1.046.380,00	1.056.880,00	124.042,60	160.651,91	100.692,72	120.825,03	0,00	4,14	11,43	936.054,97
Assistência ao Idoso	29.380,00	29.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.380,00
Assistência ao Portador de Deficiência	42.940,00	42.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.940,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	345.780,00	323.280,00	12.011,91	14.045,91	8.505,11	8.505,11	0,00	0,29	2,63	314.774,89
Assistência Comunitária	628.280,00	661.280,00	112.030,69	146.606,00	92.187,61	112.319,92	0,00	3,85	16,99	548.960,08
Previdência Social	711.900,00	711.900,00	100.591,72	177.548,20	100.591,72	177.548,20	0,00	6,08	24,94	534.351,80
Previdência Básica	711.900,00	711.900,00	100.591,72	177.548,20	100.591,72	177.548,20	0,00	6,08	24,94	534.351,80
Saúde	4.255.580,00	4.300.241,00	433.912,23	838.235,52	470.358,33	704.961,04	0,00	24,15	16,39	3.595.279,96
Atenção Básica	4.065.740,00	4.100.401,00	396.527,67	786.681,36	431.007,57	660.139,56	0,00	22,62	16,10	3.440.261,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	62.150,00	62.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.150,00
Vigilância Sanitária	45.200,00	45.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.200,00
Vigilância Epidemiológica	72.320,00	82.320,00	37.384,56	51.554,16	39.350,76	44.821,48	0,00	1,54	54,45	37.498,52
Alimentação e Nutrição	10.170,00	10.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.170,00
Trabalho	18.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00
Fomento ao Trabalho	18.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00
Educação	3.796.800,00	3.791.800,00	475.564,37	869.951,33	466.791,82	856.711,33	0,00	29,35	22,59	2.935.088,67
Vigilância Epidemiológica	1.130,00	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,00
Ensino Fundamental	3.467.970,00	3.462.970,00	475.564,37	869.645,88	466.486,37	856.405,88	0,00	29,34	24,73	2.606.564,12
Educação Infantil	265.550,00	265.550,00	0,00	305,45	305,45	305,45	0,00	0,01	0,12	265.244,55
Educação de Jovens e Adultos	62.150,00	62.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.150,00
Cultura	138.990,00	125.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.990,00
Difusão Cultural	138.990,00	125.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.990,00
Urbanismo	1.615.900,00	1.640.870,00	231.784,19	445.052,13	149.490,65	358.952,13	0,00	12,30	21,88	1.281.917,87
Infra-Estrutura Urbana	1.418.150,00	1.421.620,00	215.703,26	337.384,74	129.603,26	251.284,74	0,00	8,61	17,68	1.170.335,26
Serviços Urbanos	132.210,00	161.210,00	13.100,00	87.380,00	13.100,00	87.380,00	0,00	2,99	54,20	73.830,00
Transportes Coletivos Urbanos	3.390,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.300,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Energia Elétrica	50.850,00	50.850,00	2.980,93	20.287,39	6.787,39	20.287,39	0,00	0,70	39,90	30.562,61
Habitação	289.280,00	287.899,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.899,39
Habitação Rural	237.300,00	235.919,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.919,39
Habitação Urbana	51.980,00	51.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.980,00
Saneamento	144.640,00	144.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.640,00
Saneamento Básico Urbano	144.640,00	144.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.640,00
Agricultura	581.950,00	668.950,00	77.910,90	169.943,63	68.062,50	159.045,23	0,00	5,45	23,78	509.904,77

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Promoção da Produção Vegetal	79.100,00	83.100,00	6.099,00	6.099,00	1.219,80	1.219,80	0,00	0,04	1,47	81.880,20
Promoção da Produção Animal	37.290,00	33.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.290,00
Defesa Sanitária Animal	19.210,00	19.210,00	1.068,00	1.068,00	1.068,00	1.068,00	0,00	0,04	5,56	18.142,00
Abastecimento	163.850,00	173.850,00	0,00	11.160,00	0,00	11.160,00	0,00	0,38	6,42	162.690,00
Extensão Rural	282.500,00	359.500,00	70.743,90	151.616,63	65.774,70	145.597,43	0,00	4,99	40,50	213.902,57
Desporto e Lazer	150.290,00	130.290,00	3.907,60	3.907,60	3.907,60	3.907,60	0,00	0,13	3,00	126.382,40
Desporto Comunitário	150.290,00	130.290,00	3.907,60	3.907,60	3.907,60	3.907,60	0,00	0,13	3,00	126.382,40
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	15.292.290,00	15.292.290,00	1.680.030,32	3.305.984,00	1.621.057,27	2.918.994,24	0,00	100,00	19,09	12.373.295,76

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 25/jun/2013 11h e 16m"
Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9575BCA7

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIM ANEXO III 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2012 A ABR/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2012	JUN/2012	JUL/2012	AGO/2012	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)									981.754,85	1.074.843,29	733.504,42	800.505,99	3.590.608,55	14.604.907,00
RECEITA TRIBUTÁRIA									9.551,82	7.417,41	8.064,71	9.421,58	34.455,52	273.266,00
IPTU	69,32	183,85	207,43	18,06	180,77	104,70	487,53		0,00	0,00	0,00	0,00	1.251,66	5.886,00
ISS	4.506,34	2.759,85	3.033,04	2.068,67	949,78	5.069,98	6.275,93	19.643,09	4.679,04	3.309,38	4.042,24	5.251,01	61.588,35	124.271,00
ITBI		437,48	162,40	189,46		51,83	185,70		0,00	0,00	0,00	175,05	1.201,92	6.933,00
IRRF									4.872,78	4.108,03	4.022,47	3.995,52	16.998,80	127.149,00
Outras receitas Tributárias			51,00						0,00	0,00	0,00	0,00	51,00	9.027,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.713,00

RECEITA PATRIMONIAL	686,46	3.055,57	448,33	301,96	205,97	244,94	969,37	587,46	793,98	1.371,40	1.313,91	1.109,27	11.088,62	25.590,00
RECEITA AGROPECUÁRIA									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.934,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	896.657,02	818.884,12	730.543,16	702.230,28	646.111,25	714.076,52	901.706,38	1.179.529,18	971.409,05	1.057.750,10	723.711,87	770.565,31	10.113.174,24	14.136.868,00
Cota Parte do FPM	584.248,49	498.567,82	372.313,78	410.840,44	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	539.046,83	725.229,86	417.678,53	448.159,65	6.091.461,02	7.345.000,00
Cota Parte do ICMS	80.058,62	77.222,89	93.851,21	68.378,79	79.816,17	98.842,93	74.688,37	91.678,23	99.451,77	81.748,86	77.276,12	100.480,01	1.023.493,97	904.000,00
Cota Parte do IPVA	1.103,98		997,32	71,61		114,14		127,63	207,33	435,84	3.018,14	3.829,68	9.905,67	56.500,00
Cota Parte do ITR					154,20	74,45	14,45		43,91	0,00	0,00	0,00	287,01	5.650,00
Transf. da LC 87/1996	161,10	161,10	161,10	161,10		322,20	161,10	161,10	0,00	0,00	3,57	643,79	1.936,16	13.560,00
Transf. da LC 61/1989									107,05	82,19	72,55	66,52	328,31	13.560,00
Transferencias do FUNDEB	132.842,59	120.132,33	105.530,65	108.673,95	99.703,51	115.021,00	115.502,52	133.045,14	143.501,54	156.782,53	97.611,59	124.930,19	1.453.277,54	1.993.320,00
Outras Transferências Correntes	98.242,24	122.799,98	157.689,10	114.104,39	106.958,01	118.098,24	195.540,04	116.024,28	189.050,62	93.470,82	128.051,37	92.455,47	1.532.484,56	3.805.278,00
Outras Receitas Correntes	3.940,96			176,35		3.149,54	2.459,19		0,00	8.304,38	413,93	19.409,83	37.854,18	103.536,00
DEDUÇÕES (II)									127.729,86	161.412,14	99.005,40	109.869,94	498.017,34	1.667.654,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	132.911,83	115.206,61	93.280,36	95.892,83	87.906,91	96.184,97	118.149,32	134.989,47	127.729,86	161.412,14	99.005,40	109.869,94	1.372.539,64	1.667.654,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.024,99	913.431,15	634.499,02	690.636,05	3.092.591,21	12.937.253,00

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 25/jun/2013 11h e 19m"
Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D535B671

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIM ANEXO IVI 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Abr 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Abr 2013			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	Fev 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2013	Em 2012
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00

OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO Jan a Abr 2012
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:686966E0

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIM ANEXO VI 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.931.547,00	1.322.914,26	3.088.205,02	0,00
Receita Tributária	273.266,00	17.486,29	34.455,52	0,00
IPTU	5.886,00	0,00	0,00	0,00
ISS	124.271,00	9.293,25	17.281,67	0,00
ITBI	6.933,00	175,05	175,05	0,00
IRRF	127.149,00	8.017,99	16.998,80	0,00
Taxas	8.307,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	720,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	58.713,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Contribuições	58.713,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	19.884,00	202,37	202,37	0,00
Receita Patrimonial	25.590,00	2.423,18	4.588,56	0,00
(-)Aplicações Financeiras	5.706,00	2.220,81	4.386,19	0,00
Transferências Correntes	12.469.214,00	1.285.401,84	3.025.418,99	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	10.848,00	518,61	518,61	0,00
Convênios	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00
FPM	5.876.000,00	692.670,60	1.704.092,00	0,00
ICMS	723.200,00	142.204,94	300.669,48	0,00
IPVA	45.200,00	6.847,82	7.490,99	0,00
ITR	4.520,00	0,00	-13.468,85	0,00
Outras Transferências Correntes	3.888.446,00	443.159,87	1.026.116,76	0,00
Demais Receitas Correntes	110.470,00	19.823,76	28.128,14	0,00
Dívida Ativa	18.985,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	91.485,00	19.823,76	28.128,14	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.813.821,00	18.359,25	18.359,25	0,00
Operações de Crédito (III)	226.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	316.400,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.932.421,00	18.359,25	18.359,25	0,00
Convênios	904.742,00	18.359,25	18.359,25	0,00
Outras Transferências de Capital	1.027.679,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	339.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.271.421,00	18.359,25	18.359,25	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	15.202.968,00	1.341.273,51	3.106.564,27	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013			Em 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Abr 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Abr 2013			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.600.557,64	1.525.051,54	2.779.294,28		0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	5.929.264,61	902.879,24	1.719.683,01		0,00	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	48.590,00	1.151,43	2.358,74		0,00	
Outras Despesas Correntes	6.622.703,03	621.020,87	1.057.252,53		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	12.551.967,64	1.523.900,11	2.776.935,54		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.691.732,36	96.005,73	139.699,96		0,00	
Investimentos	2.382.382,36	91.400,00	130.265,00		0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	309.350,00	4.605,73	9.434,96		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.382.382,36	91.400,00	130.265,00		0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	458.784,00				0,00	
RESERVA DO RPPS(XVII)	0,00				0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	15.393.134,00	1.615.300,11	2.907.200,54		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	-190.166,00	-274.026,60	199.363,73		0,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00		0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0830D9AB

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIM ANEXO VII 2013

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.205,00	14.205,00	14.205,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.205,00	14.205,00	14.205,00	0,00	0,00
0205 SEC MUNICIPAL - EDUCACAO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.205,00	14.205,00	14.205,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.205,00	14.205,00	14.205,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9EF106CE

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIM ANEXO VIII 2013

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	264.239,00	264.239,00	17.486,29	34.455,52	13,04
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.886,00	5.886,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	5.886,00	5.886,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.933,00	6.933,00	175,05	175,05	2,52
1.2.1 - ITBI	6.933,00	6.933,00	175,05	175,05	2,52
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.271,00	124.271,00	9.293,25	17.281,67	13,91
1.3.1 - ISS	124.271,00	124.271,00	9.293,25	17.281,67	13,91
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	127.149,00	127.149,00	8.017,99	16.998,80	13,37
1.4.1 - IRRF	127.149,00	127.149,00	8.017,99	16.998,80	13,37
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.338.270,00	8.338.270,00	1.051.228,56	2.497.582,20	29,95
2.1 - Cota-Parte FPM	7.345.000,00	7.345.000,00	865.838,18	2.130.114,87	29,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.345.000,00	7.345.000,00	865.838,18	2.130.114,87	29,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	904.000,00	904.000,00	177.756,13	358.956,76	39,71
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	13.560,00	13.560,00	647,36	647,36	4,77
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	13.560,00	13.560,00	139,07	328,31	2,42
2.5 - Cota-Parte ITR	5.650,00	5.650,00	0,00	43,91	0,78
2.6 - Cota-Parte IPVA	56.500,00	56.500,00	6.847,82	7.490,99	13,26
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.602.509,00	8.602.509,00	1.068.714,85	2.532.037,72	29,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	516.610,00	516.610,00	18.368,72	18.370,59	3,56
6.1 - Transferências de Convênios	516.410,00	516.410,00	18.359,25	18.359,25	3,56
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	200,00	200,00	9,47	11,34	5,67
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	516.610,00	516.610,00	18.368,72	18.370,59	3,56
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.667.654,00	1.667.654,00	208.875,34	498.017,34	29,86
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.469.000,00	1.469.000,00	173.167,58	426.022,87	29,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	180.800,00	180.800,00	35.551,19	58.287,28	32,24
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.712,00	2.712,00	128,75	128,75	4,75
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.712,00	2.712,00	27,82	65,68	2,42
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.130,00	1.130,00	0,00	13.512,76	1.195,82
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.921.997,00	1.921.997,00	216,85	465,98	0,02
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	997,00	997,00	216,85	465,98	46,74
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	253.346,00	253.346,00	-208.875,34	-498.017,34	-196,58

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.377.470,00	1.374.470,00	243.274,16	521.781,93	0,00	37,96
13.1 - Com Educação Infantil	7.910,00	7.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.369.560,00	1.366.560,00	243.274,16	521.781,93	0,00	38,18
14. OUTRAS DESPESAS	926.600,00	876.600,00	69.775,88	142.084,43	0,00	16,21
14.1 - Com Educação Infantil	92.660,00	92.660,00	305,45	305,45	0,00	0,33

14.2 - Com Ensino Fundamental	833.940,00	783.940,00	69.470,43	141.778,98	0,00	18,09
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.304.070,00	2.251.070,00	313.050,04	663.866,36	0,00	29,49

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	111.975,18

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.150.627,25	2.150.627,25	267.178,71	633.009,43	29,43

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	219.220,00	219.220,00	305,45	305,45	0,00	0,14
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100.570,00	100.570,00	305,45	305,45	0,00	0,30
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	118.650,00	118.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.097.330,00	3.019.330,00	365.541,53	747.661,04	0,00	24,76
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.203.500,00	2.150.500,00	312.744,59	663.560,91	0,00	30,86
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	893.830,00	868.830,00	52.796,94	84.100,13	0,00	9,68
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28	3.316.550,00	3.238.550,00	365.846,98	747.966,49	0,00	23,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-498.017,34
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	465,98
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-497.551,36
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.245.517,85
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	49,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO INO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	203.400,00	210.877,64	18.223,64	18.223,64	0,00	8,64
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	413.580,00	479.102,36	88.209,20	96.009,20	0,00	20,04
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSIN (40+41+42+43)	616.980,00	689.980,00	106.432,84	114.232,84	0,00	16,56
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.933.530,00	3.928.530,00	472.279,82	862.199,33	0,00	21,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	103,36	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.449.168,50	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.449.737,84	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	465,98	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:00D70589

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIM ANEXO IX 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	226.000,00	0,00		226.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.691.732,36	139.699,96	0,00	2.552.032,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.691.732,36	139.699,96	0,00	2.552.032,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.465.732,36	-139.699,96		-2.326.032,40
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DCE63AEA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIM ANEXO XIII 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril			Página 1 de 1	
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:468CD336